



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 56

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 10 DE MARÇO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.408 A, que manda que o dia 6 de março do corrente anno de 1917 seja tido como de festa nacional em toda a Republica.

Decreto n. 12.409, que approva o regulamento da Escola de Submersiveis.

Decreto n. 12.410, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.200:000\$ para a conclusão das obras contra as secas já iniciadas no nordeste brasileiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de fevereiro findo e 7 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, de Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita e Despesa Publica — Contabilidade — Patrimonio Nacional — Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Instituto Historico e Geographico — Noticiario — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.408 A — DE 5 DE MARÇO DE 1917

Manda que o dia 6 de março do corrente anno de 1917 seja tido como de festa nacional em toda a Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo a que o Estado de Pernambuco celebra no dia 6 do corrente mez do março o primeiro centenario da revolução pernambucana; resolve que, por occasião dessa data, em toda a Republica, nas repartições publicas, fortalezas, quartéis e navios de guerra, se proceda como nos dias de festa nacional.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 12.409 — DE 7 DE MARÇO DE 1917.

Approva o regulamento da Escola de Submersiveis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o decreto n. 12.167, de 23 de agosto ultimo, determinou que o Governo expedisse oportunamente o regulamento para a Escola de Submersiveis pelo mesmo creado em virtude da autorização constante do art. 26, n. 7, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do anno proximo preterito, resolve approvar e mandar executar o regulamento da Escola de Submersiveis, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro do Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento para a Escola de Submersiveis

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.° A Escola de Submersiveis, subordinada ao chefe do Estado Maior da Armada, tem por fim preparar officiaes e praças para servirem nos submersiveis.

Art. 2.° A escola terá como sede a base da flotilha de submersiveis.

Art. 3.° O ensino escolar será ministrado de accordo com o estabelecido no presente regulamento e programmas opportunamente adoptados.

Art. 4.° Serão observadas na escola as disposições em vigor na Armada, quanto ao serviço, ordem e disciplina, com as restricções estabelecidas neste regulamento.

CAPITULO II

DO PESSOAL — DA NOMEAÇÃO E VENCIMENTOS

Art. 5.° O pessoal da escola compor-se-ha:

a) do director que será o proprio commandante da flotilha em cuja base tiver sede a escola;

b) de instructores (officiaes) e sub-instructores (sub-officiaes), em numero necessario ao ensino, que serão officiaes e sub-officiaes pertencentes á flotilha;

c) de um ajudante de ordens que será o do commandante da flotilha;

d) de um commissario que será o da base onde funcionar a escola;

e) de um escrevente, que será o da flotilha.

Art. 6.° Os instructores serão nomeados pelo ministro da Marinha e os sub-instructores pelo chefe do Estado Maior da Armada, precedendo sempre proposta do director.

Art. 7.° Os vencimentos do pessoal da escola serão os estabelecidos na tabella em vigor, accrescidos das vantagens que forem estatuidas.

CAPITULO III

DO DIRECTOR

Art. 8.º O director é o principal responsavel pela manutenção da ordem, disciplina e regularidade do serviço.

Art. 9.º Ao director compete:

- a) exercer, no que for applicavel á escola, todas as attribuições de commandante de navio;
- b) executar e fazer cumprir as disposições do presente regulamento;
- c) manter e fazer manter a mais severa fiscalização, de maneira a ser por todos observada a mais rigorosa disciplina;
- d) determinar o serviço do ensino, fazendo observar os programmas e horarios approvados, distribuindo entre os instructores as materias do programma e designando, com a necessaria antecedencia, um commandante de submersivel para servir como instructor nas demonstrações e exercicios praticos da segunda parte do curso;
- e) dirigir o serviço militar geral, ordinario e extraordinario dos officiaes, sub-officiaes e praças;
- f) designar, em caso de urgencia, substituto para qualquer funcionario impedido, dando conhecimento desse acto á autoridade competente, para providenciar como couber;
- g) corresponder-se directamente com o chefe do Estado Maior;
- h) communicar ao chefe do Estado Maior o resultado obtido pelos alumnos no fim de cada uma das partes do curso, bem como apresentar no fim do anno lectivo um relatório circumstanciado sobre os cursos e serviços da escola, acompanhado das notas e mappas das experiencias e exercicios effectuados, com as observações que julgar conveniente fazer para melhorar o ensino;
- i) propor para instructores e sub-instructores, respectivamente, os officiaes e sub-officiaes da flotilha que lhe pareçam em condições de poder exercer taes funções;
- j) propor ao Estado Maior as medidas que julgar convenientes a bem da instrucção e dos serviços da escola, nos casos não previstos neste regulamento;
- k) propor o desligamento dos alumnos que se acharem incursos no art. 24 e seu parágrafo;
- l) assistir, quando julgar conveniente, ás aulas e aos exercicios.

Art. 10. No impedimento do director, as suas funções serão exercidas pelo commandante mais antigo da flotilha.

CAPITULO IV

DOS INSTRUCTORES E SUB-INSTRUCTORES

Art. 11. Os instructores serão designados para os cursos dos officiaes, sub-officiaes e praças.

Art. 12. Aos instructores compete:

- a) apresentar os programmas para o ensino;
- b) promover por todos os meios a seu alcance a instrucção theorica e pratica aos alumnos, observando escrupulosamente os programmas e os horarios estabelecidos para aulas e exercicios praticos, aos quaes darão o maximo desenvolvimento possível;
- c) guiar os alumnos nos exercicios praticos e manejo dos machinismos e instrumentos que disserem respeito á sua instructoria;
- d) fazer as prelecções e dirigir pessoalmente os trabalhos e exercicios dos alumnos;
- e) escrever de modo elementar e claro, sobre o ensino tecnico, as lições que forem julgadas convenientes, assim de serem impressas, depois de approvadas pelo Estado Maior;
- f) orientar e fiscalizar o ensino que estiver a cargo dos sub-instructores, no curso das praças;
- g) requisitar do director tudo que for necessario a bem do ensino;
- h) lançar em livro proprio a frequencia dos alumnos;
- i) prestar mensalmente ao director informações sobre a applicação e aptidão dos alumnos;
- j) notar em livro proprio as experiencias, trabalhos de officina e exercicios realizados, com observações relativas ao pessoal, material empregado, despendido ou inutilizado e outros que forem convenientes.

Art. 13. Aos sub-instructores compete:

- a) auxiliar os instructores das praças em tudo quanto for relativo ao ensino das mesmas;

b) auxiliar os instructores em geral na conservação e limpeza do material escolar de conformidade com a designação do director;

c) fazer a chamada dos sub-officiaes e praças antes das aulas e exercicios aresentando a lista de presença ao respectivo instructor para os devidos fins;

d) dar ás praças os exercicios que lhes forem ordenados.

CAPITULO V

DO COMMISSARIO AJUDANTE DE ORDENS E ESCRIVENTE

Art. 14. Ao commissario compete:

- a) exercer as funções prescriptas no Regulamento da Fazenda;
- b) ter a seu cargo a escripturação dos livros e assentamentos, registros e termos de exames;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliotheca e o archivo da escola, na parte que não estiver affecta ao ajudante de ordens.

Art. 15. Ao ajudante de ordens, além das attribuições que lhe são proprias, compete ter a seu cargo a correspondencia official do director e bem assim os livros da secretaria, especificados no regimento interno.

Art. 16. Ao escrevente compete auxiliar o ajudante de ordens na escripturação e registro da correspondencia official e em outros serviços da secretaria que lhe forem ordenados.

CAPITULO VI

DOS ALUMNOS

Art. 17. Os officiaes alumnos teem por dever:

- a) comparecer ás aulas, aos exercicios e trabalhos praticos á hora marcada no regimento interno para a assignatura do ponto, só podendo retirar-se depois de terminados os trabalhos;
- b) notar em cadernos apropriados a natureza e resultado das experiencias e exercicios, bem como organizar os mappas desses exercicios de accôrdo com os modelos adoptados, tudo acompanhado das observações que forem uteis; esses cadernos serão visados no fim de cada semana pelos instructores e apresentados no acto das provas assim de serem tomados em consideração no julgamento das mesmas;
- c) fazer o serviço diario de estado ou de quartos segundo a determinação do director e as disposições em vigor;
- d) arranchar no estabelecimento.

Art. 18. Os sub-officiaes alumnos teem por dever:

- a) comparecer ás aulas, exercicios e trabalhos praticos á hora marcada no regimento interno, para responder á chamada feita pelo sub-instructor, só podendo retirar-se com licença;
- b) notar em cadernos apropriados a natureza e os resultados dos exercicios e experiencias, bem como organizar os mappas de accôrdo com o modelo adoptado;
- c) fazer o serviço diario e de quartos de accôrdo com o que for detalhado;
- d) auxiliar a limpeza dos submersiveis e demais trabalhos que lhes forem ordenados pelos instructores.

Art. 19. Os sub-officiaes alumnos mecanicos ou artifices trabalharão na officina, sob a direcção do respectivo chefe sempre que for possível ou necessario, sem prejuizo das aulas e exercicios.

Art. 20. As praças teem por dever:

- a) assistir ás aulas, aos trabalhos e exercicios;
- b) cumprir precisamente as instrucções que tiverem recebido com relação ao ensino e conservação do material;
- c) fazer os exercicios e trabalhos que lhes forem determinados, sob a direcção dos sub-instructores.

CAPITULO VII

DA MATRICULA E ADMISSÃO

Art. 21. A matricula na Escola de Submersiveis será voluntaria e concedida mediante pedido do interessado e preenchimento das condições abaixo especificadas. Na falta, porém, de voluntarios, o chefe do Estado Maior da Armada designará os que devam ser matriculados.

Art. 22. Os officiaes, sub-officiaes e praças que desejarem cursar a Escola de Submersiveis apresentarão seus pedidos nesse sentido ao Estado Maior da Armada, pelos canaes competentes, logo que seja annunciada em ordem do dia a abertura das matriculas.

Art. 23. Serão admittidos á matricula, uma vez julgados aptos em exame medico especial a que previamente serão submettidos:

Os capitães-tenentes com o curso de torpedos que occupem na escala numero maior de 50;

Os primeiros tenentes com tempo de embarque completo;

Os sub-officiaes de exemplar comportamento com menos de 35 annos de idade;

As praças de exemplar comportamento que saibam ler e escrever e tenham pelo menos 21 annos de idade.

Art. 24. Durante qualquer das duas partes do curso, poderá ser truncada, por proposta do director da escola, a matricula dos alumnos que, independentemente de aproveitamento, nos estudos, manifestarem pouca capacidade ou falta de necessaria aptidão para servirem em submersiveis, ou máo procedimento.

Paragrapho unico. Será do mesmo modo desligado da escola o alumno que tiver 15 faltas justificadas ou cinco não justificadas.

Art. 25. Sempre que, a juizo do Estado Maior, houver necessidade ou conveniencia em mandar admittir na escola alumnos em numero superior ás accommodações da flotilha em que a mesma funcionar, poderá ser permittido aos officiaes e sub-officiaes excedentes residirem fóra da séde.

CAPITULO VIII

DO ENSINO

Art. 26. O curso da escola durará no maximo oito mezes e será dividido em duas partes, de quatro mezes cada uma, destinando-se a primeira á instrucção theorica e a segunda á instrucção pratica.

Art. 27. Para os officiaes a primeira parte constará de prolecções e explicações detalhadas sobre os submersiveis e suas installações, inclusive instrucção especial dos torpedos em uso aos que não tiverem o respectivo curso, sendo o ensino ministrado de accordo com o programma e os horarios approvados, e á vista do material proprio, na base, no navio apoio ou nos submersiveis. A segunda parte constará de pratica a bordo, do funcionamento das diversas installações e das manobras do navio nas suas funcções submarinas. O commandante do submersivel designado para o ensino desta parte fará as demonstrações do emprego de todos os appparelhos do bordo, dando aos alumnos, sob sua responsabilidade, a direcção da manobra, sempre que julgar conveniente.

Art. 28. Para os contra-mestres, a primeira parte constará da descripção detalhada do navio e funcção dos seus varios órgãos, especialmente os que disserem respeito á manobra e serviços de sua especialidade, e de recapitulação das regras para evitar abalroamentos. A segunda parte constará da pratica a bordo dos serviços relativos ao seu cargo, no governo vertical e commando de quarto no passadoço.

Art. 29. Para os sub-officiaes artifices, a primeira parte constará de conhecimentos sobre electricidade e motores applicados aos submersiveis e, simultaneamente, dos necessarios ao serviço de quarto em qualquer dessas incumbencias. Uma vez approvados, serão pelo director da escola destacados para algum submersivel afim de cursarem a segunda parte. A segunda parte constará de exercicios sobre o navio, suas installações, conhecimentos da maneira de montar e desmontar os diferentes appparelhos, conhecimento especial dos serviços de motores e electricidade, pratica do quarto nos motores, na navegação de superficie e de imersão. Esta parte será feita sob a direcção do commandante pelos sub-officiaes mais praticos dos diversos cargos do bordo, aproveitando-se os exercicios e trabalhos correntes.

Art. 30. Para as praças, a instrucção durará quatro mezes e será feita a bordo, para o que serão destacadas fóra da lotação, para os submersiveis. Constará do conhecimento geral do navio e de uma das incumbencias do regulamento da flotilha de submersiveis. Os especialistas serão distribuidos pelas incumbencias, de accordo com as suas especiali-

dades, e os não especialistas e aquelles cujas especialidades não tenham applicação nas citadas incumbencias serão distribuidos de accordo com suas preferencias ou aptidões.

CAPITULO IX

DOS EXAMES E HABILITAÇÕES

Art. 31. O aproveitamento dos officiaes alumnos na primeira parte do curso será avaliado por uma prova escripta e outra pratica, perante uma commissão composta do director da escola e dos instructores.

Paragrapho unico. O julgamento de cada uma dessas provas será feito por meio de grãos, variando de zero a dez, cuja média representará a nota final de aproveitamento.

Art. 32. Será considerado inhabilitado e inhibido de fazer a segunda parte do curso o official que na primeira tiver média de aproveitamento inferior a cinco grãos.

Art. 33. O aproveitamento dos sub-officiaes, assim como o das praças, na primeira parte do curso, será comprovado, segundo o mesmo processo, em um exame oral e pratico a que serão submettidos perante uma commissão examinadora, composta do director e dos respectivos instructores, ficando, igualmente, impossibilitados de cursar a segunda parte os que obtiverem média inferior a cinco grãos.

Art. 34. Na segunda parte do curso só haverá, para todos, nota de habilitado ou inhabilitado.

Paragrapho unico. Essas notas serão dadas pela observação pessoal do director e pelas informações mensaes dos commandantes dos submersiveis em que tiverem praticado.

Art. 35. As notas de habilitação e inhabilitação dos alumnos, tanto na primeira como na segunda parte do curso, constarão dos respectivos assentamentos.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. A Escola de Submersiveis funcionará quando o ministro da Marinha determinar, em vista das necessidades do serviço de submersiveis.

Art. 37. Os alumnos que tiverem perdido o curso por motivo justificado poderão repetil-o, por autorização do ministro da Marinha, no caso de informação que os recomende.

Art. 38. O numero de alumnos da escola será fixado annualmente pelo ministro da Marinha, precedendo proposta do chefe do Estado Maior.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 39. Este regulamento poderá ser alterado dentro de um anno, afim de serem adoptadas as medidas aconselhadas pela experiencia.

DECRETO N. 12.410 — DE 7 DE MARÇO DE 1917

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.200:000\$ para a conclusão das obras contra as seccas já iniciadas no nordeste brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 89 n. XIX, da lei orçamentaria n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.200:000\$ destinado á conclusão das obras contra as seccas já iniciadas no nordeste brasileiro, na conformidade da lei n. 3.044, de 9 de dezembro de 1915, revigorada pela citada lei orçamentaria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 de fevereiro findo foi nomeado o major Luiz Barbosa para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no município da Barra do Pirahy, na secção do Rio de Janeiro, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Por outros da mesma data, foi concedida ao Dr. Francisco Victorino de Assumpção exoneração dos logares de 1º substituto do prefeito do Alto Juruá e de vogal do Conselho Municipal de Cruzeiro do Sul; sendo nomeados: 1º substituto João Bussons, e vogal Jesse de Souza Carvalho.

— Por outros de 7 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o decreto de 2 de agosto do anno passado, pelo qual foi nomeado Sylla Murahy Macedo para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no município de Paraty, na secção do Rio de Janeiro, visto não ter sido solicitado o titulo no prazo legal.

Foram exonerados, respectivamente, Balduino Gomes e o coronel Octacilio Rodrigues Lima dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Triumpho e Caetité, nas secções de Pernambuco e da Bahia.

Foi nomeado o bacharel Ismael Olavo Soares de Souza para o lugar de juiz municipal do 2º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Augusto Severo

Primeiro supplente, Benevenuto Jacome;
Terceiro supplente, Gregorio Francisco de Almeida.

Município de Luiz Gomes

Primeiro supplente, Antonio Germano da Silveira;
Segundo supplente, Francisco Germano da Silveira;
Terceiro supplente, José Evaristo de Oliveira Sallos.

Município de Martins

Primeiro supplente, Adelino Fernandes dos Santos;
Segundo supplente, Deocleciano Ferreira Costa;
Terceiro supplente, Leoncio Barreto.

Município de Pão dos Ferros

Primeiro supplente, Manoel Lopes dos Santos;
Segundo supplente, Joaquim Epaminondas de Souza Rego;
Terceiro supplente, Jeronymo José de Aquino.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Triumpho

Ajudante do procurador da Republica, Cypriano Raymundo dos Santos.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Caetité

Primeiro supplente, coronel José Antonio Rodrigues Lima;
Segundo supplente, Durval Publico de Castro;

Terceiro supplente, Olavo Vianna Mafra.
Ajudante do procurador da Republica, capitão José Ivo,

Município de Itapicuru

Primeiro supplente, José Ferreira de Macedo;

Segundo supplente, Pedro Joaquim de Souza;
Terceiro supplente, Joaquim Borges de Sant'Anna.

Ajudante do procurador da Republica, Herminio dos Reis e Silva.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Pirahy

Primeiro supplente, Albino Alexandre de Souza Lima;

Segundo supplente, Carlos Miguel Carcano;
Terceiro supplente, Antonio Joaquim Travassos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro José Leite Soares Junior 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas;

O 2º official aduaneiro da mesma repartição Hockel Veneroti da Fonseca 4º escripturario da de Santos;

O 1º official aduaneiro da Alfandega de Santos Antonio Pinto Monteiro 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo;

O 2º official aduaneiro da mesma alfandega Manoel Waldemar Marques 4º escripturario da referida delegacia fiscal;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo Elpidio Goulart Ferreira 3º escripturario da mesma delegacia fiscal.

Foi exonerado, a pedido, Adolpho Valladão do lugar de 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará.

Foi declarado sem effeito o decreto de 28 de fevereiro proximo findo que nomeou o 1º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Palvino Campos Rocha para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de março de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal do jugado do Carregal do Sal, em Portugal, ás justicas do Estado de S. Paulo, para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventario por obito de Frederico Nunes.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao commandante da Brigada Policial cópia da informação prestada pelo engenheiro da respectiva circumscripção sobre os danos causados á invernoada dos Affonsos, por parte dos empregados da Prefeitura;

Ao presidente do Estado da Parahyba cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Ceará, referente ao passageiro Manoel Vicente Ferreira, natural do mesmo Estado;

Requerimentos despachados

Bacharel Antonio Augusto Guimarães.— Indeferido.

Major graduado reformado João Pereira Malhães, tenente Mario Limoeiro, sargento-intendente Henrique Caetano da Costa o soldado Manoel Luiz, todos da Brigada Policial. — Deferido, na conformidade dos avisos dirigidos ao respectivo commandante.

Expediente do director geral:

Communicou-se ao juiz da 6ª Vara Criminal que, por aviso de 31 de janeiro findo, se solicitou do Ministerio da Fazenda o adiantamento da quantia de 50\$ ao escriptão Tancredo Vasconcellos do Carvalho para aquisição de passos destinados aos officiaes de justiça do Tribunal do Jury.

— Transmittiram-se para os fins convenientes aos juizes federaes nas secções:

Do Rio Grande do Norte, nove decretos de 28 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municípios de Santa Cruz, Lages, Assú e Acary;

Da Parahyba, dous decretos de igual data, nomeando o 1º e o 2º supplentes do juiz substituto no município de Areia.

Expediente de 3 de março de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a João Salvador dos Santos, escripturario archivista da Inspectoria de Saude do porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, 90 dias de licença, para tratamento de saude, com o vencimento que lhe competir na forma da lei.

—Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino o decreto de 28 de fevereiro proximo findo, pelo qual foi concedido ao Dr. Antonino Baptista dos Anjos, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, o acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos.

Requerimento despachado

Antonio Gomes Viegas, pedindo medalha de distincção.—Indeferido.

Dia 3

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que o saldo do credito aberto pelo decreto n. 12.292, de 30 de novembro de 1916, pôdo ser empregado no pagamento de despesas que teriam de ser levadas á conta das rendas da mesma faculdade;

Ao director do Archivo Nacional, que este ministerio resolveu autorizar-o a expôr ao publico os documentos referentes á revolução de 1817, cujo centenário passa a 6 de março corrente.

Requerimento despachado

Heitor Faria.— O requerimento foi remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 3 de março de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda : -
Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 300\$, da folha, relativa a janeiro ultimo, do pessoal subalterno da secção de engenharia da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.053) ;

De 4.400\$, do pessoal subalterno o dos aspirantes ao magisterio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 1.054) ;

De 1.500\$, do aluguel, relativo ao mez de fevereiro findo, do predio occupado pelo Depósito Publico Geral do Districto Federal (aviso n. 1.055) ;

De 219\$300, de objectos de expediente fornecidos a esta secretaria de Estado para o Serviço Eleitoral no Juizo do Direito da 1ª Vara Cível (aviso n. 1.056) ;

De 198\$200 de transportes concedido a este ministerio em janeiro ultimo (aviso n. 1.057) ;

A distribuição, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, do credito de 700\$, para pagamento, no corrente anno, da congrua a que tem direito o conego Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti (aviso n. 1.060).

Requerimento despachado

Jorge & Bastos pedindo restituição do caução. — Juntem o conhecimento do Thesouro Nacional.

Expediente de 8 de março de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Respondeu-se ao director geral do Hygiene e Assistencia Publica da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 235, de 12 de fevereiro ultimo.

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «Um novo systema de dente artificial, denominado «Dente Universal Pannain», para que pediu privilegio Francisco Carlos Pannain.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação ao Dr. Domingos J. da Silva Cunha, consultor tecnico da secção de engenharia desta directoria, da quantia de 500\$, que recebeu para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma secção, durante o exercicio de 1915, e de ser adeantada ao mesmo funcionario igual quantia, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da referida secção, durante o presente exercicio.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os mappas demonstrativos das despesas effectuadas pelo almoxarifado e farmacia do Hospital S. Sebastião, durante o mez de janeiro do corrente anno, e a conta na importancia de 300\$, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, relativa ao mez de fevereiro proximo findo;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, as informações relativas ao assumpto de que trata o officio n. 332, de 26 de fevereiro proximo passado, desta directoria geral;

Ao 6º promotor adjunto, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados em 50\$ cada um, José Fortunato de Menezes e James U. Stewart;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os laudos de inspecção de saude de Francisco Cordovil de Siqueira Mello e Dr. Eduardo Augusto Moscoso;

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Alfredo Edmundo Dantas de Almeida;

Ao director geral dos Correios, o de Lindolpho José Monteiro;
Ao chefe de Policia do Districto Federal, o do Dr. Dorval Ferreira da Cunha;
Ao director geral de Estatistica, o de Francisco Thomaz Pinheiro.

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1917

1º districto:

João Antonio Rodrigues Lopes (n. 640). — Deferido.

2º districto:

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Ltd. (n. 674). — Concedo 60 dias de prazo.

3º districto:

Seabra Santos & Comp. (n. 745). — Certifique-se.

Rita Isabel Ferreira da Costa (n. 742). — Certifique-se.

5º districto:

Alberto Mario Teixeira Barroso (n. 559). — A intimação n. 62.564 foi dada baixa por ter sido cumprida. A de n. 62.563 aguarda integral cumprimento.

6º districto:

Francisca Ayrosa Monteiro de Azevedo (609). — Relevo a multa á vista da infracção. Intime-se o verdadeiro responsavel.

7º districto:

Eduardo Bevilacqua (601). — Concedo o prazo de 90 dias.

8º districto:

Ernani L. Barbosa (765). — Certifique-se.

9º districto:

Benedicto Rangel (689). — Deferido.

Martinho Maximiano (658). — Deferido.

Secção de expediente:

Raul Nicolau Tolentino (762). — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 9 do corrente:

Foi concedida uma licença, por um mez, ao delegado do 19º districto policial, bacharel Dorval Ferreira da Cunha, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi concedida uma licença, por 30 dias, ao bacharel José de Rezende Enout, delegado do 29º districto policial, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

Manoel Ardaís para o logar de escrivão da Mesa de Rendas de Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul, e Rodolpho de Aquino Penalva, para o de escrivão da Mesa de Rendas do Itaquí, no mesmo Estado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banco Allemão Transatlantico, pedindo elevação para cinco milhões de marcos, do capital para transacções. — Deferido.

Pelo Sr. director:

Olinda Damasceno do Amaral Azevedo e outra, pedindo certidão de titulos de pensão. — Requeiram em separado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 8 de março de 1917

Sr. presidente da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 44 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 811, de 1 do corrente, agradeço-vos a comunicação, nelle feita, de haver o Dr. Cesario da Silva Pereira reassumido, naquella data, o exercicio do cargo de juiz do direito da 6ª Vara Cível.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível:

N. 43 — Accusando recebido o vosso officio n. 109, de 1 do corrente, agradeço-vos a comunicação, nelle feita, de haverdes naquella data reassumido o exercicio do cargo de juiz do direito da 6ª Vara Cível.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 28 — Peço vos digneis de designar um engenheiro da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico desse ministerio para proceder a exame dos terrenos que vão de Gargahy a Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, contendo jazidas de areias monazíticas e demarcação das marinhas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 30 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de habilitação de D. Engracia Mendes de Albuquerque Maranhão á percepção das pensões de meio soldo e montepio a que se julga com direito na qualidade de viuva do major reformado do Exército Luiz Francisco de Paulo Albuquerque Maranhão, fallecido em novembro de 1915, peço vos digneis de informar se esse militar pagou a joia para o montepio a que estava sujeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3 — Para elucidação do caso de desaparecimento de uma partida de areias monazíticas extrahidas em 1904 do logar denominado Atalhos e mandada manter em favor da Fazenda Nacional, transmitto-vos, pela inclusa cópia, o relatório apresentado sobre o assumpto pelo Dr. Esdras do Prado Seixas, engenheiro da Directoria do Patrimonio Nacional.

— Sr. director do Lyceu de Artes e Officios:

N. 45 — Devendo realizar-se nesta Capital o concurso para empregos de fazenda de 2ª entrancia, tenho a honra de vos solicitar seja cedida, para os respectivos trabalhos, uma das salas do edificio onde funciona esse lyceu, visto este ministerio não dispor actualmente de qualquer dependencia em que as mesas possam ser effectuadas. Contando que, mais uma vez não negareis a prestar esse valioso serviço á administração publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de março de 1917

Sr. inspector da Caixa de Conversão:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição feita, em officio sem numero, de 3 do corrente, pelo presidente do concurso de 2ª entrancia a realizar-se nesta Capital, resolveu por despacho de 5 tambem do corrente, pôr á disposição da commissão examinadora do dito concurso o servente dessa Caixa do nome Augusto Leite.

Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 52—Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo declaração feita a este ministerio pelo presidente da Corte de Appellação, em officio n. 800, de 1 do corrente, o Dr. Casario da Silva Pereira reassumira nessa data o exercicio do cargo de juiz do direito da 6ª Vara Civil deste Districto.

Dia 8 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 194—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 62, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 200 barricas com sulphato de cobre, marca B. M. C. —Rio—74.550, pesando bruto 10.933 kilos o liquido 9.977 kilos, vindas de Nova York no vapor *S. Paulo* e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 195—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 64, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 407 volumes com material para installação de uma estação de pulverização de carvão marca C. N. B., ns. 1/13, 45, 48, 120 136/7, 306/18, 328/36, 353/403, 405/47, 500/681, 691/98 e 388/89, pesando bruto 282.240 kilos, vindos de Nova York no vapor *Jowen* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 196—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 63, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 60 volumes, com carretão electrico, marca E. F. C. B. —Rio, ns. 30 89, pesando bruto 23.965 kilos e 23.838 kilos, vindos de Nova York no vapor *Jowen* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 92—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4, de 15 do fevreiro proximo findo, propondo a gratificação mensal de 800\$, para o funcionario designado para dirigir, em comissão, a filial dessa Caixa na cidade de Nicheroy, resolveu, por despacho de 3 do vigente, approvar a proposta feita.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 31—Para que se possa attender ao pedido da Comissão do Senado nomeada para estudar as condições do funcionalismo publico, peço providencias no sentido de serem enviados a esta directoria, com a maxima urgencia, os dois livros, cujos originaes se acham nessa repartição, referentes aos officiaes aduaneiros e aos agentes fiscaes do imposto de consumo; bem assim uma relação numerica do pessoal amovivel dessa mesma repartição de que trata a tabella explicativa do orçamento da Fazenda, indicando quanto cada individuo recebe como salario, diaria, gratificação ou pagas dos serviços annuos ou supplementares.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 44—Remetto-vos o titulo de 2 do corrente, que reintegra Luiz Pereira de Mello no lugar de escriptão da collectoria do Jabatão, nesse Estado, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 deste mesmo mez, que a posse daquillo serventuario deverá preceder a formalidade do ser tomada por termo nessa delegacia a desistência da acção que o mesmo propoz contra

a Fazenda e das vantagens pecuniarias referentes ao tempo em que esteve afastado do exercicio do cargo, nos termos da certidão que junto vos remetto e foi transmittida com o vosso officio n. 14, de 16 do janeiro ultimo.

Recommendo-vos, outrossim, providencias no sentido de ser reconhecida a firma do escriptão que subsecreva a alludida certidão.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 249, de 19 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Antonio Alves do Araujo do acto dessa delegacia que, reformando a da Collectoria Federal de Agua Preta, desse Estado, impoz ao recorrente a multa de 300\$, por infracção do regulamento annuo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevreiro de 1916, em virtude do auto lavrado pelo collector federal de Palmaras contra o mesmo, resolveu, por despacho de 23 de fevreiro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter ficado provada a infracção do artigo 81 do referido regulamento.

—Sr. collector federal de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro:

N. 8—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do vigente, proferido no processo a que se achia annexo o relatorio apresentado pelo engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, Dr. Esdras do Prado Seixas, sobre o objecto da denuncia constante do vosso telegramma de 26 de dezembro do anno passado, autorizo-vos a vender cinco caixões contendo arcas monasticas, já beneficiadas, medindo 1 metro cubico e 16 centimetros, ou cerca de quatro toneladas, que se acham depositados em uma casa, em Itabapoana, que foi vendida recentemente á Companhia de Navegação de S. João da Barra.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 166—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 27, de 2 do fevreiro proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros pela Alfandega de Santos, do material de que trata a relação inclusa, destinado á construcção da ponte sobre o rio Piraná, material esse que deve ser recebido pela directoria da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1917

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9—Solicito-vos providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a nota de exportação por cabotagem expedida pela Alfandega do Rio de Janeiro, em 1913, relativamente ao material adquirido por Manoel de Aguiar Mello, agricultor em Propriá, Estado de Sergipe, por intermedio da firma commercial desta praça Bromberg Haefler & Comp., e embarcado no paquete *Rio Paulo*, com destino ao porto de Ponedo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15—Remetto-vos, pelo Correio, a estatística geral do imposto de consumo desse Estado, relativamente ao anno de 1915, de que trata o vosso telegramma de 3 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 35—Affin do serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da primeira

sub-directoria, junto vos remetto o processo em que Au horo Corrêa, ex-ajudante de fiel do armazem n. 10 da Companhia Docas do Santos, pede relevação da pena de prohibição de entrada na Alfandega de Santos e suas dependencias, encaminhado com o vosso officio n. 82, de 5 de fevreiro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos papeis remettidos ao Tribunal de Contas

Dia 1 de março de 1917

Officio n. 873—Exercicios findos:

Pedro Bacellar da Costa, 949\$96.

Officio n. 874—Exercicios findos:

Miranda Guimarães, 2:380\$000.

Officio n. 881—Montepio civil:

Rita Candida de Veneza e Silva e outras.

Castorina de Oliveira Senna.

Officio n. 885—Montepio civil:

Florinda Augusta Ramos e outros.

Aria Francisca de Castilho e outras.

Officio n. 886—Montepio civil:

Antonia Garcia de Almeida e outras.

Officio n. 887—Montepio civil:

Maria Joaquina Macieira Moreira.

Maria Eugenia da Silva Antero e outras.

Officio n. 891—Exercicios findos:

Domingos Americo de Carvalho, 7:500\$000.

Dia 2

Officio n. 892—Aposentadoria:

Mario José das Chagas.

Officio n. 893—Aposentadoria:

Joaquim Antonio Dias.

João José Rangel.

Officio n. 894—Aposentadoria:

Jeronymo Baptista Camacho.

Officio n. 895—Aposentadoria:

Manoel Esteves:

José Werneck Massena;

Francisco Xavier Agnello Ribeiro;

Manoel José da Silva;

Valeriano Carlos de Oliveira Santos;

Officio n. 896—Aposentadoria:

Randolpho Paiva;

Thomaz Ignacio de Souza Guimarães;

João Pereira da Costa Aguiar;

José Jeronymo Chaves;

Manoel Pereira;

Alberto Pereira da Silva;

Manoel de Araujo;

Raul Vieira;

Miguel Anastacio de Souza;

João Antonio de Miranda;

Honorio Alves de Araujo.

Officio n. 902—Montepio civil:

D. Rachel Lia de Araujo Rocha e outros;

Officio n. 903—Montepio civil:

D. Julia Rodrigues e outros.

Officio n. 907—Exercicios findos:

Pedro Bacellar da Costa, 1:016\$002.

Dia 3

Officio n. 911—Aposentadoria:

Hilario de Assis Ribeiro.

Officio n. 913—Dividas relacionadas:

Souza & Torres, 813\$206;

Os mesmos, 6:250\$500;

Os mesmos, 6:602\$250.

Officio n. 924—Exercicios findos:

Société Anonymo du Gaz do Rio de Janeiro,

13:61\$000.

Officio n. 923—Divida relacionada:

Afonso Maria de Oliveira Penteado, réis

430\$107.

Officio n. 924—Meio soldo e montepio:

Reversão do Maria Amalia Ferreira Leite

para seus filhos.

Officio n. 925—Exercicios findos:

Luiz Caldeira de Andrade, 4:233\$333.

Officio n. 926—Montepio civil :
Esther Jansen de Magalhães Campos e ou-
tros.

Officio n. 927—Montepio civil :
Thercoza Vieira de Brito.
Officio n. 928—Montepio civil :
Ursula Felizarda Barcellos e outras;
Officio n. 929—Exercícios findos;
U. Jonckor Successores, 95\$900;
Companhia Fiat Luz, 1:300\$000;
A mesma, 1:009\$000.

Officio n. 932 — Exercícios findos:
Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras,
10\$285;

A mesma, 266\$030.
Officio n. 933 — Exercícios findos:
Ahlers & Comp., 652\$000;
Ciro Farina, 147\$700;
Eduardo Pereira Irmãos, 1:311\$300.

Dia 5

Officio n. 934 — Dividas relacionadas:
Antenor Guimarães & Comp., 144\$000;
Bernabé Moreira Lopes, 23:789\$000;
Albano de Souza Lucio, 74\$268;
Companhia de Industrias Textis, 8:760\$000;
Carlos Ortiz, 1:080\$000;
Dey Timo Register Cia., 21:903\$504;
Guinle & Comp., 60\$000;
Herm Stoltz, 937\$393;
Hime & Comp., 105:057\$200;
J. H. Lowandes Son & Comp., 10:200\$000;
Rodrigo Vianna, 45\$000;
Vellon Morelli & Comp., 226\$250.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

Directoria Geral de Contabilidade Publica
—Circular n. 26—Rio de Janeiro, 9 de março
de 1917

O director geral de Contabilidade Publica,
attendendo á representação da comissão de
escripturação do Thesouro Nacional por par-
tidas dobradas, de 23 de fevereiro proximo
findo, recommenda aos Srs. collectores fe-
deracs no Estado do Rio de Janeiro que nos
balancetes mensaes só sejam escripturadas
em receita de «Depositos» as importancias
provenientes de multas que tiverem sido re-
cebidas dentro do mez a que se referir o res-
pectivo balancete, devendo as que passaram
de um mez para outro figurar na receita
sem subordinação áquelle titulo, e apenas
com a designação de «Saldo do mez anterior,
em deposito na collectoria».

Rio de Janeiro, 9 de março de 1917. —
F. Chagas Galvão, director interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central
do Brazil:

N. 72—Para que vos digneis de providen-
ciar no sentido de serem satisfeitas as exi-
gencias dos pareceres da sub-directoria te-
chnica desta directoria, incluso vos remetto o
processo em que o Dr. Alvaro N. Gomes da
Silva pede que seja lavrada a escriptura de
compra e venda de um terreno situado na
fazenda do Mombaca, municipio de Angra
dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, adquirido
para serviço desta estrada.

— Srs. Lage e Irmãos:

N. 73 — Tendo o Sr. ministro da Fa-
zenda, por despacho de 26 de janeiro ultimo,
mandado fazer os concertos de que carece a
lancha *Tuvaras de Lyra* pelas officinas do
Lloyd Brasileiro, rogo-vos que providencieis
para que seja a mesma entregue áquelle re-
partição.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 74 — Communico-vos, para os devidos
effeitos, que nesta data officiei aos Srs. Lage
& Irmãos, pedindo para fazerem entrega da
lancha *Tuvaras de Lyra*, que se acha nas
officinas daquelle firma.

—Sr. collector de Rendas Federaes em Man-
garatiba:

N. 4—Para que presteis informações a res-
peito, incluso vos remetto os processos em
que os Srs. Manoel Moreira da Silva e Ma-
noel Gomes de Pinho pedem por aforamento
diversos terrenos de marlinhas situados nesse
municipio.

Dia 9 de março de 1917

Requerimentos despachados

Saturnino Ribeiro de Almeida. — Satis-
faça a exigencia da 1ª sub-directoria.
Joaquim dos Santos Filho.—Idem.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processo

Dia 9 de março de 1917

Requerimento de Joaquim José da Silva
Castro, pedindo certidão.—Declare os exer-
cícios e a especie do consumo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1917

Martins & Silva.—Anulle-se a divida de
que trata o parecer e officio-se nos termos do
mesmo.

Alvaro Oliveira Freitas Guimarães.— Idem,
idem.

Oscar José Domingues Souza.—Idem, idem.

Francisco Leal & Comp.—Transfira-se.

José Costa Guimarães.— Idem.

Cruz & Motta.— Idem.

João Vieira Franco Junior.— Prove o alle-
gado.

Carvalho & Filho.— Dê-se a baixa, cancel-
lando-se a certidão de que trata o parecer;
feito o cancelamento, junto-se a certidão e
volte o processo.

Manoel Francisco Mello.—Transfira-se. Im-
ponho ao vendedor a multa de 20\$, nos ter-
mos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de
fevereiro de 1904.

Pinho & Silva.— Em face do parecer, inde-
ferido.

Delfina Rosa Velloso.—Prove o allegado.

Dr. João Alves Montes.—Indeferido, a di-
vida é procedente, em face do parecer.

Francisco Leonido Frazão.—Dê-se a baixa;
cancellada a certidão de que trata o parecer,
volte o processo.

Joaquim Teixeira Osorio.—Prove o allegado
e pague o debito.

J. A. Dias Roxo.—Prove o que allega.

Joaquim Pereira Coelho.—Pague o debito.

Antonio Cirando Sobrinho.—Indeferido, em
face do parecer.

Pedro Fontoura.—Pague o debito.

Domingos Imbriaco.—Dê-se baixa.

Apostolo Cassapo.—Pague o debito. Proce-
da-se de accordo com a primeira parte do
parecer.

Moura & Comp.—Pague o debito e apre-
sente procuração.

Maria Oliveira Castro.—Transfira-se.

Clementine Dierick.—Faça-se a alteração
proposta e pague a differença de imposto.

S. A. F. T. Manchester.—Dê-se a baixa,
cancellando a respectiva certidão; o que feito,
volte o processo.

Miguel Palermi.—Entregue-se a quantia
de 50\$, nos termos do parecer.

Virgilio J. Lopes.—Entregue-se a quan-
tia de 103\$000.

A. S. Bittencourt.—Averbe-se a mu-
dança.

Emile Dogard.—A' vista do parecer, nada
ha que deferir.

Paulo Torres.—Dê-se a baixa. Junto-se ao
processo a certidão cancellada e volte o
mesmo.

Joaquim Pereira Souza.—Complete o lan-
çamento, nos termos do parecer.

Pacheco Moreira & Comp.—Dê-se a baixa;
junta a certidão cancellada, volte o processo.

Manoel José de Souza.—Sendo a divida
procedente contra M. Teixeira & Comp., não
ha que deferir, á vista do parecer.

Mascarenhas Monteiro & Comp.—Provo o
allegado.

Manoel Monteiro Vieira e outros.— Já es-
tando attendidos, archive-se.

J. Rodrigues & Comp.—Prove o alle-
gado.

Hernania Barreiros Goulart.—Revalide o
selo da petição.

Adolpho Moreira Azevedo.—Anulle-se o
lançamento de que trata o parecer e, can-
celladas as certidões de divida, sejam juntas
ao processo e volte este.

Companhia do Fiação e Tecidos Confiança
Industrial.—Cancellem-se o debito e certi-
dões que existirem do exercicio de 1915, na
forma do parecer. Juntom-se as certidões
cancelladas ao processo e volte este.

Irmãdo de Santa Cruz dos Militares.—
Faça-se a anotação proposta; cancellem-se
as certidões de que trata o parecer e sejam
juntas ao processo. Volte este.

Jean Lallet.—Classifique-se, de accordo
com o parecer.

Ernesto D'Orsi.—Encaminhe-se o recurso.

Julia Carmo Nogueira Gama.—Satisfaca-se
a exigencia.

Joaquim Santos Monteiro.—Idem.

Delphin Xavier & Comp.—Idem.

Cezar Augusto Bordallo.—Proceda-se do
accordo com o parecer. Designo o Sr. agente
fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama, para
assistir a sellagem pela forma determinada.

Antonio Corrêa.—Anulle-se as dividas
de que trata o parecer e officio-se no sen-
tido do mesmo. Cancellem-se os lançamentos
existentes nesta repartição, inutilizando-se as
certidões de divida, que devem ser juntas ao
processo. Volte este.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente, foram con-
cedidas as seguintes licenças, na forma da lei,
para tratamento de saude:

Ao capitão-tenente Aurelio de Amoedo
Telles 69 dias.

Ao primeiro tenente Heitor Gallicz 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1917

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 888—Em solução ao officio n. 834, do
Corpo de Marinheiros Nacionais, de 2 do cor-
rente, que me foi presen- te por vosso inter-
medio, resolvi dar baixa do serviço da Ar-
mada ao marinheiro nacional n. 1.106, da
companhia de artilheiros, cabo João Manoel
de Barros.

N. 891—Tenho a honra de submeter á
vossa apreciação os inclusos papéis que versam
sobre a frequência dos acci- dentes provocados
pela exiguidade do vão do ponte metálica
existente entre a ilha do Pina e a freguezia
do Recife, em Pernambuco.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 887—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia das alterações nos assentamentos do capitão do Exército da arma de Engenharia Manoel Araripe de Faria, quando em disposição desse ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 893—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, pela Directoria do Patrimonio, seja enviada a este ministerio, que opportunamente a devolverá, a planta da fazenda e mais propriedades do Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

N. 897—Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser permitido a este ministerio retirar da Alfandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros, uma caixa contendo 28 kilos de thymol puro crystallizado, vinda de Nova York pelo vapor norte-americano *Charlton Hall* com a marca DMA—Rio de Janeiro, n. 25 e pertencente a este departamento.

N. 1.900—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 7 do corrente, aposentando Antonio Rodrigues Lisboa no cargo de mestre geral da Directoria do Armamento da Marinha, acompanhada dos respectivos termos de inspecção de saúde e de quinze documentos referentes ao assumpto.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 892—Tendo resolvido dispensar os internos gratuitos do Hospital Central da Marinha, João Candido de Andrade e Olyntho de Castro, assim vos declaro para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta honorario Olavo Luiz Vianna, lento substituto da Escola Naval. — Certifique-se. (34—Escola Naval.)

Segundo tenente Eduardo Penfold. — Certifique-se. (Req. de 5 de março.)

Ex-marinheiro nacional Nelson Franco. — Compareça ao gabinete do Sr. ministro. (904—Corpo de Marinheiros.)

José de Oliveira Lopes. — Sim. (Req. de 5 de março.)

Carlos Vieira Machado. — Sim. (Req. de 7 de março.)

José Ursino do Espirito Santo. — Não ha que deferir. (Req. de 7 de março.)

Associação Beneficente do Pessoal Artístico da Marinha. — Compareça na Directoria do Expediente. (168—Contabilidade.)

D. Anna de Andrade Figueiredo. — Compareça na Directoria do Expediente. (169—Contabilidade.)

Almirante graduado reformado José Ramos da Fonseca. — Certifique-se. (Req. de 8 de março.)

Ministerio da Guerra

Por despachos de 8 do corrente:
Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os 2^{os} tenentes Raymundo Villaronga Fontenelle do 3^o regimento para o 4^o batalhão de caçadores, Arlindo Maurity da Cunha Menezes do 5^o para o 3^o regimento e José Augusto da Costa Leite do 4^o para o 5^o regimento.

Na arma de cavallaria:

Os 2^{os} tenentes Sergio Corrêa da Costa Villela do 3^o corpo de trem para o 4^o regimento, João Francisco Soares da Silva deste regimento para o 6^o, e José Agilio Ferreira do 6^o regimento para o 3^o corpo de trem.

Foram classificados na arma de infantaria, no 1^o regimento, o 1^o tenente Antonio Alexandrino Gaya e o 2^o tenente Manoel de Azambuja Brilhante.

Foram mandados servir, no serviço veterinario da 6^a Região Militar, abrangendo Lorenna e Lorena, o 2^o tenente veterinario Alfredo Ferreira e no 9^o regimento de cavallaria o veterinario do igual posto Emilio Torres Gomes da Cruz.

Por outros de 9 do corrente foram designados, para o cargo de chefe da 3^a secção da 1^a divisão do Departamento do Pessoal da Guerra o tenente-coronel intendente Antonio José Pinheiro Tupinambá, e para intendente do Collegio Militar desta Capital o major Antonio Ferreira da Cunha.

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado o continuo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Arnor Guapyassú, para servir como 3^o official da mesma fabrica durante o impedimento do 3^o official Rodolpho Rotschild Nogueira, que se acha licenciado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias;

De 1:640\$200 e 774\$100 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (avisos ns. 101 e 302);

De 1:929\$300 ao 2^o sargento reformado José Propheta de Menezes (aviso n. 303);

De 68:600\$, sendo: a Azevedo Alves, Fodrigues & Comp, 15:700\$ e a José Ignacio Coelho & Comp. 52:900\$ (aviso n. 303).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba, enviando papeis em que o 1^o tenente Manoel Candido do Pinho pede pagamento de ajuda de custo, afim de que seja a divida de que se trata processada nos termos do decreto de 5 de janeiro de 1889.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 14 do corrente, reformando diversos officiaes e praças.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandando louvar em boletim do Exército o 1^o tenente Francisco José Pinto pela dedicação com que se entrega ao estudo dos assumptos relativos á sua arma, revelando ainda grande amor á instrucção, como deu provas, organizando um trabalho para o serviço dos canhões de Copacabana.

Dia 27 de fevereiro

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba mandando pagar ao 1^o tenente Manoel do Nascimento Lins o terço de campanha a que fez jus o dito official e referido nos papeis que se enviam.

— Ao Sr. director da Administração da Guerra autorizando a organizar, de accordo com o commandante da fortaleza de Santa Cruz, um projecto para o estabelecimento de officinas de correioes e alaiate na mesma fortaleza, afim de baratear o preço do correamento e fardamento empregados no Exército.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que por telegramma desta data ao commandante da 4^a região foi autorizada a inclusão no estado effectivo da companhia do 5^o batalhão de caçadores, aquartelada em Bello Horizonte, dos sorteados que excedem do quadro orçamentario e que por isso deveriam ser aggregados, visando essa medida não prejudicar o fim com que foi creada aquella companhia, a qual não poderá, entretanto, receber agora voluntarios, salvo com destino á Capital Federal.

Mandando louvar em boletim do Exército o tenente-coronel de cavallaria Alfredo Oscar

Fleury de Barros pelo amor á instrucção e dedicação á sua arma que demonstrou com a publicação do livro «A cavallaria em ligação com as outras armas».

Nomeando, para a Directoria de Saude, chefe da 2^a secção da 1^a divisão, o major medico Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, auxiliar do gabinete o capitão medico Dr. Alfredo Loureiro de Barros Brandão, auxiliar da 2^a secção da 1^a divisão o capitão medico Dr. João Pinto Rebello Pestana, durante a ausencia do capitão medico Dr. José Antonio Cajazeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de fevereiro de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao soldado asylado João Paschoal para residir em Lorena;

Mandar trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Militar o 2^o tenente Djalma Polli Coelho, conforme pediu.

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1917

Saul Possolo Portugal, 1^o sargento, Luiz do Souza Paulo e Manoel Alves de Lanna, 3^{os} sargentos e Eugenio Porcira da Silva, anspeçada, pedindo rectificação de engajamento. — Concedo as rectificações pedidas de dous para tres annos.

Joaquim Antonio de Mendonça, cabo, João Bezerra, Manoel Gonçalves de Lima e Marcos Bernardo Bezerra, soldados, pedindo baixa das fileiras do Exército. — Sejam excluidos das fileiras do Exército, como pedem.

José Labanca, negociante, pedindo permissão para que seu filho, o ex-alumno do Collegio Militar Fioravante Labanca, possa fazer examo vago de materia em que foi reprovado. — Não pode ser attendido em vista das disposições regulamentares.

José Camillo da Silva Seixas, 1^o tenente reformado, pedindo asylamento. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

A. Assis & Comp., propondo comprar material velho, pertencente a este ministerio. — A venda só poderá ter lugar em concorrência publica; aguarde oportunidade.

João Euphrasio Guio de Souza, 2^o tenente, pedindo licença para se inscrever em um concurso. — Como pede.

Waldemar Rocha, 3^o sargento, pedindo permissão para ir a Porto Alegre. — Como pede, em vista das informações.

Elpidio Cesar Borges, capitão-tenente commissario, pedindo desligamento do alumno do Collegio Militar Adalgiso Carneiro Gomes. — Como pede.

Carlos Echenique, commerciante em Porto Alegre, pedindo matricula para seus dous filhos Carlos Echenique Filho e Jorgo Leite Echenique, no Collegio Militar de Porto Alegre. — Como pede, na classe dos contribuintes; de accordo com a informação do director do collegio.

João Antonio Calvet, aspirante a official, pedindo contagem de tempo. — Como pede.

Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, capitão, pedindo trancamento da matricula do alumno 563 do Collegio Militar desta Capital. — Tranque-se a matricula, fazendo-se carga ao requerente da importancia consignada na informação do director do collegio.

Floduardo da Cunha Martins, capitão, pedindo trancamento da matricula do seu filho Ney Salgado Martins, do Collegio Militar desta Capital. — Como pede.

Deodoro Luiz da Silva Pessoa, atirador do tiro n. 7, pedindo permissão para prestas

exame de reservista. — Deferido nos termos da informação do instructor do tiro n. 7.

Manoel Pedro Corrêa, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Deferido de accordo com as informações da D. G.

José Malaquias de Souza Albuquerque, major honorario do Exército, pedindo asyamento. — Indeferido, visto não satisfazer as exigências das instruções de 21 de abril de 1867.

Leonidas Epaminondas de Carvalho e Silva, capitão reformado, por seu procurador, pretendendo accumular as vantagens de sua reforma com os vencimentos de thesourciro de uma agencia postal. — Não pode ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Cicero Ramalho Porto, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

Fredemar Muniz, ex-praça, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Eugenio Andrian, colono austriaco, pedindo exclusão de seu filho, o sorteado Vicente Andrian, das fileiras do Exército. — Indeferido.

Raymundo Nonato da Rocha, ex-anspeçada, pedindo permissão para assentar praça em uma das forças militares do Districto Federal. — Indeferido.

II. Rodrigues Masson, propondo comprar o «Jandaulet», que esteve em uso no forte de Copacabana. — A' Directoria de Engenharia para informar.

Pedro Sarmento de Mello, reservista, pedindo uma licença. — Como pode.

José Athanasio da Cruz, 2º tenente reformado, pedindo matricula e exame vago para seu filho no Collegio Militar desta Capital. — Indeferido de accordo com a informação do director do Collegio.

José Francisco da Rosa. — Compareça á Directoria de Expediente da Guerra.

Dia 9

Joel Reis de Paula, 2º sargento, pedindo rectificação de engajamento. — Concedo a rectificação de engajamento de dous para tres annos.

Armando do Oliveira, capitão, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Alfrido de Souza Requião, pedindo lhe seja dado por certidão o teor de seus assentamentos. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Dr. Ramiro Berbert de Castro, pedindo restituição de sua patente de capitão da Guarda Nacional. — Entregue-se, mediante recibo.

Pedro Pinto Peixoto Volho, ex-2º sargento, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

João Benedicto dos Santos, soldado, pedindo baixa das fileiras do Exército. — Indeferido.

D. Amélia de Figueiró Leal, pedindo readmissão do seu filho Manoel Pinto da Silva Leal no Collegio Militar desta Capital. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1917

Companhia de Estradas de Ferro São Paulo-Matto Grosso, propondo adquirir trilhos dos retirados das linhas da Com-

pagnie des Chemins de Fer Fédéraux do l'Est Brésilien. — Indeferido.

A Mendes e outros, negociantes de gado, pedindo providencias afim de que, na Réde Sul Mineira, seja melhorado o serviço de transporte que, nas condições actuaes, segundo allegam, lhes causa prejuizo no negocio que exploram. — Estão sendo tomadas providencias para regularizar os transportes de modo a serem satisfeitos os reclamantes, segundo informações da Inspectoria Federal das Estradas.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1917

João Pereira da Rocha Pitta, agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de differença de vencimentos de novembro a dezembro de 1914. — Esse pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 2.311, de 16 de junho de 1916.

Luiz de Medeiros, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de abono de 1913. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 1.411, de 29 de maio de 1915.

Joaquim Alves da Silva, foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de addicionaes de 1912. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso numero 4.320, de 16 de dezembro de 1916.

Salvador Pastor, official de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento do tempo de licença em 16 de novembro de 1912. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 1.243, de 19 de maio de 1915.

Manoel Luiz da Costa, ajudante da agencia do Correio da Barra do Pirahy, Estado do Rio, solicitando pagamento de addicionaes, de 1910. — Indeferido, á vista das informações.

Oclavio de Azevedo Quintanilha, ajudante da agencia do Correio de Nova Friburgo, solicitando pagamento de addicionaes de 1910. — Indeferido, á vista das informações.

Lucila da Rocha Vogeler, esposa do conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jorge Vogeler, pedindo pagamento de vencimentos de seu marido. — Junte certidão de casamento.

Antonio Herculano Carneiro, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia de repartição. — Indeferido, á vista das informações.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 8 de março de 1917

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — N. 21 — Rio de Janeiro, 8 de março de 1917:

Sr. presidente do Tribunal de Contas — Em referencia ao vosso officio n. 51, de 9 de fevereiro ultimo, em sessão de 6 desse mez, recusando registro ao contracto celebrado com a sociedade anonyma Casa Leuzinger, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escritorio a esta Secretaria de Estado, sob o

fundamento de não constar que a mesma sociedade anonyma esteja constituida legalmente e, portanto, habilitada a contractar com o Governo, tenho a honra de remetter-vos os inclusos documentos comprobatorios da organização legal da referida sociedade, que está em condições de poder contractar com o Governo.

A' vista de taes documentos, espero que esse tribunal se digne de reconsiderar a sua decisão de 6 de fevereiro ultimo, e ordenar o registro do contracto de que se trata.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Dia 9

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos Jacinthe Mascarenhas dos Santos Silva, Joaquim Gonçalves Pereira, Luciano Rodrigues da Costa e Oclavio Henrique Cardoso.

— A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio das seguintes pessoas: Ambrosina Bazilia de Souza (officio n. 114), Emilia Ribeiro (officio n. 116), Judith de Paiva Laffite (officio n. 118), Maria Prima Sanchez (officio n. 119) e Maria Cardoso Strichrodt (officio n. 120).

A' mesma directoria foi remettida a petição, em gráo de recurso, de D. Maria José Soares e outras (officio n. 121).

Requerimento despachado

Estrada de Ferro Colonias de Barreiros a Seritiosinho. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 7 de março, foram concedidos a João Ramires da Costa, vigia de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, 90 dias de licença, para tratamento de saude.

— Por outra da mesma data, foram concedidos a Anestario de Souza, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, seis mezes de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saude.

— Por outra de 8 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a José Simões Corrêa, amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Expediente de 9 de março de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar ao continuo da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Godeão de Oliveira Faria, a diaria adicional de 750 réis, a partir de 9 de novembro de 1912 e até 2 de dezembro do mesmo anno, e a gratificação adicional de 10 %, sobre os actuaes vencimentos, a contar de 2 de dezembro do referido anno.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro

Raul de Azevedo, administrador dos Correios do Amazonas.—Não me sendo lícito reconsiderar acto praticado pelo Sr. director geral effectivo, requereira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Dia 15

Luiz de Almeida Freitas, amanuense.—Autorizo.

David Paulino Coelho, auxiliar de servente.—Indeferido, pois o requerente não tem vantagem fixa.

Dia 16

Alvaro de Almeida Barbosa, carteiro rural de 1ª classe.—Autorizo.

Luiz Martins Gomes, carteiro de 2ª classe.—Autorizo.

Dia 19

Eduardo Delmont Dantas, servente privado da agencia S. Francisco Xavier.—Indeferido.

Dia 9 de março de 1917

José Leoncio de Lima, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 13 dias de licença para justificação de faltas.—Concedo nos termos do informado.

José Freire Telles, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo sete mezes de licença.—Concedo 120 dias, nos termos do informado.

Ignacio Braga, servente de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença.—Concedo sem vantagens.

Octavio Oscar Campello de Souza, praticante de 1ª classe, pedindo seis mezes de licença.—Concedo 30 dias.

Luiz Felipe de Azevedo, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo exercicio.—De-se exercicio.

Izidro de Souza Paraizo, carteiro de 3ª classe de Minas Geraes, pedindo certidão do processo que lhe motivou responsabilidade.—Mantenho o despacho anterior.

Gustavo Marques Godinho, estafeta distribuidor da Directoria Geral, recorrendo de penalidade.—Indeferido.

Carlos Fraga, praticante de 1ª classe de Ribeirão Preto, pedindo cancellamento de penalidade.—Indeferido.

Luiz Catmon Nabuco de Araujo, amanuense de São Paulo, recorrendo de penalidade.—Indeferido.

Jayme Leopoldo de Magalhães e Abilio Corrêa Machado, pedindo certidões para fins eleitoraes.—Certifique-se.

D. Joanna Carolina de Faria, ajudante da agencia postal de Tororó, no Estado da Bahia, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo à vista e nos termos do informado.

D. Amelia Souza da Cunha, auxiliar de agencias postaes, nesta Capital, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo.

João Pedro Tavares, estafeta distribuidor da Administração Postal de São Paulo, allegando ter sido classificado em 10ª chave, no concurso ultimo, realizado para provimento das vagas de praticante de 2ª classe, solicitando seja o respectivo administrador autorizado a nomeal-o para o referido cargo.—Não ha que deferir. O acto é da alçada do Sr. administrador.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de março de 1917

Solicitaram-se providencias ao director do Serviço de Industria Pastoral, no sentido de designar um funcionario para, no dia 10 do mez corrente, ás 15 horas, assistir nesta secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um novo e util systema de ordenhar mecanicamente», para quo pediu privilegio David T. Ronsend Sharples, e emittir opportunamente parecer a respeito.

Dia 7

Solicitaram-se:

Ao director do Serviço de Industria Pastoral providencias no sentido de ser designado um funcionario para, no dia 16 do corrente mez, ás 15 horas, assistir nesta secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um novo aparelho para marcar a fogo o gado cu objectos de qualquer natureza», para quo pretende privilegio Antonio Sampaio Peixot, e emittir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral para identico fim, no dia acima referido, ás 13 horas, quanto ás invenções de «aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros» e «um novo meio de prender carteiras e semelhantes em bolsos de vestos ou outros», para quo pediram privilegio, respectivamente, Friedrich Max Walther Fritzsche e Luiz Lucchini, devendo o alludido consultor emittir opportunamente parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1917

Pelo Sr. ministro:

Domingos de Souza Barros, por seu procurador Luiz Bueno Barbosa, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da carta-patente n. 8.090.—Deferido.

Dia 2

Conrado Sorgenicht, por seu procurador Max Schlobach, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 4.538.—Deferido.

Augusto da Silva Ferreira, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricar giz destinado ás escolas, alfaiatarias, bilharos e outros fins a que possa ser applicado.—Deferido.

Sociedade Anonyma Frigorifico Armour de la Plata, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um aparelho de vacuo e a pressão atmospherica para encher recipientes com liquido».—Deferido.

Maria Ozorio de Siqueira, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em confetti para carnaval».—Submetta-se a invenção a exam previo.

Manoel Pires Calvo, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «um novo recipiente de vidro para siphão».—Submetta-se a invenção a exame previo.

Jacob Simon pedindo seja autorizada a licenciedoria desta Capital a receber a importância de 53\$, que envia, para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 8.820.—Indeferido, de accordo com as informações.

— Pelo Sr. director geral:

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 7.750; 7.654, 8.968, 9.098, 8.139, 4.936, 8.631; 6.326, 7.677, 4.037, 4.477, 4.546, 4.599, 4.919, 5.663 e 5.729.—Deferido.

Antonio Sampaio Peixoto, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo aparelho para marcar a fogo o gado ou outro objecto de qualquer natureza».—Compareça nesta directoria geral no proximo dia 16, ás 15 horas, afim de assistir á abertura do envolvero.

Friedrich Max Walther Fritzsche, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros».—Compareça nesta directoria geral no proximo dia 16, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero.

Luiz Lucchini, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo meio de prender carteiras e semelhantes em bolsos de vestos ou outros».—Idem.

Pedro de Magalhães Corrêa, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «uma placa aperfeiçoada de indicação da pessoa ou pessoas, que della fizerem uso, e bem assim da sua profissão, industria e commercio».—Idem.

Dia 5

Pelo Sr. ministro:

Western Electric Company, Limited, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo filtro de ondas electricas».—Deferido.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1917

Raphael Bueno Lopes, João Ferreira dos Santos Junior e Annibal Machado Werneck, pedindo matricula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro, por ordem deste ministerio.—Indeferido por não dispôr este ministerio de logares naquello estabelecimento de ensino.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de fevereiro de 1917

Sr. Ricardo Joaquim da Costa Junior, fiel do Almoxarifado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Afim de apresentardes os documentos que devem comprovar a applicação que destes á importancia de 300\$, que recebestes do Thezouro Nacional, em virtude do aviso n. 1.436, de 2 de abril de 1912, a titulo do adiantamento, destinada a attender a despesas minudas e de prompto pagamento, esta directoria vos marca o prazo de 15 dias e, fim o mesmo, tem o assumpto de ser submetti-lo á deliberação do Tribunal de Contas (officio numero 126).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 1:500\$, recebida do Thezouro Nacional pelo Sr. Americo de Pinho Leonardo Pereira, ex-agronomo do Serviço do

Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em virtude do aviso numero 2.402, de 10 de outubro de 1910 (officio n. 127).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que sempre que houver interrupção do exercicio de quaesquer responsaveis pelos bens dessa escola, a passagem do exercicio aos respectivos substitutos deve ser feita mediante inventario, conforme determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 128).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina:

Não se conhecendo a residencia do Sr. José Joaquim Lopes, ex-director do Aprendizado Agricola do Tubarão, nesse Estado, rogo-vos providencias no sentido de ser encaminhado por esse estabelecimento ao alludido ex-director o incluso officio n. 130 de 7 do corrente mez, communicando opportunamente a esta directoria geral a data da entrega do referido officio (officio n. 129).

— Sr. José Joaquim Lopes, ex-director do Aprendizado Agricola de Tubarão no Estado de Santa Catharina:

Afim de apresentardes os documentos que comprovem a applicação que destes á importância de 1:000\$ que recebestes do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 4.606, de 6 de novembro de 1912, a titulo de adiantamento para attender a despesas de installação, marca-vos esta directoria geral o prazo de 30 dias, findo o qual tem o assumpto de ser submettido á deliberação do Tribunal de Contas (officio n. 130).

— Sr. 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, bacharel João de Mesquita Barros.

Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos, juntamente com o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti para procederdes a inquerito administrativo no Nucleo Colonial «Visconde de Mauá», afim de serem apuradas as accusações feitas ao zelador desse Nucleo, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, Francisco Tavares Peña, em uma representação enviada a este Ministerio pelo colono Oliveira Moreira da Silva.

Pela Directoria do Serviço de Povoamento vos serão fornecidos os elementos e informações necessarios ao bom desempenho da missão que ora vos é conferida (aviso n. 131).

— Sr. 2º official da Directoria Geral de Contabilidade Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti:

Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos, juntamente com o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, bacharel João de Mesquita Barros para procederdes a inquerito administrativo no Nucleo Colonial «Visconde de Mauá», afim de serem apuradas as accusações feitas ao zelador desse Nucleo, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, Francisco Tavares Peña, em uma representação enviada a este Ministerio pelo colono Oliveira Moreira da Silva.

Pela Directoria do Serviço de Povoamento vos serão fornecidos os elementos e informações de que carcerdes para o bom desempenho da missão que ora vos é commettida (aviso n. 132).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 226, de 10 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti e o 1º official dessa Directoria, bacharel João de Mes-

quita Barros, para, em commissão, procederem a inquerito administrativo no Nucleo Colonial «Visconde de Mauá» afim de serem apuradas as accusações feitas ao zelador do mesmo Nucleo, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística Francisco Tavares Peña, na representação enviada a este Ministerio pelo colono Oliveira Moreira da Silva.

Facilitareis aos alludidos funcionarios todos os elementos e informações de que carcerem para o bom desempenho da missão de que estão incumbidos (aviso n. 133).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao officio em que o 2º official desta Directoria Geral Arthur de Carvalho, em commissão nesse serviço, propõe a distribuição das responsabilidades nessa repartição, peço-vos dignéis de informar sobre a conveniencia da adopção da medida proposta pelo referido funcionario (officio n. 134).

— Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Agradeço-vos a remessa de um exemplar da «Collecção de actos legislativos e regulamentares» do Tribunal de Contas, organizada por determinação do Sr. presidente deste tribunal (officio n. 135).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Junto vos remetto o mappa, que opportunamente devolveis, da apuração do tempo do serviço publico prestado pelos funcionarios do quadro da Directoria desse serviço até 31 de dezembro do anno findo e que deverá servir de base á confecção do almanack de que trata o art. 116, da lei n. 3.232, de 5 do janeiro ultimo, afim de que, ouvidos os interessados, apresentem elles as reclamações sobre as duvidas que por ventura existam na referida apuração a possa esta Directoria Geral dar inteiro cumprimento áquella disposição de lei.

As reclamações deverão ser feitas dentro do prazo improrogavel de 20 dias, a partir da presente data e só serão attendidas mediante prova documental (officio n. 136).

— Sr. Arthur Gama de Avellar, ex-professor ambulante do Ensino Agronomico:

Afim de apresentardes os documentos que comprovem a applicação que destes á importância de 1:000\$, que recebestes do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 3.214, de 11 de novembro de 1911, a titulo de adiantamento, para attender ao pagamento de despesas de caracter urgente, vos marca esta Directoria Geral o prazo de oito dias, findo o qual, tem o assumpto de ser submettido ao Tribunal de Contas (officio n. 137).

— Sr. agente da estr. da Estrada de Ferro Central do Brazil em S. tio. Estado de Minas Geraes:

Peço-vos providencias no sentido de ser concedido transporte como encomenda dessa estação á Central para uma caixa contendo livros de escripturação da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, que vos será apresentada pelo respectivo director (officio n. 138).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 39, de 8 do corrente, communico-vos que nesta data foram solicitadas providencias no sentido de ser transportada da estação de Sitio á Central a caixa contendo livros de escripturação da repartição a vosso cargo (officio n. 139).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos para 20 volumes procedentes dos Es-

tados Unidos pelo vapor *S. Paulo*, contendo somente diversas importadas pelos Srs. A. de Oliveira Castro & Comp. e destinadas a este ministerio.

O Sr. Dario Paz Freire, encarregado de despachos deste ministerio, apresentará na Alfandega desta Capital o conhecimento do embarque e respectiva factura consular.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 140).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, fica autorizado a promover o despacho na Alfandega desta Capital de 20 volumes contendo sementes diversas importadas dos Estados Unidos pelos Srs. A. de Oliveira Castro & Comp., vindos pelo vapor *S. Paulo* e destinados á directoria a vosso cargo, onde, depois de despachados, deverão ficar, á disposição do Sr. ministro.

Junto a esto vos remetto o conhecimento de embarque o factura consular referentes aos ditos volumes, cuja isenção de direitos é solicitada ao Sr. ministro da Fazenda em aviso n. 140, desta data (officio n. 141).

Dia 27

Pedo providenciar para que seja paga a conta de Silva Santos & Comp., na importância de 12:000\$, proveniente da construcção, no corrente anno, de tres galpões para a representação do Serviço de Industria Pastoreil na exposição agro-pecuaria a realizar-se proximoamente (aviso n. 409).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo resolvido que seja feita nos terrenos e immoveis da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro, a exposição feira agro-pecuaria, a realizar-se proximoamente nesta Capital, rogo a V. Ex. tornar sem effeito as providencias solicitadas em meu aviso numero 1.482, de 4 de dezembro do anno findo, para que taes terrenos e immoveis e bens nelles existentes fossem recebidos pela Directoria do Patrimonio Nacional.

Prevalecendo-me do ensejo, renovo a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 142).

— Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 304, de 30 de dezembro do anno findo, communico-vos que houve equivoque quando foram solicitadas por esta directoria geral providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal em Pernambuco a receber as quotas, na importância de 35333 mensaes, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-instructor agricola do 13º districto Dr. Antonio Borges dos Santos, porquanto é a Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz que devo ter a alludida autorização.

Peço-vos, pois, as necessarias providencias para que seja ultima Delegacia Fiscal autorizada a receber as mencionadas quotas, a partir de janeiro de 1916, como foi solicitado no officio n. 1.358, desta directoria geral, á Directoria da Despesa Publica (officio n. 144).

— Sr. chefe do trafego da Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Campinas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem embarcados na estação do Rio Claro, dessa estrada, com destino a esta Capital e consignados a esta directoria geral, os tres caixões contendo material de lactinios pertencentes a este ministerio, os quaes foram despachados pelo Sr. Ar-

thur Gama de Avellar, ex-funcionario deste ministerio, para aquella estação no anno proximo findo, conforme a communicacão que destes em officio R. 92.488, de 17 do corrente.

As respectivas despesas correrão por conta deste ministerio (officio n. 145).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de ser permitido ao 1º official desta directoria geral bacharel Alvaro de Figueiredo consultar no cartorio desse tribunal não só as folhas de pagamento do pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia referentes ao exercicio de 1913, como tambem as folhas avulsas deste ministerio por onde foram pagos os vencimentos dos professores ambulantes relativos aos exercicios de 1912 a 1913, afim de poder esta repartição elaborar o almanack mandado confeccionar pelo Congresso Nacional, a que se refere o art. 116, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro deste anno (officio n. 146).

Solicito vossas providencias no sentido de ser permitido ao 2º official desta directoria geral Faustino de Lima Meirelles consultar no cartorio desse tribunal não só as folhas de pagamento do pessoal do Jardim Botânico e secretaria da Junta Commercial, referentes aos exercicios de 1912 a 1913, como as do extincção Horto Florestal, afim de poder esta repartição elaborar o almanack mandado confeccionar pelo Congresso Nacional, a que se refere o art. 116 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro deste anno (officio n. 247).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos que, nesta data, foi lavrada no titulo declaratorio da pensão da filha, de nome Lais, do fallecido contribuinte do montepio, Dr. Alexandre Bernardino de Moura, consultor juridico deste ministerio, a apostilla em que se declara que a citada pensionista passou a chamar-se Lais Miranda de Moura Netto dos Reys, por haver contrahido matrimonio com o Dr. Gastão Netto dos Reys, em 7 de dezembro de 1911, conforme certidão apresentada a esta directoria geral (officio n. 149).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. ministro, exarado no vosso officio n. 29, de 14 de fevereiro corrente, resolvi designar o terceiro official desta directoria geral, João Alfredo Cavaleante de Albuquerque, para examinar a escripta do estabelecimento a vosso cargo, cumprindo-vos facilitar ao dito funcionario tudo que se tornar necessario ao bom desempenho da alludida commissão (officio numero 150).

— Sr. 3º official João Alfredo Cavaleanti de Albuquerque:

De ordem do Sr. ministro ficas designado para examinar a escripta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, tendo em vista o que allega o respectivo director em officio n. 29, de 14 de fevereiro corrente, em cópia annexa.

De tudo que observardes apresentareis a esta directoria geral minucioso relatorio (officio n. 151).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastil:

Incluso vos restituo as relações que acompanharam o vosso officio n. 188, de 16 do corrente, afim de que providencieis no sentido de serem as mesmas revestidas das formalidades legais, e de accordo com a norma adoptada para que possam ser acceitas como vias de inventarios do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Hori-

zonte, visto que, como se encontram, nenhum valor tem.

Outrosim, peço-vos providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral os livros de escripturação que serviram no alludido posto, no anno proximo passado, de accordo com o que determinam as letras c e d, n. XV, § 2º, art. 19, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 e circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 152).

Modelo para termo de inventario

Aos dias do mez de de mil novecentos e no (1) presentes (2) procedeu-se ao inventario do material, semoventes e mais bens pertencentes á Fazenda Nacional, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (3) encontrando-se o seguinte:

Material Permanente (4)

(Segue-se a descripção do material, distinguindo-o em grupos, como—mobiliario, machinas e instrumentos agricolas, ferramentas e utensilios de officinas, machinismos, etc. e diversos objectos).

Material de consumo

(Segue-se a descripção, tambem por grupos, conforme a natureza do objecto).

Semoventes

(Segue-se a descripção dos animaes).

Somma o presente inventario em (por extenso) E, para constar, eu (a pessoa que escrever o inventario) lavrei o presente termo, que assigno com os funcionarios acima indicados.

(Seguem-se as assignaturas).

(1) O nome do estabelecimento ou repartição e logar em que o mesmo está situado.

(2) Nomes dos funcionarios que tomarão parte no inventario, com a designação dos respectivos cargos, inclusive o responsavel ou seu representante legal.

(3) No caso de não ser o inventario do fim de anno, indicar o numero e a data da ordem dada para a organização do mesmo, seja qual for a autoridade que a tenha expedido.

(4) O valor do material será dado de cada um e por extenso, em continuacão á descripção do objecto, lançando-se em algarismo na columna o producto do numero de objectos, pelo valor de cada um.

TRIBUNAL DE CONTAS

19ª sessão ordinaria em 7 de março de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM FILHO: SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Prossentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelos Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 193, de 2 de fevereiro findo, pedindo novamente reconsideração do despacho de 28 de junho de 1913, mantido pelo de 6 de novembro do mesmo anno, e pelo qual este tribunal recusou registro ao termo de modificação do contracto celebrado entre o Governo Federal e The Goodyear Tiro and Rubber Company of South America, para o

estabelecimento de uma fabrica de artefactos de borracha no Rio de Janeiro, a que se referiram os avisos ns. 1.703 e 2.241, de 14 de junho e 9 de agosto de 1915.—O Sr. Dr. relator vota para que seja reconsiderada a decisão e registro do termo de que se trata. Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Alfredo Valladão.

N. 281, de 8 de fevereiro citado, pagamento da quantia de 3663400, em que importava uma conta da Companhia do Estradas do Ferro, proveniente de transportes concedidos a agricultores e er'adores á requisição do ministerio, em 1916.—Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificacão.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 36, de 14 do mez passado, crnsultando sobre a abertura do credito de 101:000\$, ouro e 230:000\$, papel, suplementar á verba «Reposições e restituções», do orçamento do ministerio para o exercicio de 1916.—Deixou o tribunal de responder afirmativamente á consulta, á vista da insufficiencia do credito na consignação da verba 3ª do art. 103 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Processos:

De distribuição do credito de 175300 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 4ª do exercicio de 1916.—Ordenou-se o registro, feita a necessaria annullação.

De 480\$ e 1:563\$666 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas á conta respectivamente das verbas 5ª letra b. de 1916, e 2ª de 1917, com o pagamento de vencimentos de inactividade do funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Vieira Macedo.—Negou-se registro á despesa, por ter havido duplicata de ordem de pagamento, quanto á parte relativa á divida do exercicio findo, em face dos despachos de fls. 19 e 21.

De concessão:

De montepio civil a D. Josephina Proença Guimarães e D. Anna Adelia da Silva Pontes.

De aposentadoria:

Apostilla feita no titulo do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz de Arango, para o abono de mais á quantia annual de 480\$000.

Julgou-se legal a concessão do montepio e devidamente feita a supradita apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 208, de 8 de fevereiro proximo findo, solicitando que seja escripturada como receita especializada a quantia de 30:920\$475, já recolhida ao Thesouro Nacional, proveniente de fornecimento de medicamentos a officinas e emp'gulos civis do ministerio, de janeiro a setembro do anno passado.—Mandou-se proceder á escripturação.

N. 11, de 27, pedindo reconsideração do despacho de 6 do mesmo mez, pelo qual este Tribunal negou registro á distribuiçao do credito de 862:601\$642 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Paraná e Santa Catharina e á Directoria de Contabilidade do ministerio, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 12.323, de 27 de dezembro ultimo.—O tribunal resolveu autorizar o registro da distribuiçao de que se trata.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Avisos:

N. 774, de 9 de fevereiro findo, pagamento de 1:180\$900, ouro, ao artista premiado na exposiçao geral de bellas artes, José Ferroira Dias Junior, de ajuda do custo de ida para a Europa e primeiro trimestre, adiantado, de pensão, no corrente exercicio.—Foz-se o registro.

N. 801, de 12, idem de 150\$, importancia do aluguel do predio em que funciona o posto policial do 22º districto, relativo ao mez

de janeiro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, á vista da divergencia entre a ordem de pagamento que refere a quantitativo de aluguel de casa, em janeiro deste anno, e o documento de comprovação que trata de aluguel do predio em novembro do anno proximo findo.

N. 920, de 22, remetendo os numeros do *Diario Official*, de 13 e 20 do mesmo mez, em que foram publicados os contractos celebrados com Rodrigues Teixeira & Filhos, V. Werneck & Comp. e outros, para o fornecimento do varios artigos ás repartições dependentes do ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal e o Corpo de Bombeiros. — Deu-se registro aos contractos com exclusão do que foi effectuado com a Companhia Leitaria Leopoldinense, por não constar que a mesma esteja legalmente constituida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 60, de 26 do dito mez de fevereiro, pedindo reconsideração do despacho pelo qual este tribunal exceptuou no registro da distribuição dos creditos das verbas 4^a e 16^a do orçamento do ministerio para o exercicio de 1917, a quota de 500:000\$ do material de consumo, calçamento, etc., inclusive pessoal jornaleiro — visto destinar-se exclusivamente ao pagamento desse pessoal. — Reconsiderando-se a decisão quanto ao quantitativo de 500:000\$, foi ordenado o registro da distribuição.

Processo de prestação de fiança do collector das rendas federaes em Arçás, no Estado de S. Paulo, Ernando da Cunha Mattos, de 800\$ em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anteriormente prestada. — O Tribunal deixou de julgar legal o reforço da fiança, por não ter vindo a julgamento o processo primitivo.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 49, de 13 de janeiro findo, com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, que dá novo regulamento para o serviço de repressão do contrabando na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul e na foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. — O Tribunal deixou de ordenar o registro do acto constante do citado decreto, por não se ajustar aos preceitos de contabilidade e especialização as disposições do art. 62 e da observação da tabella G do citado acto.

A autorização para a reorganização do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras, ainda que com a faculdade de criação e extinção de logares e com restrição de não haver excesso de despeza, não dispensa a especificação e discriminação da applicação do credito orçamentario pelos diversos fins e serviços remodelados.

Processos:

De pagamentos, á conta da verba 31^a, de 1916, da quantia de 561\$ á Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, pela assignatura de um aparelho telefonico collocado na Villa Marechal Hermes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1916. — Negou-se registro á despeza, por impropriedade da classificação.

De concessão:

De montepio civil a D. Georgina Pinto do Almeida;

De meio soldo e montepio a D. Branca Menna Barreto Jardim;

De aposentadoria ao ministro residente Dr. Graccho de Sá Valle.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 281, de 16 de janeiro ultimo, crendo de 600\$ ao Thesouro Nacional, por conta

da verba 35^a, de 1917. — Fez-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 128, de 15 de janeiro proximo passado, sobre a transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná da quantia de 1:440\$ do credito da verba 11^a de 1916, distribuido á no Estado do Maranhão. — Registrou-se, feita a devida anulação.

Processos de tomadã de contas:

N. 9.361, do 1^o tenente da Armada, servindo de commissario, Eugenio Moniz Freire;

N. 9.508, do patrão-mór Antonio Burity.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. sub-director Luiz R. Rosado:

• Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 282, de 8 de fevereiro findo, pagamento da quantia de 22\$640, em que importa uma conta da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, de transportes concedidos em proveito do ministerio, em 1916. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade da classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento, á conta do credito a que se refere o decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, da quantia de 2:576\$ do que é credor A. Cazzani, proveniente de diferença cambial relativa a pagamento que lhe foi effectuado por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno de 1912. — O Sr. sub-director relator votou no sentido de ser recusado registro á despeza por não constar ter o referido negociante protestado por occasião desse pagamento. O Sr. Dr. Pedro Soares votou pelo registro da despeza, de accôrdo com o seu voto em casos identicos, isto é, por não julgar necessario o protesto da parte. Deu-se vista do mesmo processo ao Sr. Dr. Alfredo Valladão.

De concessão de montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos de DD. Branca e Alba de Souza Carvalho, para o abono de mais a importancia annual de 187\$500 a cada uma. — Considerou-se legal a concessão constante das apostillas, e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 15, de 21 de fevereiro proximo passado, com a cópia do termo de accôrdo celebrado em 14 do mesmo mez, em virtude do decreto n. 12.389, de 31 de janeiro anterior, prorogando por quatro mezes, contados de 14 de dezembro de 1916, o prazo fixado na clausula VI do contracto effectuado com a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor de accôrdo com o disposto no decreto numero 11.620, de 30 de junho de 1916. — Deu-se registro ao referido termo de accôrdo.

N. 87, de 23, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos da verba 7^a do orçamento do Ministerio para o exercicio de 1917. — Registrou-se a distribuição constante das tabellas.

N. 227, de 24 de janeiro ultimo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe da quantia de 110\$, para despezas da verba 12^a, de 1916. — Fez-se o registro.

Requerimento da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger apresentando a certidão do Registro Geral de Hypothecas e o numero do *Diario Official* em que vcom publicados os seus estatutos, afim de ser reconsiderada a decisão deste tribunal, pela qual foi recusado registro ao contracto celebrado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas com a mesma sociedade para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, o qual veio por cópia com o aviso n. 10, de 29 de janeiro ultimo, do

dito ministerio. — Reconsiderada a decisão, foi ordenado o registro do contracto.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, que mantinha a deliberação da recusa de registro, por não ter a sociedade feito o deposito da totalidade de seu capital, como exige a lei.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam, o constante do processos relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director:

De 2:500\$ pelo porteiro da Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica Antonio Pereira de Abreu, com despezas a seu cargo, nos mezes do fevereiro a dezembro de 1916;

De 400\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro Eugenio José de Souza Almeida, idem do mez de janeiro ultimo;

De 350\$, pelo continuo do Tribunal de Contas, Alcebiades do Rosario Marques, idem em fevereiro findo;

De 750\$, pelo porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, idem no anno proximo passado.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 16 e 23 de fevereiro a 2 de março do corrente anno e relatados pelos Srs. Drs. Pedro Soares e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, e referentes ás contas dos medicos da Armada Drs. Pedro Monteiro Gondim Junior e Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, do pharmaceutico Flavio Nelson, do chimico José do Freitas, do cirurgião dentista contractado Julio Marcondes do Amaral, dos commissarios José Norberto de Castro Moraes, Joaquim José do Amaral, Jaymo Antonio Gomes e Alfredo Carlos da Conceição, do patrão-mór João Tavares Iracema, do amanuense da Capitania do Porto Francisco do Paula Janelli, do ex-administrador de mesa de rendas Manoel Gomes Neves Pereira, e dos ex-agentes do Correio Oliveiros do Valle Ribeiro, Laurinda Amelia Pinho, Diniz Gomes Tameirão e João Antonio da Rocha, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-administrador e ultimo dos ex-agentes do Correio; e do ex-agente do Correio de Orlandia (São Paulo) Antonio Guicetti, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da móra.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 3, 4 e 6 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despacho do Sr. presidente em 8 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento ao J. L. Costa & Comp., pagamento de 859\$ do fornecimentos em janeiro ultimo;

Aposentadoria do Fidelis José Marques idem de 960\$ do diferença de vencimentos em 1916;

Idem de Antonio Pinto de Freitas idem de 1:080\$ idem idem;

Montepio de Carolina Eulalia França Dias idem de 10:800\$ idem, idem.

Exercicios findos:

1:233\$333 a Luiz Caldeira de Andrade;

903\$640 a Mondes Guimarães & Comp.;

33\$050 a Manoel Lourenço do Nascimento;

1:612\$460 a João Manoel da Fonseca;
 5:858\$380 a Gasmotoren Patrick Deutz;
 59\$ a F. F. Braga & Comp.;
 450\$ ao Dr. Deaw Smith;
 31349\$ a Companhia Estradas de Ferro Po-
 deraes Brasileiras;
 1:782\$ a Companhia Brasileira do Energia
 Elétrica;
 33:733\$405 a Alberto de Almeida & Comp.;
 2:691\$193 a Severino Mauricio Gonçalves;
 1:105\$369 a Frederico de Albuquerque
 Fróes;
 95\$ a W. Jonckor, successor;
 1:000\$ a Companhia Fiat Lux;
 1:300\$ idem idem;
 12:895\$403 a Light Power;
 360\$ a Americo Rodrigues Peres;
 270\$ a Elias Ferreira T. da Costa.

-- Ministerio da Guêra--Avisos:

N. 174, de 5 de fevereiro ultimo, paga-
 mento de 4:363\$900 ao Lloyd Brasileiro, do
 transportes em 1916.

N. 197, de 7, idem de 14:099\$300 a Com-
 panhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande
 idem, idem.

N. 205, de 8 idem de 13:804\$900, idem,
 idem.

N. 211, de 9, idem de 21:177\$300, idem,
 idem.

N. 218, de 10, idem de 362\$080 idem, idem,
 idem.

N. 219, idem, idem de 2:938\$390, idem,
 idem.

N. 221, de 12, idem de 3:079\$400 a The
 Leopoldina Railway Company, Limited, idem,
 idem.

N. 229, idem, idem de 3:471\$100 a Compa-
 nhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande,
 Rêde Viação Paraná Santa-Catharina, idem,
 idem.

N. 234, idem, idem de 8:407\$100, idem,
 idem.

N. 235, idem, idem de 441\$400, idem,
 idem.

**-- Ministerio da Justiça e Negocios Interio-
 res--Avisos:**

N. 4.161, de 13 de dezembro ultimo, paga-
 mento de 496\$100 a João Baptista da Fontou-
 ra Xavier, de despesas effectuadas pelo mes-
 mo de janeiro a agosto de 1916.

N. 885, de 17 de fevereiro ultimo, idem de
 374\$600 a diversos de fornecimentos em 1916.

N. 890, idem, idem de 426\$666 a Mario
 Porcino Coelho da Fonseca, de aluguel do pre-
 dio occupado pela delegacia do 10º districto
 policial, em novembro ultimo.

N. 977, de 27, idem de 41\$200 a Casa de
 Correção da Capital Federal, de encaderna-
 ção, em fevereiro ultimo.

N. 978, idem, idem de 8\$799 a Companhia
 do Gaz, de fornecimentos em janeiro ultimo.

N. 982, idem, idem de 56\$500 a Isnard &
 Comp., idem, idem.

para a 3ª Pretoria Criminal, apresentem nesta
 Secretaria os seus acquerimentos, devida-
 mente instruidos, de conformidade com o § 2º
 do art. 11 do citado decreto.

Secretaria da Corte de Appellação, 14
 de fevereiro de 1917.—No impedimento occi-
 sional do Dr. secretario, o official, *Elpidio
 Watson Cordeiro*.

**Juizo de Direito da Primeira Vara
 Civil**

De citação, com o prazo de dez dias,
 para passar em julgado a sentença
 que julgou cumprida a concordata de
 Meirelles & Pereira, na fôrma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell,
 juiz de direito da 1ª Vara Civil do D.ô-
 trieto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e car-
 torio do escrivão que este subscreeve, se
 processam os autos de fallencia da
 firma Meirelles & Pereira, nos quaes foi
 proferida a sentença do teor seguinte:
 Julgo cumprida a concordata afim de
 que produza seus juridicos e legaes ef-
 feitos. Custas pelos requerentes. Rio
 de Janeiro, sete de março de mil nove-
 centos e dezeseite. — Alfredo de Almei-
 da Russell. Em virtude do que se pis-
 sou o presente edital, com o prazo de
 dez dias, pelo teor do qual se cita a
 quem interessar possa para sciencia da
 sentença acima transcripta e vel-a pas-
 sar em julgado. E para constar se pas-
 saram este e outros de igual teor po-
 serão publicados e affixados na fôrma
 da lei. Dado e passado nesta cidade do
 Rio de Janeiro, aos oito de março de
 mil novecentos e dezeseite. E eu, Fran-
 cisco Floro Leal Filho, escrevente ju-
 ramentado, o subscreevi no impedimento
 ocasional do escrivão. — Alfredo de
 Almeida Russell. (Está conforma.)
 Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Fi-
 lho.

**Juizo de Direito da Primeira Vara
 Civil**

Fallencia de Chas Craeowski

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou
 aberta a fallencia do negociante Chas
 Craeowski, estabelecido á avenida Mem
 de Sá n. 126, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell,
 juiz de direito da 1ª Vara Civil desta
 Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
 virem que a requerimento do mesmo,
 devidamente instruido, e depois de pre-
 enchidas as formalidades legaes, fo. de-
 clarada aberta a fallencia do negociante
 Chas Craeowski, estabelecido á avenida
 Mem de Sá n. 126, por sentença deste
 juizo de 1 de março de 1917, ás 13 ho-
 ras, fixando o seu termo para os effei-
 tos legaes de 1 de fevereiro. Foi
 nomeado syndico o credor Fred Stone,
 residente á ladeira da Gloria n. 124,
 ficando os credores da dita firma fal-
 lida notificados pelo presente para, den-
 tro do prazo de 15 dias, apresentarem
 ao syndico a declaração de seus credits,
 acompanhada dos respectivos titulos; e
 outrossim, ficam os referidos credores

convocados para a primeira assembleia da
 presente fallencia que será realizada no
 dia 22 de março de 1917, ás 13 h. 12 ho-
 ras, na sala das audiencias, no «Forum»
 desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152,
 tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e
 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024
 de 17 de dezembro de 1908. Dado e pas-
 sado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos
 2 de março de 1917. Eu, José da Silva
 Lisboa, no impedimento ocasional do
 escrivão, o subscreevi. — Alfredo de Al-
 meida Russell. (Estava legalmente selado).
 — Pelo escrivão, José da Silva
 Lisboa.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
 Civil**

Fallencia de Gomes, Irmão & Comp., V

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou
 reaberta a fallencia do negociante Go-
 mes, Irmão & Comp., na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz
 de direito da 2ª Vara Civil desta Capital
 Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
 virem que a requerimento de Carlos Mo-
 raya & Comp., devidamente instruido, e
 depois de preenchidas as formalidades
 legaes, foi declarada reaberta a fallencia
 do negociante Gomes, Irmão & Comp.,
 por sentença deste juizo, de 7 de março
 de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo
 para os effeitos legaes. Foi nomeado
 syndico o credor Carlos Moraya; ficando
 os credores da dita firma fallida notifi-
 cados pelo presente para, dentro do prazo
 de 15 dias, apresentarem ao syndico a
 declaração de seus credits, acompanhada
 dos respectivos titulos; e, outrossim, fi-
 cam os referidos credores convocados
 para a primeira assembleia da presente
 fallencia, que será realizada no dia 29
 de março de 1917, ás 14 horas, na sala
 das audiencias, no «Forum» desta cidade,
 á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos ter-
 mos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus para-
 graphos, da lei n. 2.024, de 17 de de-
 zembro de 1908. Dado e passado nesta
 cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março
 de 1917. Eu, José Candido de Barros, escri-
 vão o subscreevi. — Antonio Paulino da
 Silva. Confere. — José Candido de Bar-
 ros, escrivão.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
 Civil**

Fallencia de Antonio Francisco Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou
 aberta a fallencia do negociante Anto-
 nio Francisco Rodrigues, estabelecido
 á rua Senador Nabuco n. 48, com
 secos e molhados, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz
 de direito da 2ª Vara Civil desta Capital
 Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
 virem que a requerimento de Eduardo
 de Souza Pinheiro, devidamente instrui-
 do, e depois de preenchidas as formalida-
 des legaes, foi declarada aberta a fal-

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembar-
 gador presidente da Corte de Appellação, nos
 termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263,
 de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo
 de 30 dias, a contar desta data, afim de que
 os candidatos ao lugar do juiz da 7ª Pretoria
 Criminal, vago com a remoção do respectivo
 juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão

lencia do negociante Antonio Francisco Rodrigues, por sentença deste juizo de 4 de março de 1917, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de janeiro de 1917; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 29, de março de 1917, ás 14 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. M. Bastos

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 12 de março de 1917, ás 13 horas, no «Forum», a assembleia que deveria realizar-se hoje.

Rio, 28 de fevereiro de 1917. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que denegou a fallencia de F. A. Rocco

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por sentença deste juizo, em cumprimento ao accórdão da 2ª Camara da Corte de Appellação, foi denegada a fallencia de F. A. Rocco. Sentença — Cumprindo o accórdão de fls. 172, julgo procedentes e provados os embargos de fls. 2 e, em consequencia, denego a fallencia do embargante. Custas na fórma da lei. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — Cesario da Silva Pereira. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de março de 1917. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos

proclamas de casamento dos contrahentes Armando de Souza Telles e D. Djalma de Souza Dias.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes João Libanio da Silva e D. Joanna da Silva.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

(S. CHRISTOVÃO)

De proclama de casamento

O escrivão da Sexta Pretoria Civil e official do Registro Civil de S. Christovão, etc.:

Faz saber que por seu cartorio estão se habilitando para casar: Gustavo Barreto Lima com Paulina Cohn. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 9 de março de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo: João Antonio da Estalagem com Alice Maria de Moraes; Manoel Ferreira da Cunha e Joaquina Tosta Parreira. Rio, 7 de março de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE S. LOURENÇO

O Dr. Elzeario Vieira Nunez, juiz districtal, orphãos e ausentes da sede do municipio de S. Lourenço, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados e postos em administração os bens pertencentes ao subdito portuguez José de Oliveira Rocha, fallecido sem herdeiros presentes, pelo que convido a todos aquelles que tenham direito aos bens acima referidos a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue a noticia a todos os interessados se passou o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta villa de S. Lourenço aos dez dias do mez de Janeiro do anno mil novecentos e dezesete. Eu, José Joaquim de Figueiredo Junior, escrivão, escrevi. — Elzeario Vieira Nunez.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Brigada Policia

No termo de contracto hontem publicado no *Diario Official* a paginas 2.572 e seguintes, onde se lê, grupo 22—*Medicamentos*, n. 24: Antypirina de Knorr... 250 grammas, leia-se: Antypirina de Knorr... 25 grammas; no n. 41, onde se lê: Cafeina 250 grammas, leia-se: Cafeina 25 grammas; no n. 42, onde se lê: Calomelanos (a vapor) 100 grammas, leia-se: Calomelanos (a vapor) 1.000 grammas.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. — 79º ANNO. — SESSÃO SOLENNE ESPECIAL COMMEMORATIVA DO CENTENARIO DA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA DE 1817, EM 6 DE MARÇO DE 1917. — PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO.

Às 16 horas, na séle social, com a presença dos Srs. socios Conde de Affonso Celso, Desembargador Antonio Ferreira de Sousa Pitanga, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, M. Fleiuss, Dr. Edgard Roquette Pinto, Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Dr. Theodoro Sampaio, Dr. Augusto Tavares de Lyra, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Professor Basilio de Magalhães, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Dr. Amaro Cavalcanti, Dr. Aurelino Leal, Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Dr. Pedro Souto Maior, Dr. Miguel Calmon, Dr. Alfredo Valladão, Tobias L. Figueira de Mello, Major Dr. Liberato Bittencourt, Marechal José Bernardino Bormann, General Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Dr. José Americo dos Santos, Dr. Annibal Velloso Rebello, Conde de Leopoldina, Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, Dr. Homar Baptista, Dr. Eduardo Marques Peixoto, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro, Coronel Jesuino da Silva Mello, Dr. Nelson de Senna, Dr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, abre-se a sessão.

O Sr. M. Fleiuss (*Secretario Perpetuo*) lê o seguinte expediente:

— Carta do Sr. Barão Homem de Mello, 2º Vice-Presidente, ao socio Sr. Professor Basilio do Magalhães, pedindo represental-o na sessão e remetendo o seguinte telegramma: «Sr. Barão Homem de Mello. O Sr. Presidente do Estado de S. Paulo pede a V. Ex. a bondade de representar este Estado na festa do centenario da Revolução Pernambucana de 1817. Cordiaes cumprimentos. Oscar Rodrigues Alves, Secretario do Interior.»

— Telegramma do Contra-Almirante Henrique Boiteux, Director da Escola Naval, dizendo que por motivo de força maior não pode comparecer.

— Telegrammas do Dr. Mario Mello, 1º Secretario do Instituto Archeologico Pernambucano, nos seguintes termos: «Recife. O Instituto Archeologico, certo de que a Revolução de 1817 foi o movimento precursor da Independencia, cujos ideaes dignificam todos os brasileiros, felicita V. Ex. pela data de hoje, quando Pernambuco inteiro glorifica ve-

nerandos martyres. Saudações. *Mario Mello, Secretario.*

« Começaram imponentes festas do centenário embora a manhã estivesse chuvosa. A assistência da missa campal foi numerosa. Antes da missa o arcebispo abençoou a bandeira de Pernambuco, no mesmo local em que foi abençoada em 1817 a bandeira dos revolucionários. Seguiu-se a collocação da pedra do monumento, obedecendo ao ceremonial do protocolo. O governador, o arcebispo, o general commandante da região e o prefeito argamassaram quatro angulos. Estiveram presentes os representantes de todos os Estados e associações cívicas. Em seguida foi formado longo prestito iniciado pela bandeira pernambucana, conduzida por senhoritas. O forte de Brum salvou. As forças formaram em parada composta de treze unidades, inclusive Marinha, I scoteiros, Tiros dos Estados vizinhos que acompanharam o prestito cívico. Os soldados do 49^o levavam ramilhetes na bocca das carabinas. Foram muito elogiados os Tiros ricgrandense do norte e da Parahyba, este composto de 160 homens, inclusive 50 músicos. Terminado o prestito, o Prefeito do Recife convidou as autoridades a inaugurar a Escola Luiz Men lonha, cuja cadeira foi dada á alumna mestra que maior numero de distincções obteve.

O *Diario da Pernambuco* distribuiu uma edição especial commemorativa. A noitinha será inaugurada a exposição. O inglez Thomas Comber, visitando hontem a exposição de Fructas e Flores, disse que assistiu as exposições de Londres, Paris e Lisboa e nenhuma era superior á que Pernambuco inaugura hoje Saudações. *Mario Mello, secretario.*

Telegramma do Sr. Dr. Laudelino Freire, declarando sentir immenso não poder comparecer á sessão.

Logo depois o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, (*Presidente Perpetuo*) do Instituto, diz o seguinte:

« A sessão especial de hoje tem por objecto exclusivo a commemoração do movimento revolucionario pernambucano que, ha exactamente um seculo, depoz o regimen absolutista da metropole e organizou o primeiro governo autonomo de nossa patria, o qual exerceu a sua autoridade em tres dos actuaes Estados da União, revelou altos designios, procedeu com energia, bravura e honestidade, pagando com o holocausto de muitas preciosas vidas a aspiração de ver o Brasil independente e livre.

Antes, porém, de dar a palavra ao eminente orador incumbido da rememoração, proponho, e tal o fundamento da proposta que antecipadamente a considero adoptada — que, na acta da sessão, se consigne a intensa magua do Instituto pela perda do seu eximio bibliothecario, Dr. José Vieira Fazenda.

Espirito tão elevado, culto e encantador, quanto original, jámais quiz elle pertencer, como socio, ao nosso gremio.

Ninguém, entretanto, mais do que elle concorreu para a sympathia e prestigio do que, em todo o paiz, goza o Instituto.

Emquanto viver a nossa corporação, perdurará nella a memoria do Dr. Vieira Fazenda, aureolada de respeito, reconhecimento e saudade.

Rendido este justo preito, cumpre-me declarar que o Instituto celebra hoje de duas maneiras a revolução de Pernambuco.

A primeira é a sessão solenne; a segunda é a distribuição da parte primeira do tomo setenta e nove do sua «Revista», com a «Historia da Independencia», por Varnhagem,

cujos originaes, encontrados no archivo do Barão do Rio Branco e por este annotados, foram gentilmente, em maio do anno passado, offerecidos ao Instituto pelo prezado consocio, Ministro das Relações Exteriores, Dr. Lauro Müller.

Em menos de dez mezes examinaram-se, coordenaram-se, completaram-se os autographos, enriqueci-os pelos commentarios do nosso glorioso ex-Presidente perpetuo, redigiu-se minucioso e erudito relatorio sobre a obra, compoz-se, imprimiu-se, ultimou-se o volume de 600 paginas.

Dessas 600 paginas, são occupadas 100 por notas originaes da comissão encarregada do serviço, e composta dos Srs. Ramiz Galvão, Pedro Lessa, Max Fleinss, Vieira Fazenda e Basilio de Magalhães, a que auxiliaram os Srs. Rodolpho Garcia e Pedro Souto Maior, nosso actual bibliothecario.

O simples enunciação dos factos dispensa qualquer encarecimento da forma sobremaneira diligente, distincta e escrupulosa como a comissão desempenhou o seu mandato.

Ordenam a verdade e a justiça que se destaquem os nomes do Sr. Basilio de Magalhães que elaborou o relatorio e foi o principal autor do trabalho, bem como o do Sr. Max Fleinss, secretario perpetuo.

A todos os applausos e agradecimentos do Instituto.

Devo tambem agradecer a dous preclaros artistas brasileiros, Rodolpho Amoedo e Antonio Parreiras, o primeiro dos quaes desenhou para a «Revista» bello retrato de Varnhagen, e o segundo adornou a nossa sala com o esboço do inspirado quadro «O padre Miguelinho», um dos heroes de 1817.

Agradeço, por fim, e mui particularmente, ao Exmo. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima a boa vontade e delicadeza com que annuiu ao convite que, em meu nome e no do Instituto, tive a honra de dirigir-lhe.

Filho de Pernambuco, de que, em época agitada, foi insinamente o magistrado supremo; allia-o por afinidade a um dos proceres de 1817; tribuno consagrado; notavel homem de sciencia e de letras; imperterrito em suas convicções politicas; merecedor de geral estima, acatamento e admiração, por peregrinos predicados mentaes e moraes, S. Ex. estava naturalmente indicado para a nobre missão, em tudo aparelhado para executar de modo digno de S. Ex., do Instituto e do acontecimento a commemorar.

O Instituto, ainda uma vez, cumpre hoje o programma cívico a que se tem dedicado, nos seus quasi oitenta annos de existencia, mais do que nunca convencido da verdade deste conceito de um pensador: — augmenta-se a energia nacional quando se dá ao povo orgulho de sua historia.

Com satisfação e desvanecimento, certo de que vai corresponder á nossa expectação, senão ultrapassal-a, dou a palavra ao Sr. Dr. Barbosa Lima.

Neste momento a banda do Corpo de Bombeiros, postada no saguão do edificio, executa o Hymno da Independencia, que é ouvido de pé por toda a assistência.

Deixa o Sr. DR. BARBOSA LIMA a sua poltrona de socio do Instituto para assumir a tribuna, sendo saudado pelo auditorio que enche litteralmente o recinto.

O Sr. DR. BARBOSA LIMA lê o seguinte discurso:

« MEUS COMPATRIOTAS

Malo periculosam libertatem...

(Tacito)

Quiz a fatalidade historica que a um rebelde o obscuro inconfidente de 15 de Novembro, — devoto do heroismo lendario do incomparavel Pernambuco, houvesse hoje de ser dada a palavra para rememorar os feitos e evocar os martyres, confessores da fé republicana, paladinos da independencia brasileira, por igual inconfidentes e rebeldes que a Legalidade de ha um seculo declarou infames.

Essa infamia é o que nós glorificamos hoje.

Esse crime é o que lhes dá, aos heroes de 17, a aureola maxima da virtude cívica.

O que festejamos, o que aqui solemnizamos, identificando-nos com as victimas augustas o condemnando a crueldade do verdugo alienigena, — o que applaudimos e louvamos é o que a magistratura da realza chamou o attentado infando.

No sentir do piedoso e intrepido Tiradentes, o patibulo, como a cruz do seu Divino Salvador, não infamia e não deshonra.

Tambem o cadafalso a que subiu o magnanimo Domingos Theotonio transfigura-se para a Posteridade, redimida num altar excelso.

« A morte não me aterra. — exclamava de sobre o lugubre tablado o dictador generoso, — o que me aterra é a incerteza do juizo da Posteridade! »

Alma spartana, tiveste a clara visão, que te entristecia, da longa noite em que afundavas.

A incerteza sacrilega ainda alli está no coração escuro de muitos — quem diria! brasileiros alimentada pelos postulados da historiographia secca.

Nesta hora turva de inexcusable desordem mental não somos, ah! não somos ainda, aquella longinqua Posteridade, á qual está reservada a apothecose que definitiva canonizará o candido discipulo de Condorcet, — o virtuoso RIBEIRO PESSOA — o energico e abnegado DOMINGOS MARTINS, o implacavel RABELO e o DICTADOR clemente, o stoico MIGUELINHO, o intrepido e esclarecido, TENORIO, o devotado PADRE ROMA, o sabio FREI JOAQUIM DO AMOR DIVINO CANECA, e tantos, na milicia o no clero, e onde quer que em cada classe lavrou o incendio, que o amor da Patria alimentava, e tantos, que no dizer ingenuo do chronista entusiasta, que *fogosamente se desposaram com a Liberdade*.

Para que unanime se pudesse constituir o excelso Tribunal da Posteridade, ouvindo o supremo appello do amargurado martyr, um seculo, um tormentoso seculo de demolição doutrinarria, escasso tempo foi.

O centenário que aqui e alli raros congrega hoje os Brasileiros entre a desorientação

mental e o desanimo dos corações sem norto, quasi despercebido porpessa, não sabido das multidões, que ainda são como aquelles — «pardos e caboclos» — das Alagôas inconscientes, combatendo nas hostes do *marinheiro* Cogominho contra os Patriotas do Recife.

Encontrando uma geração de scepticos e de pessimistas, literariamente divididos entre — «germanophilos e aliadophilos» — é o 6 de Março ainda hoje curioso thema de erudição esteril, relembrado e discutido apenas pelos brasileiros doutores, — um que outro ufano e commovido, mas em maior numero muitos mais, sinão indifferentes, roídos de restricções elegantes e empastados em psychologias complicadas. Os aulicos menos escrupulosos, certos historiographos que floresceram no Imperio, os reaccionarios que vêem o argueiro nos olhos da Republica e não enxergam a trave massica nos olhos da Realeza, os utilitarios, que não crêem no ascendente progressivo da virtude, da abnegação e do heroismo, têm pretendido tendenciosamente, reduzir a proporções de um motim vulgar, sem ideaes, de uma sedição de quartéis sem importancia, a um episodio mais que secundario na historia local de uma pequena provincia turbulenta, a gloriosa insurreição que levantou o pavilhão hoje duas vezes victorioso da Independencia e da Republica.

Catando nos archivos os documentos que convêm aos seus fins preconcebidos, á maneira apaixonada do «desapaixonado» TAINE, cerzindo, retalho a retalho, um theatral panno de bocca, apparentando uma superior friesa de scientista inacessivel a emoções, sem veneração e, — ao que dizem, ou ao que em boa fé supõem, — sem predilecções, sem *partispris*, sem doutrina no labyrintho dos factos, julgam apprehender a verdade em rogra, quando desfiguram, deformam e demittem os heróes e os santos.

E' assim a verdade historica, — variando de TAINE com o seu Rivarol, o seu Mallet du Pau e o seu desdem orléanista pelos postulados e resultados da Revolução, amesquinhando Danton, desconhecendo Hoche, diminuindo Carnot, contra a verdade historica segundo AULARD ou segundo JEAN JAURÈS, passando por MICHELET, MIGNET, THIERS e ROBINET, — para não sairmos das perspectivas que nos abre cada qual sobre o formidavel scenario da Grande Crise que fechou o seculo 18 e ronóvou a face do mundo.

E' assim a verdade historica com GUIZOT apoiado em CLARENDON, o historiador classico da Republica dos Puritanos, ou com MACAULAY apreciando o 1688 na Inglaterra, nos antipodas doutrinariorios do dionysiaco CARLYLE, resuscitando o portentoso CROMWELL.

Que muito é, pois, que tambem tenhamos de recusar fô aos testemunhos unilateraes que fazem a caricatura em vez de photographar

fielmente os nossos Domingos Martins, Padre João Ribeiro, Frei Caneca?

São taes chronistas os que insperaram a Carlyle no seu Cromwell o extraordinario capitulo *Anti-Dryasdust*.

Essa pagina preciso é que em brasileiro se escreva para vindicar o incomparavel TIRADENTES, que os nossos letrados, com lamentavel irreverencia, se comprazem em descrever, como numa pagina da Devassa régia, *estoivado, indiscreto e jactancioso*.

Como si o impavido heroe se pudesse ajustar ao figurino protocollar do equilibrado e circumspecto burguez «que não se quer comprometter», opportunista para quem o mundo como está, está muito bem, prompto sempre para *adherir*.

São esses sublimes imprudentes e temerarios os que na vanguarda tornam possiveis as victorias da civilização — chamem-se Tiradentes, Padre Ribeiro, ou Theotonio, Domingos Martins ou, mais proximo, Benjamin e Deodoro.

Hajam, pois, os moços que na historia do nosso Brasil procuram estímulos de patriotas, hajam de precaver-se com Dryasdust — *der Geist der stets verneint*, o mephistophelico espirito escarninho que tudo o sempre néga. Impassivel, Dryasdust não vibra, não sento, não se commove: compila e classifica. É, no dizer de Anatole France, o *meuble à tablettes*. Não reconstitue uma epoca, não evoca os homens de carne e osso, na plenitude dos seus gestos e sentimentos. Mutila-os, não lhes ausculta o coração. Crê na omnipotencia do egoismo. Superiormente erudito, sorri quando lê chronicas que falam nas victorias do altruismo.

CARLYLE, tentando reviver epoca de Cromwell, adverte:

«Poucos heroismos mais nobres se viram jamais nesta Terra, e talvez, no fundo, nenhum se vio nunca mais nobre; — e todavia essa heroicidade se acha para nós hoje quasi totalmente perdida, afogada sob uma avalanche de Estupidez humana, como nenhum Heroismo jamais assim ficou. Intrinsecamente e extrinsecamente pode-se considerar-o como *inaccessivel às gerações de hoje*. Intrinsecamente o seu sentido espirital tornou-se *inconcebivel, inerte para o espirito moderno*, — como tambem para nós pessimistas, que nos lamentamos sem coragem e sem fé, torna-se difficil comprehender e reviver os grandes dias pernambucanos de 1817...

Só a aguia do genio, pairando rente com o sol, pôde devassar a immensa trajetoria da Humanidade para lhe descrever e prever as inflexões e assignalar na geometria da historia os pontos obrigados da magestosa orbita infinita.

Quando o canhão de Valmy de novo ribomba e cada Patria se ergue gigantesca no coração dos heróes, como o Moysés de Miguel Angelo, pondo-se de pé a entestar com a cupola de

S. Pedro, os vultos que emergem no Campo Santo das glorias de cada nacionalidade invocados como nubes tutelares que inspiram a fé e a furia, que decidem das batalhas e do destino de cada povo, chamam-se CROMWELL e DANTON.

Tenhamos bem abertos os olhos para as lições desse horrendo cataclysmo e voltemo-nos para os heróes que são nossos, nas gloriosas luctas em que houveram de empenhar-se para nos assegurar a liberdade e a independencia.

No sabio e judicioso dizer de SPINOSA — «*non flere, non indignari, sed intelligere*», tentemos ver e comprehender a realidade do nosso estado d'alma collectiva. Considerando os ideaes mais complexos dos Patriotas de 1817, nós os brasileiros de hoje somos ainda os seus contemporaneos quasi, — tão pouco andámos, por tal forma persistem diluidos em mais vasta esphera, os conflictos latentes de interesses entre indigenas e alienigenas, o tumulto de idéas e sentimentos que se hostilizam, a incerteza na delimitação judiciosa das nossas fronteiras economicas, a debilidade rachitica da nossa defesa militar, as apprehensões que salteiam o coração dos patriotas de hoje, — tão pouco dignos do santo legado de civismo militante exemplificado na vida e no martyrio dos Pernambucanos daquelles grandes dias.

Em 1817 em vão se dirá tivesse sido prematuro e precipitado o movimento que apenas cinco annos depois triumpharia com a Independencia do Brasil. O que não estava maduro em 17 não estaria de sação em 22, naquillo em que o tempo, e só o tempo, pudesse influir. Bem mais dilatado é o cyclo dessas mutações quando entregues ao tranquillo crescimento vegetativo, no caso traduzido na conquista de todas as vontades e no accôrdo de todas as consciencias.

Antes, em 1789, como depois, em 1831 e até 1849, com os Praeiros em Pernambuco com a agitação em prol da nacionalização do commercio a retalho, eram visiveis e cada vez mais fundas as linhas de clivagem que lo-variava á secessão, não sendo facil de procrastinar-se a reacção de brasileiros contra reinos.

Certo não seria de trazer-se a recitar, desta tribuna augusta, exhaustiva monographia critica, enumerando incidentes, esmiuçando documentos e friamente dissociando personalidades subalternas ou analysando como o carlyleano Dryasdust a physionomia heroica dos pro-homens da Revolução para apontar secundarios senões de symetria nas foicões que o final martyrio estereotypou.

Pernambucano, profundamente emocionado, tentarei evocar para commover, rememorar, para edificar, rodizer, nas suas grandes linhas, o que foi o heroico movimento, digno da glorificação com que a Posteridade o vem sagrando, porque inspirado e realizado na di-

recção e no sentido do Progresso para preponderancia crescente do altruismo sobre o egoismo ou, no dizer evangelico, de Graça sobre a Natureza.

Com esse excelso ideal por labaro batavam doutrinando e congregando, aprendendo, pregando e semeando as theorias politicas victoriosas com Jefferson e Washington na America do Norte, com Danton e Condorcet na Convenção Franceza, o na America Meridional com Bolivar e Miranda, San Martin e Belgrano, evangelizava em Pernambuco o intemerato republico PADRE JOÃO RIBEIRO PESSÔA DE MELLO MONTENEGRO; agremiava e organizava em despendioso proselytismo, viajando e conspirando o energico o abnegado DOMINGOS JOSÉ MARTINS; ensinava e se multiplicava em fecundo apostolado o sabio carmelita FREI JOAQUIM DO AMOR DIVINO CANECA, familiarizado com Erasmo e com os postulados audazes da Encyclopaedia.

Estes sabiam e sentiam que a civilização triumpharia no Brasil, sómente quando realizados viessem a ser os sublimes *desiderata* da philosophia politica a que se devotavam, — ainda conhecendo que arriscavam a propria vida e não ignorando o horrendo supplicio do stoico proto-martyr da Inconfidencia, o incomparavel Tiradentes, cuja santa memoria veneravam.

Em torno dessa trindade egregia foram se agrupando com ardor civico e não menor devotamento, o spartano PADRE MIGUELINHO — Miguel Joaquim de Almeida Castro, o orador cuja eloquencia não encontrava rival; o PADRE ROMA — José Ignacio Ribeiro do Abreu Lima, o typo do convencional imperterritito; o esclarecido Vigario de Itamaracá, Padre PEDRO DE SOUSA TENORIO; e dentre os militares, com particular destaque o capitão de artilharia DOMINGOS THEOTONIO JORGE MARTINS PESSÔA, o dictador magnanimo, e o bravo 2º tenente ANTONIO HENRIQUES RABELLO, o cearense incorruptivel e o implacavel revolucionario lembrando a figura inconfundivel de SAINT-JUST e BARROS LIMA o lendario LEÃO CORONADO e innumeros adeptos outros do credo democratico, dos quaes succintamente diremos no opportuno passo.

Na propaganda a parte mais activa coube ao clero: — o nosso insigne consocio Oliveira Lima dirá que a revolução de 1817 foi quasi uma «revolução de padres»: «e que pelo «menos constituiram o seu melhor elemento, «o que mais provas deu de sinceridade, do «isenção e de devotamento, e aquelle onde «se recrutaram com poucas excepções os seus «dirigentes».

Na biographia de Frei Caneca, por Antonio Joaquim de Mello, encontra-se extenso rol do sacerdotes que se envolveram na insurreição, no total de 52, dos quaes 10 regulares, a começar nos tres que compunham o governo

do bispado, *sele vacante*, a saber: o deão Dr. Bernardo Luiz Ferreira Portugal, o conego M. Vieira Lemos Sampaio e o conego J. Rodrigues Maris e a terminar no donato Jacinto Luiz de Mello. Os acontecimentos deram maior realce, não falando nas figuras primaciaes que já destacámos, aos vultos que mais se assignalaram, do Padre Antonio Pereira de Albuquerque, condiscipulo do Padre João Ribeiro Pessoa e membro principal do governo provisório da Parahyba; do Padre Antonio de Albuquerque Azevedo, Vigario Goyaninha, no Rio Grande do Norte, alma do movimento nessa capitania, bem como o vigario Feliciano Dornellas; de Antonio Jacome Baserra, tio de Domingos Theotônio, Vigario collado da matriz de S. Frei Pedro do Recife «preso e brutalizado pelos marujos furiosos na queda da Liberdade» no dizer do Padre Dias Martins, conhecido chronista da Revolução; e mais o Padre João Barbosa Cordeiro, vigario da Freguesia de Porto Alegre, no Rio Grande do Norte, e que tanto se celebrou mais tarde como jornalista durante a Regencia e flogoso redactor da *Bussola de Liberdade*; e Francisco Muniz Tavares, o abalizado e judicioso autor da historia classica da Revolução, deputado que veio ser por Pernambuco ás côrtes constituintes de Lisboa; José Martiniano de Alencar, á cuja intrepidez foi devida a proclamação da ephemera republica no interior do Ceará; Ignacio de Almeida Fortuna, que auxiliou o Padre Tenorio na tomada do Forte de Itamaracá; o Padre Venancio Henrique de Rezende, deputado que foi a constituinte do Imperio, na qual tomou assento como republicano, sem embargo das exigencias do regimento, e Frei João Loureiro, guardião do Convento S. Francisco, commandante de uma guerrilha de patriotas sob o nome de *Cachico*, quando foi preciso defender a Republica pelas armas; Antonio de Souto Maior, heroico chefe da guerrilha no combate da Pindoba; como José do Sacramento Brayner, que ainda mais celebre ficou, batendo-se em 1822 contra as tropas de Madeira, na Bahia, tendo organizado uma guerrilha dita *Voluntaria do Padrão*, do nome da povoação em que fôra viver ao sahir das prisões depois de quatro annos, e tornando conhecido com o nome de o «*patriote dos couros*» por envergarem um uniforme de couro os cem valentes mestigos por elle commandados.

Como na Europa medieval talada e devastada pelos Barbaros após o fragoroso desabar do imperio romano, acolheram-se as letras, as artes e sciencias aos claustros e mosteiros e salvaram as ordens religiosas os thesouros intellectuaes da humanidade, preservando-os até que surgissem Aleuino e Carlos Magno e por fim os Thomaz de Aquino e Rogerio Bacon, os Alberto Magno e Raymundo Lullio, assim ao clero, aos seminarios e conventos ficou re-

servado, no Brasil Colonial, o perigoso manusear dos livros e o trato com as sciencias dos raros documentos que lograram transpôr as barreiras do obscurantismo, que a Inquisição e depois a Mesa Censoria mantinham com feroçissima suspicacia.

Os padres veio a caber assim uma natural preponderancia intellectual accrescida pelo ascendente moral que resultava do seu acatado ministerio, afeiçãoando consciencias, sondando os corações e disciplinando vontades, no exercicio de um supremo magisterio espirital. Essa influencia se mantem nos nossos costumes politicos até a dictadura austera de Diogo Figueiredo, que succumbe desilludido em 1842, como em 23 pereceu CANECA, guardadas as proporções entre a barbara legalidade do primeiro reinado e os processos, posto que severos e alguma vez cruceis, como em 48, — mais humanos do segundo imperador.

Nesse periodo os clerigos, abrasados no amor da Patria, não se julgavam incompatíveis com a maçonaria. Mais tarde se estabelecerá, com a supremacia aggressiva do poder civil, a lucta que terminou com a prisão dos bispos Frei Vital e D. Antonio, recolhidos a presidios militares como incursos no Código Penal.

E por fim, com a separação entre a Igreja e o Estado, o clero cada vez mais desnacionalizado pela superveniencia diluvial de elementos estrangeiros reaccionarios, vem involuindo o se desinteressando da actividade civica, minado pelas subcorrentes doutrinaes que trabalham na surda demolição da Republica.

Dois sabios brasileiros contemporaneos e collegas exerceram, um, directa e pessoal, outro, indirecta influencia consideravel para o advento da independencia brasileira — José Bonifacio, o insigne paulista, e ARRUDA CAMARA, o egregio naturalista e ardoroso republicano, natural da Parahyba.

José Bonifacio nascido em 1763, tinha cerca de 56 annos de idade, a maior parte vividos em Portugal, quando em 1819 regressou ao Brasil.

Protegido do Duque de Lafões e secretario perpetuo de Academia Real de Sciencias de Lisboa, tinha combatido os soldados de Napoleão quando invadiram Portugal, identificando-se com a causa da realca, ameaçada pelo usurpador corso, a quem abominava.

«Insurgira-se afinal o povo portuguez contra «a oppressão do invasor. Arde em guerra «exterminadora, crudelissima, recorda Latino «Coelho, — a Península de aquem dos Pyreneus. «Tornara-se Portugal um acampamento. Não «podia o brioso professor ficar-se remansado, «estudando os seus dilectos mineraes. Apercebam-se para a guerra os escolares. José Bonifacio é major, logo depois tenente-coronel «e commandante do animoso e devotado batalhão. São nessa conjuncção os guerreiros

« das escolas os que na primeira plana se distinguem pelas audazes e bem succedidas entrepresas contra a Nasareth e a Figueira. « Anda José Bonifacio briosamente empenhado « na resistencia aos invasores. Incende-se no « desculpavel e ardente fanatismo contra os « inimigos de Portugal. »

Na ode que dedicou ao Principe Regente, no tempo da invasão dos Francezes, José Bonifacio fulminará a invasão napoleonica, dizendo de Bonaparte :

« Infame negro monstro
Que o inferno creou, nutrio, cevou
A bella Lysia esmaga
Em gomo mata as dobeis esperanças
Gallicano graniso. »

Identificado com Portugal e com o seu governo. Não foi puro de cruentas iniquidades, refere LATINO CORREIO, o alçamento do povo portuguez contra os extranhos dominadores. A nota de — jacobino — apontava os infamados ao summario julgamento « plebe fanatizada. Cumpria quietar os animos revoltos « e refrear a violencia e o attentado, vestidos « na apparencia de sello patriótico. Passa José « BONIFACIO ao Porto com o officio de *Intendente da policia*. »

« Pouco depois despedem-n'o do encargo, « achacando-lhe o ser fogoso, violento, apaixonado. »

Assim se identificára por muitos annos José Bonifacio com a administração e a politica da Pátria Portuguesa, para com a qual nutriu os mesmos sentimentos de *loyalty*, que o descendente de inglez, nascido na Australia, alimenta para com a metropole longinqua. Para elle, era o Brasil uma provincia portugueza, como o seria o Algarves ou o Minho, nada obstando a interposição vastissima do oceano que separava da remota circumscripção administrativa a séde do governo central. Seriam os seus sentimentos como os de um brasileiro de hoje, para quem o patriotismo não é forçoso que estivesse com os Matogrossenses ou Acreanos, que so quizessem emancipar, separando-se do Brasil. Assim se comprehende que pudesse hoje applaudir a repressão de um movimento de prematura independencia da sua provincia natal o Matogrossense que apoiasse o governo da União e com esta ficasse no esforço para impedir a mutilação da Grande Patria.

Açaso seria esta a orientação politica de José Bonifacio até 1821. Certo é, que, em 20 de Março de 1817, — no mesmo mez em que se proclamava a Republica Brasileira em Pernambuco, recitava José Bonifacio em sessão sollemnissima da Academia Real de Lisboa o panegyrico de D. Maria I, sem embargo da politica despiadosa e retrograda que caracterizou o seu reinado, dolorosamente assignalado pela sentença da clementissima senhora, mandando

esquartellar o immortal TIRADENTES, pregoeiro e Martyr do ideal politico cinco annos depois desse elogio levado a effeito com mais feliz inconfidencia, pelo eloquente e fiel subdito de D. João VI.

Respirando em Paris, durante a excursão scientifica que fez nos annos de 1790 e 1791 o ambiente revolucionario em que desabava a sociedade feudal, ruíam os privilegios dynasticos, proclamava-se a egualdade perante a Lei, e por fim abolia-se a realza, conservou-se, José Bonifacio ao contrario de Arruda Camara, inacessivel e inscencivel, já não diremos ás seductoras declamações de Jean Jacques Rousseau, mas ás proprias doutrinas organicas de Diderot e Condorcet.

Regressou a Lisboa saturado de sabedoria cosmologica, tendo no seu activo tres ou quatro especies novas mineraes, e recommçou a saborear as excellencias da realza absoluta, impassivel e indifferente ao heroismo dos Pernambucanos, identificado com a politica do — « inclyto Bragança » — o senhor D. João VI.

Em Agosto de 1820 repercutio, porém, em Portugal o movimento em prol da Monarchia limitada, caracterizado na proclamação da Constituição de Cadix.

Em 26 de Fevereiro de 1821 no Rio de Janeiro, jura D. João VI, vencido e coagido, a Constituição que as Côrtes de Lisboa houvessem de fazer, e por decreto de 7 do Março « confessa que a Divina Providencia se dignara de conceder que se *começassem* a lançar as bases da *felicidade* da Monarchia portugueza *mediante o ajuntamento das côrtes geraes* para darem a todo o reino unido de Portugal, Brasil e Algarves uma constituição politica » — *conforme os principios liberaes* que pelo incremento das luzes se acham geralmente recebidas por todas as nações. . .

E mais que pelo decreto de 24 de Fevereiro de 1821, — notae 70 annos depois, promulgava-se dia por dia a Constituição da Republica Federativa — fora servido jurar com toda a sua familia « observar, manter e guardar a constituição *como fosse deliberada, feita e accordada pelas mencionadas côrtes*. . . Jurava por antecipaçao o que não sabia que viria a ser.

Em S. Paulo, onde se achava José Bonifacio, alguns patriotas, diz Mello Moraes, aproveitando em 23 de Março a reunião dos corpos milicianos, tocaram a rebato e dando vivas á religião, a el-rei e á Constituição, proclamaram um governo provisorio. Reunidos os corpos, uma deputação de tres capitães foi mandada em nome do povo e tropa convidar para presidente da eleição ao conselheiro José BONIFACIO DE ANDRADA, ao que este accedendo, proclamou de uma dos janellas da Camara os nomes das pessoas que haviam de constituir o Governo Provisorio, sendo escolhido o egregio paulista para vice-presidente.

Foi esse movimento precedido de um bando em que se dizia, — quatro annos apenas decorridos da sangrenta tragedia em que sosso-brara a Revolução Pernambucana — : « Os *sagradados direitos do homem* — altamente proclmados em Portugal, tendo *electrizado* » « os corações paulistanos, lhes inspiraram ardentissimo desejo de imitar tão generosos « rasgos de patriotismo já dignamente correspondidos em *algumas provincias do Brasil*. E mais — « *Calcados, desde seus principios por um inalteravel SYSTEMA DE DESPOTISMO*, olles não desconheciam seus direitos ; cedendo, porém, ao *duro imperio das circumstancias*, (1) soffriam com resignação a seus tyrannos, e esperavam que a Providencia lhes depararia *em algum tempo* » favoravel occasião de quebrarem os ferros de tão pesada escravidão » — assim — os « *sagra los direitos do homem* » quando proclamados em Pernambuco o inalteravel « *systema de despotismo* » e os ferros da pesada escravidão quando repellidos pelos patriotas de 17 não conseguiram electrizar os seus irmãos do sul.

Dos martyres da gloriosa insurreiçao muitos tiveram ainda a felicidade de assistir a essa victoria dos seus ideaes assim consumada : os algozes de Theotonio e de Domingos Martins, iriam *adherindo* com Caetano Pinto no ministerio. Chegara a vez de José Bonifacio tambem organizar, em communhão com os — PATRIOTAS — denominação afrontosa, apenas quatro annos atraz, um *Governo Provisorio*, em virtude de um *levante das tropas*, no qual não houve victimas, como em 6 de Março, porque ninguem se oppoz á mão armada ao movimento. E esse Governo teve representantes das varias classes, como a gloriosa Pentarchia Pernambucana.

D. Maria I embarcára precipitadamente em Lisboa nos paroxysmos da loucura e ensandecida morreu, sem que houvesse recobrado a razão na mesma cidade em que mandara suppliciar o impeterrito TIRADENTES.

D. João VI, — João o Justo do hymno « *Valerosos Lusitanos* » cantado em torno dos patibulos de 17, jurára num collapsio de terror uma constituição imposta pela tropa amotinada, e regressava a Lisboa, contra a sua vontade, fazendo um dos mais custosos sacrificios de que era capaz o seu paternal e regio coração.

Disfarçadamente, observa Oliveira Lima, no monumental estudo que fez desse monarcha, disfarçadamente era um mandado de despejo, a que os acontecimentos iam fornecer cruel saneção.

Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, ministro de D. João VI, não olhava sinão para o Brasil, e até á ultima extremidade

(1) Muito mais tarde esse « *duro imperio das circumstancias* » se chamará a doutrina dos *factos consummados*.

aconselhou a El-Rei que o não deixasse. As «circunstancias» determinaram diversamente; El-rei resolveu partir, — *movido mais pelo medo de seu filho* e do Conde dos Arcos, do que de sua vontade (Mello Moraes).

Segundo o testemunho da Marquiza de Iacarepaguá, dama do Paço, citado por Mello Moraes, o bondoso algoz dos republicanos de 17 fôra surpreendido a chorar por mais de uma vez por não poder ficar no Brasil e haver de contentar-se com o seu *canapé da Europa*, como chamava a Portugal.

Antes de partir quiz a sua infausta estrellia que o sangue dos patriotas mais uma vez assinalasse o seu genio politico: a reunião dos eleitores na Praça do Commercio fôra dissolvida por estúpido tirotoiro, sendo gravemente feridos o celebre Padre Macambôa, José Clemente, e o brilhante Duprat. «Uma companhia de caçadores, postando-se defronte da entrada principal descarregou no interior do edificio cincoenta tiros sem aviso prévio». (Gomes de Carvalho. *Os deputados brasileiros nas côrtes de 1821*). Era o anniversario da execução de Tiradentes.

Os commerciantes desertaram para todo o sempre o edificio manchado de sangue e o denominaram, num cartaz afixado sobre a porta, AÇUGUE DOS BRAGANÇAS.

A realza tinha os seus dias contados: nunca mais nenhum dos imperantes concluiu pacificamente o seu reinado. . .

A essa corrente de idéas que trouxe a independencia politica congregada com o imperio e da qual é representante maximo José Bonifacio, contrapõe-se na nossa historia o movimento que se inspirava nos ideacs republicanos, culminando na revolução pernambucana de 1817.

A independencia era a aspiração maxima dos patriotas. Não se havia de pensar que um dia viesse em que um herdeiro da corôa se rebelaria contra o proprio pae, pondo-se á frente das tropas e fazendo a guerra aos leaes vassallos do seu progenitor. A conjunctura temeraria não era de prever. Não se houvesse dado, e a independencia teria de realizar-se como em todas as demais patrias americanas, pela lucta heroica, sujeita a contingencias a que não refugio Washington.

Com D. João VI no Rio para que se tivesse a independencia forçoso era proclamar a Republica.

Era, diziam os proprios Paulistas em 1821, inalteravel o systema do despotismo que ainda durou quatro annos e que reverdeceu com Pedro I até o 7 de Abril.

Patriotas como Domingos Martins e doutrinarios como João Ribeiro, não se quedavam no indefinido esperar com resignação, que a Providencia lhes deparasse «ocasião favoravel» de quebrarem os ferros de pesada escravidão.

ARRUDA CAMARA, que se formara em Medicina na Escola de Montpellier, tinha se familiarizado alli com as theorias politicas que em 1789 começaram de transformar o scenario europeu. Regressando a Pernambuco constituiu na sua residencia um centro de estudos scientificos, que veio a ser com o concurso do seu irmão o Dr. Francisco de A. Camara, e dos irmãos Paula Calvacanti e capitão André Dias de Figueiredo, dos padres Antonio Felix Velho Cardoso, Antonio de Albuquerque Montenegro e João Ribeiro Pessoa, o arcopago de Itambé, donde irradiava a propaganda dos principios democraticos, ao impulso dos ensinamentos do sabio naturalista do Norte, que assim se contrapõe na nossa historia ao sabio naturalista que era no Sul José Bonifacio, adepto da Monarchia ainda mesmo depois do 7 de Abril. Com a denominação de «*academias*» surgiram clubs, assim diriamos hoje, focos da «*nova electricidade*» no dizer pintoresco do chronista Padre Dias Martins. Dahi, na linguagem do decreto de D. João VI expedido em Fevereiro de 1818, indultando os inconfidentes ainda não summariados, — dahi teria escurrido o «*veneno*», — «*trazido de longe*», — das *opiniões destruidoras*, com o qual alguns *malvados* quizeram *infectonar* a Nação Portuguesa. El-Rei e muitos dos seus conselheiros viviam alarmados com os «*pedreiros livres*». Não obstante a vigilancia policial, fundaram-se lojas maçonicas, de que frequentemente participavam os padres. Mas tarde por occasião das conspirações pela Independencia com D. Pedro I, não se dignará José Bonifacio de frequentar as lojas maçonicas, alcançando todos os grãos. Da maçonaria faziam parte no Rio de Janeiro, trabalhando pela Independencia, entre outros, o Conego Januario da Cunha Barbosa e Frei Francisco de Sampaio.

Em Pernambuco multiplicavam-se na época da Revolução as associações secretas, em que a linguagem esoterica e os signaes cabalisticos davam aos iniciados a illusão de impenetraveis arcanos, enquanto amalureciam os projectos filiados á «*sublime Theoria da emancipação das colonias*», que Domingos Martins aprendera nos clubs do general Miranda em Londres. Os militares em grande parte estavam filiados como «*irmãos*» nesses clubs democraticos, onde se conferiam *g aus academias*, melhor diriamos hoje maçonicos, aos iniciados nos «*mysterios democraticos*».

Domingos Martins mantinha intelligencias com as lojas em Londres, de onde irradiavam as communicações incessantes ás «*officinas*» de Buenos Aires e de outras cidades na America do Sul.

Sabendo o que se havia passado no Rio da Prata e a agitação que alli ia levando de vencida os partidarios da metropole espanhola, firmando-se a independencia daquella Republica, não julgava impossivel constituir-se

tambem no Brasil uma republica, não como a aristocratica de Veneza, proposta um seculo antes, em 1710, pelo Pernambucano Bernardo Vieira de Mello, mas sim uma que tivesse por paradigma a dos Estados Unidos da America.

Nas excellentes annotações que o nosso eminente consocio Oliveira Lima publica, enriquecendo o livro classico do revolucionario que foi em 1817 o mais tarde Monsenhor Muniz Tavares, se lê que em carta escripta do Rio de Janeiro para Buenos Aires pelo ex-Director Supremo Don CARLOS ALVEAR a seu amigo Don Mathias Irigoyen o movimento teve de estalar prematuramente e que se estendia ao longo da costa e atravez do interior. E, commentava o consul inglez Henry Chamberlain, que violara esse documento do qual tirou copia literal «*si as ramificações são tão extensas será necessario grande prudencia e habil energia para impedir uma revolução geral no Brasil, pois, comquanto exista um forte laço de dedicacão á pessoa do Rei e a familia real, existe com relação aos europeus, particularmente aos fidalgos, um sentimento universal de antipathia, e o descontentamento lavra pela franca corrupção da gente no poder*». Essa notavel carta, que tem a data de 25 de Abril de 1817 e que só seria lida pelo destinatario e por PUEYRREDOX, informa que o movimento, se tramava desde muito nas lojas maçonicas de Pernambuco, mas que a explosão se deu mais cedo do que convinha pelo facto da prisão de alguns «*irmãos*». E mais que, tomados de surpresa e desconcertados com a iniciativa do Conde dos Arcos os — «*irmãos*» — da Bahia nada puderam fazer.

Domingos Martins fôra pessoalmente acreditar junto ao Grande Oriente da Bahia Domingos Theotonio, enquanto o Coronel Suassuna seguia para o Norte — Parahyba, Rio Grande e Ceará, por onde as lojas maçonicas se iam alastrando.

«*E' muito provavel, diz ainda Oliveira Lima, que a maçonaria nacional tenha sómente assumido mais definitivamente este caracter depois da acção internacional de Domingos Martins e de Antonio Gonçalves da Cruz, dito o Cabugá, que seria mais tarde o embaixador da mallograda Republica junto ao Governo dos Estados Unidos*».

Em 22 de Fevereiro de 1800 o esclarecido bispo Azeredo Coutinho, brasileiro, nascido em Campos, capitania da Parahyba do Sul, inaugurou o Seminario de Olinda, o qual realmente, opina Oliveira Lima, transformou as condições do ensino e com este as condições intellectuaes da capitania. Admittiam-se nello estudantes que se não destinavam ás ordens, sacras, mas que queriam fazer suas humanidades. Era professor de desenho o Padre João Ribeiro Pessoa, que, no sentir do erudito autor da Historia de Pernambuco, pôde

ser considerado o protagonista da revolução de 1817.

Com a abertura do Seminario tornou-se mais franca desde 1808 a entrada de livros estrangeiros.

O autor das *Revoluções* em Pernambuco observa a este respeito que os «Pernambucanos buscavam com ancia os novos catholicismos; atiravam-se a elles com fome, devoravam-nos com soffreguidão!» E conclui: «Quem não esperaria de tanto enthusiasmo ver progressos espantosos?»

Douto e virtuoso Prelado, brasileiro de nascimento e de coração, de Azevedo Coutinho o sabio economista dirá Muniz Tavares, que os seus pensamentos não se circumscreviam ao estreito circulo das — *idéas rançosas* —; com penetração havia escolhido professores eximios que comsigo trouxe de Portugal, vindo entre estes o celebre Padre Laboreiro.

Por iniciativa da «Academia» Suassuna, foi mais tarde a cadeira de desenho transferida do Seminario de Olinda para o Recife, continuando occupada pelo Padre João Ribeiro, a quem foi confiada a administração do hospital S. João de Deus anexo á igreja de Nossa Senhora do Paraíso. No salão principal do hospital transformado em bibliotheca entrou a funcionar outra «Academia» — a Academia do Paraíso, de que falam Dias Martins e Muniz Tavares, — a qual teve por sustentáculo o celebre morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto, posteriormente Marquez do Recife e emulo de Paes de Andrade, o presidente da ephemera Confederação do Equador.

A propaganda entrou a generalizar-se, estendendo-se ao Cabo, onde o morgado era capitão-mór, e Domingos Martins adquirira um engenho; a Olinda onde desde 1815 era ouvidor Antonio Carlos, o qual fundou em sua casa uma — «Universidade Democratica», sendo elle proprio no dizer de Dias Martins uma — «academia ambulante» —, alliciando proselytos como o faria José Luiz de Mendonça, que veio a ser membro do Governo Provisorio; advogado mais conceituado do foro pernambucano; tambem em Iguarassu, cujo capitão-mór Francisco Xavier Moraes Cavalcanti creou uma — «officina» filial ás «academias», onde costumava ir perorar o versatil e facundo Antonio Carlos, e onde se proferia sem reservas o grito — «*morram os marinheiros*» — que a Revolução seria o *pendant* do terrivel — «*Ça ira*» — cantado nas ruas de Paris. E ainda na mesma villa o cirurgião Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto abriu em sua casa uma «*escola secreta*» que em 1821 reinstallou como «*loja*» com o nome suggestivo «*Seis de Maço*». No Recife mesmo as duas principaes lojas maçonicas que vieram a funcionar em 1814, depois da chegada da Europa dos seus respectivos fundadores, os negociantes A. Gonçalves da Cruz, o Cabugá, e

Domingos Martins, foram o *Pernambuco do Oriente* e *Pernambuco do Occidente*, citando-se ainda a *Guatimosim* e a *Restauração e Patrio-tismo* e sommando ao todo as quatro de que fala Muniz Tavares e a uma das quaes, de natureza Republicana, se refere Armitage na sua *Historia do Brasil*. (Oliveira Lima — *Anotações a Muniz Tavares*).

No seu novo posto o padre João Ribeiro, o «homem mais interessante com quem se podia encontrar um viajante desejoso de informações do Brasil» — no dizer de TOLLENARE, o «bondoso amigo dos desvalidos, digno, cortez e de uma extrema delicadeza de sentimentos, segundo as proprias expressões de HENRY KOSTER, dotado de variada instrucção e não cessando de aprender, tanto no dominio das sciencias physicas, como no de philosophia, — redobrou de esforços no seu apostolado democratico.

Segundo Koster, o povo professava por esse sacerdote uma profunda veneração, adorava-o; o que um mulato assim traduzia em delicioso conceito — «si vir uma creança cahir, acode-lhe, levanta-a e limpa-lhe o rosto, não para que o vejam proceder deste modo, mas porque o seu coração assim o manda» (Koster, *Travels in Brazil* — 2º vol. pag. 14).

Em 24 de Outubro de 1810 Koster, chegando a Goyana, esteve com o Dr. Arruda Camara, em quem reconhece o sabio naturalista e o homem esclarecido que um governo providente e provido deveria ter aproveitado em um paiz por desbravar novo e inculto como o Brasil. Tendo professado como carmelita descalço no convento de Goyana, em 23 de Novembro de 1783, com o nome de Frei Manoel do Coração de Jesus, seguiu Arruda Camara para Portugal, matriculando-se na Universidade de Coimbra; mas não poudo concluir alli os seus estudos em virtude das medidas rigorosas empregadas contra os estudantes que se mostravam affeiçãoados ás doutrinas proclamadas pela Revolução Franceza. Deixou por isso em meio os seus estudos de philosophia e medicina, emigrando para França, onde concluiu o curso na escola de Montpellier, doutorando-se em medicina. Por esse tempo obtendo da Curia Romana o breve de sua secularização, regressou a Lisboa, onde foi eleito socio da Academia de Sciencias, sendo designado com José Bonifacio para viajar pela Europa, aperfeiçoando os seus estudos.

Em 1796 já se achava em Pernambuco, onde se entregou a pesquisas scientificas, que o não afasaram, entretanto, das suas nobres preoccupações patrioticas e aspirações politicas.

Escassa teria sido a instrucção do seu discipulo dilecto, o Padre João Ribeiro, oriundo do familia pobre residente em Tracunhaem, si não chamasse a si como seu auxiliar o mestre usigne e sabio protector que lhe foi Arruda

Camara. Acompanhando o mestre nas suas excursões scientificas adquirio João Ribeiro praticamente bastantes conhecimentos, e tornando-se perito no desenho, grandemente ajudou o naturalista nos seus trabalhos, sobretudo de botanica. Desejando ordenar-se entrou para o seminario de Olinda, onde leccionou, indo depois a Lisboa aperfeiçoar os seus estudos no collegio dos Nobres.

O naturalista e philosopho, que lhe affeiçãoara o coração e o orientara no sentido dos ideaes democraticos, não só foi causa de que o seu dilecto confidente viesse a immortalizar-se como patriota incomparavel, senão que nos dominios da sciencia de Linneu e Jussieu quiz agradecido que o nome do seu intelligente auxiliar ficasse nas paginas da botanica systematica para quando, menos ingratos os Brasileiros, souberem reivindicar para o seu patrimonio scientifico as descobertas e invenções que o geriu, a sagacidade e a pertinacia dos seus patricios houverem realizado.

Na Flora propria aos tableiros do Nordeste brasileiro tem particular destaque pelas applicações industriaes a que se presta um interessante arbusto lactescente, cujas bagas saborosas não invejam os mais exquisitos fructos europaus. É a *Riberia sorbilis*, como a deveriam conhecer os brasileiros que estudam a botanica descriptiva, cabendo-lhes respeitar com justificada ufania a usurpação pedantesca que fez, da mangabeira tão conhecida e estudada pelos nossos naturalistas, a «*hancornia speciosa*». Desmonetiza-se assim o ouro do nosso saber genuino, como si não devessemos afinal ter e defender nenhum dos toros de autonomia proprios ás fortes individualidades que podem e querem viver por si com inconfundivel physionomia e accentuada personalidade estavel e definitiva.

Que o nome dado em homenagem ao sympathico e desditoso republico, repetido pelas gerações de academicos e industriaes, evocará, dito e ouvido por brasileiros, o sentimento de continuidade que vem quasi se apagando em nossa terra, varrida pelas rajadas de insalubre cosmopolitismo contra o qual ha muito tempo nos deveriamos premunir, tolos quanto queremos ter, amar e defender uma Patria grande, forte, eterna. Esse desvelo e carinhoso interesse do sabio pelo seu melhor discipulo manifestou-se ainda no seu leito de morte.

Para intelligencia destes actos, como contingente psychico de rara valia é o testamento politico de Arruda Camara, escripto sob forma de carta intima de Itamaracá, em 2 Outubro de 1810, ao Padre João Ribeiro, documento que faz honra á mentalidade do mestre, e do apostolo, ao seu largo descortino e ao seu esclarecido patriotismo.

Estão nessa carta excepcional os supremos conselhos ao discipulo e confidente, tão digno

essa memorável expansão: menos de um mez depois de tê-la enviado, o sabio naturalista fallecia.

«João — a morte se me approxima a passos largos. Por temerahi não chegar vivo, faço-te esta bem atribulado, pois conheço o meu estado.

«A minha obra secreta manda com brevidade para a America Inglesa ao nosso amigo N. por nella conter cousas importantes, que não convem ao feroz despotismo ter dellas o menor conhecimento...

«Conduzam com toda a prudencia a mocidade em seus inspiros (sic), para que nenhuma provincia a exceda.

«Tenham todo cuidado no adeantamento dos rapazes Francisco Muniz Tavares, Manuel Paulino de Gouvêa, José Martiniano de Alencar e Francisco de Brito Guerra, como assim acabem com o atraso da gente de cor; isto deve cessar, para que logo que seja necessario se chamar aos logares publicos, haver homens para isto; porque jamais pôde progredir o Brasil sem olles intervirem collectivamente em seus negocios; não se importem com essa acanhada e absurda «aristocracia cabunda», que ha de sempre apresentar futeis obstaculos.

«Com a monarchia ou sem ella deve a gente de cor ter ingresso na prosperidade do Brasil.

«As phases por que tem de passar o Brasil mostrarão em que deve ficar o seu governo sobre representantes da nação. Sou dos agricultores que não colherei os fructos do meu trabalho, mas a semente está plantada. DOXA BARBARA CRATO (Barbara de Alencar, pernambucana, residente no Crato, Ceará, mãe de José Martiniano de Alencar e Tristão Gonçalves de Alencar), devem olha-la como heroína.

«Remetto logo a minha circular aos amigos da America ingleza e hespanhola; sejam unidos com esses nossos irmãos americanos, porque tempo virá de sermos todos um... (Pereira da Costa, Dicc. biograf. do Pernamb. celebres).

— Em resumo, — o impulso doutrinario veio da emancipação das colonias tanto na America hespanhola como na Inglesa, e da Revolução Franceza atravez de Arruda Camara, e de Miranda, collega este e emulo de Bolivar. Os apostolos e actores, em 17, são Domingos Martins, que se inspira em Miranda, e Padre João Ribeiro Pessoa, discipulo de Arruda Camara.

Sobrevivendo á — «carnagem» —, aconselhada por Paulo Fernandes Vianna, do Rio de Janeiro, á chacina das Comissões Militares, será FRAE CANECA o legatario abnegado desse thesouro de ideias longinquoas.

Ele dirá, experimentado e prophético, de Pernambuco, duas vezes mutilado, em 17 e 24:

«Pernambuco, a cidade do refugio dos homens honrados, o baluarte da liberdade, o viveiro de martyres brasileiros, a bussola das provincias arelicas, a muralha impenetravel aos Tartaros do Sul, formidavel aos absolutos do Imperio, indomavel ás forças externas, — Pernambuco devo baquear pelo schisma, pela intriga e pela guerra civil» (carta IX de Pithias a Damão). Esses Tartaros do Sul, o *Principes da Tijuca*, como dizia alhures, seriam com Pedro I á frente os aulicos e retrogrados do Partido Portuguez no Rio, os *Villela, José Clemente*, etc.

E, precursor de Feijó, doutrinará: «O povo se scandaliza de querer a troça encher-se de um espirito pretoriano e levar a dianteira em negocios que são da sua inspecção.

«Infeliz a patria onde o soldado é philosopho. As suas virtudes são: a fortaleza no corpo, o valor na alma, a paciencia nos trabalhos, a vigilancia na campanha, a continencia nos costumes, a fidelidade á patria, a subordinação aos chefes.

«Quando, passando desta linha de demarcação, pretendem influir nos negocios civis e politicos, são despoticos, obstruem os vasos vitas da sociedade, empecem o andamento regular das suas molas, são inimigos da patria e temerosos aos seus concidadãos».

Taes eram os doutrinarios da Revolução Pernambucana. Esses os principios que inspiravam a sua acção social. Descendo agora ao terreno dos interesses, vejamos qual ora a physionomia economica de Pernambuco em 17 e os motivos de ordem material ou de grosseiro egoismo ganancioso e cupido que tornaram inevitavel o conflicto.

Dissemos linhas acima: Pernambuco duas vezes mutilado. Com effeito, por occasião da Revolução a Capitania de Pernambuco com uma area quasi cinco vezes maior que Portugal, abrangia politicamente a de Itamaracá, e administrativamente a do Rio Grande do Norte, não esquecendo que nesse tempo Alagoas era comarca de Pernambuco, bem como o territorio á margem esquerda do S. Francisco, dependente da comarca de Jacobina, e traspassado a Bahia depois de 1824. Era uma area de cerca de 433.000 kilometros quadrados, muito maior que o S. Paulo de hoje, e ficou reduzida, 128.000 kilometros quadrados, ou cerca da terça parte, computando-se em 600.000 habitantes a sua população.

MALER, consul francez no Rio de Janeiro, informava em 25 de Março ao seu governo, communicando-lhe a explosão revolucionaria do dia 6:

«Ha mais de um anno que a guarnição de Pernambuco era mal paga e mal alimentada pelo Governo.

Avidos especuladores monopolizavam os carregamentos que chegavam, — de pão e ma-

dioca, — e os revendiam a retalho ao publico, da maneira mais arbitraria.

«Os clamores e as queixas geraas despertaram enfim o indolente MONTENEGRO, que encarregou o brigadeiro Salazar de tomar algumas medidas para conter o monopolio e reprimir a desordem.

Este general commetteu o injusto dislate de propor ás tropas dar-lhes as rações de pão em especie, e de lhes abonar 16 soldos por cada sac o de mandioca, cujo preço no mercado era de 50 soldos» (Oliveira Lima—D. João VI).

Depois de esmagada a insurreição, observa o mesmo autor: «O elemento portuguez, novamente preponderante na orientação politica, reclamava severidade na repressão, consubstanciando suas idéas de governo no regimen militar arbitrario applicado ao Brasil, porque inclinado á rebeldia e muito especialmente na restauração do monopolio commercial.

«O corpo de negociantes do Recife expressara o seu jubilo, fazendo um dom de 30 contos de réis ao exercito libertador, e organizando em sua honra uma festa da espavento na matriz do Corpo Santo, com tres dias de laus, jerecne, dous sermões e duas benções do Santissimo por dia».

«A epoca de D. João VI, lê-se na mesma excellente monographia, estava destinada a ser na historia brasileira, pelo que diz respeito á administração, uma era de muita corrupção e peculato e quanto aos costumes privados uma era de muita depravação e frouidão alimentadas pela escravidão. Seria preciso que soprasse o forte vento da Independencia para se entrever uma nesga do firmamento azul (Idem, pag. 103). M. LOPES MACHADO, escrevendo o prefacio da 2ª edição da historia de Muniz Tavares, recorda que com a vinda de D. João VI em 1808, fugindo aos regimentos de Junot, ou após a hegira de D. João, como lho chama o Padre Dias Martins, — «estabeleceu-se o luto obrigatorio pela morte dos membros da familia real com designação da fazenda que se devia usar, e contribuições forçadas para a dotação dos principes e princezas.

A emigração dos portuguezes continuára em larga escala, e longe de mandar o governo distribuir terras entre os que se amontoavam em varios pontos do littoral sem terem o que fazer, — ordenava que em todas as capitulias onde aportassem ou permanecessem fossem sustentados pelas autoridades e empregados nos cargos que vagassem.

NUNES MACHADO airá, subcrevendo com os deputados de Pernambuco seus correligionarios a proclamação chamando o povo ás armas e arvorando a bandeira da Revolução em Dezembro de 1818: «Pernambucanos! chegou o momento de salvar os brios de nossa Provincia; corramos, pois, ás armas, e mostremos ao Brasil que ainda somos os mesmos homens

de todas as épocas durante tres seculos da nossa existencia.

« Salvemos Pernambuco da ignomia de uma conquista, tanto mais ignobil, quanto tem por objecto dar ganho de causa aos Portuguezes — e apostrophava a quadrilha luso-guabirú. »

ARMITAGE assignalava que: — « de mistura com essas vantagens (as provenientes de « varias medidas administrativas, creação de « tribunaes, bibliotheca, etc.) alguns males sobrevieram: um enxame de aventureiros, necessitados e sem principios, acompanhou a familia real; foi necessario admittil-os nos diferentes ramos de administração. A rivalidade sempre prevaleceu entre os portuguezes e brasileiros natos, e este procedimento da parte do Governo Portuguez tendia augmental-a. »

O desembargador João Osorio, escrivão da alçada, dizia em carta para a Córte que o projecto da revolução era antigo em Pernambuco, mas que a explosão no dia 6 fôra intempestiva, obra do acaso. Refere-se aos manejos revolucionarios de Francisco de Paula Cavalcanti, o SUASSUNA e seu irmão em 1801 e ás idéas « começadas pelos Jous Arrudas, medico em Coyana, e adverte « O odio geral antigo e entranhavel dos filhos do Brasil contra os europeus que chamavam — « marinheiros » —, que cuidaram em augmentar invertendo os factos da historia da restauração passada sob os Hollandezes, foram as persuasões que serviram de mola para dar movimento ao detestavel e de que se serviram com especialidade no dia 6: — idéas de egualdade « embutidas aos pardos e pretos lhes affiançaram o bom exito pelo augmento do seu partido, e continham sem duvida com os mais mádoes brasileiros nas outras capitánias ».

O professor João Ribeiro accentúa: são os militares portuguezes os que mais justificam e inflamman os odios nativistas: grosseiros, soberbos e prepotentes, por toda a parte vão semeando o rancor e a colera. O estado de penuria a que chegou Portugal quando se lhe tirou o monopolio da colonia, fez varrer do solo a população semi-letrada, parasitaria ou sem emprego, que veio para o Brasil, allegando menos a escassez do que a saudade e fidelidade ao rei.

Alcançaram assim, mais do que no outro tempo, os empregos publicos e os logares do commercio e das industrias nascentes.

Tu. JEFFERSON em Nimes, no sul da França, pouco antes de estalar a conjuração do Tiradentes, teria sido informado por José Joaquim de Maia, já então, que — « havia um odio implacavel entre brasileiros e portuguezes. A parte illustrada da Nação, dizia, conhece tanto isto que tem por infallivel a separação. »

Não era o odio contra os estrangeiros em geral, mas sómente contra os reinóes, os portuguezes vindicos que pela sua conducta prepotente alimentavam essa xenophobia cres-

cente, causa de frequentes conflictos entre « pés de chumbo » e pés de cabra até por volta de 1850.

Na Bahia, em 8 de Novembro, de 1822, LABATUT assim se exprimirá ainda em proclamação expedida do seu quartel general no Engenho Novo :

« Habitantes de Bahia ! Até quando soffrereis os desaforados arrojos o impudencia sem limites de um punhado de marotos portuguezes que vos julgam eguaes em valor aos fracos negros do Malabar... »

« Até quando, Brasileiros em geral, suportareis esta cafila de escravos venaes das Côrtes de Lisboa, etc... »

No Porto o presidente da Camara em proclamação que mandou publicar ainda em 5 de Junho de 1823 protestando, contra os — « facciosos que dilaceraram o valoroso reino e por suas perfídias e machinações fizeram que o Brasil sacudindo o pesado jugo se declarasse independente, exclamava « Malvados ! e que seria de nós si perdessemos o nosso rico Brasil ? »

Com todos os beneficios que allegava ter paternalmente prodigalizado ao Brasil não se descuidou D. João VI de expedir em 14 de Outubro de 1803 ao juiz da alfandega um decreto pondo em inteira observancia a Lei de 16 de Dezembro de 1794 e as mais leis e ordens que esta manda guardar não admittindo a despacho de livros nem raptos alguns impressos sem que se apresente licença da mesa do Desembargo do Paço do Brasil... »

Por via de « embargo » graciosamente apresentados pelo — « povo fluminense » — a D. João VI em 7 de Março de 1821 para que não embarcasse para Lisboa, allega-se em um dos « provarás » que as terras do Brasil ficaram desde D. João III abandonadas á Divina Providencia, a metropole procurou abatel-o sempre e anniquilal-o, prohibindo-lhe todas as fabricas e manufacturas e permit-tindo-lhe somente a mineração e os engenhos de assucar pela precisão que tinham delle e do ouro, — e mais não querendo que negociasse com outra nação ; o outrossim, noutro « provará » — « que foi sempre tão conservado este cume de Portugal para com o Brasil que até chegou ao ponto de se mandar arrancar as plantações das drogas do Oriente, que para elle tinham passado, e as do algodão, demolindo-se todos os teares... »

Para que, porém, se faça mais aproximada idéa do que era a rivalidade rancorosa que separava reinóes e pernambucanos, transcreveremos trechos da famosa carta escripta por um « marinheiro do Recife a um seu compadre no Rio de Janeiro, em 15 de Junho de 1817, quando já assassinados os Patriotas. E' publicado por MELLO MORAES, na sua Historia das Constituições e assignada por — um certo Cardoso Machado.

Conta elle que, victoriosa a sedição appareceu logo uma « tristesa geral, não se viam senão casas fechadas, não apparecia « gente branca » pelas ruas ; que o detestavel ouvidor Antonio Carlos era o mais atrevido contra Sua Magestade nas proclamações que imprimio ; raspavam as coróas, tiraram os quadros de Suas Magestades e formaram bandeira chamada republicana. Era um quadro dividido ao meio horizontalmente : a parte de cima em campo azul, uma estrella em cima e um arco iris ; o por baixo o sol, não sei, diz o missivista, si pondo-se ou si nascendo. Na quinta-feira do Endoenças benzeram as bandeiras, quem fez a pratica e quem n'as benzeu foi o Dr. Bernardo (o Deão) e que foi quando vio a grande quantidade de c'rigos, frades e a Camara, etc. « Grandes hereges ! e exclama, « mostraram bem que eram pe-dreiro livres. O enviado do provisorio foi o « mulato Cabugá que levou do Erario ao que se julga para mais de 500.000 cruzados, e logrou os ladrões. Vencedores os reinóes voltaram todos á cidade e diz o mesmo compadre : « veio José Roberto (o marechal) entre acclamações para o Collegio ; arrombaram a porta subiram á — mexiqueira — onde se poz um quadro da sua Magestade : noto bem, diz o marinheiro, que signal de amor e de saudade ; apenas elle (o quadro) apparece ajoelha todo aquelle povo que era mais de 3.000 pessoas e gritam todos a uma voz — Viva o nosso Rei ! e atiram os chapéus para o ar ! Fazia chorar de gosto ver o povo que foi concorrendo ao largo do Palacio ver o seu soberano.

« O Padre João Ribeiro, no Paulista, enforcou-se ; cortaram-lhe a cabeça, veio para o Recife e lá está no pelourinho.

« Os cabras, mulatos e creoulos andavam tão atrevidos que diziam eramos todos eguaes, e não haviam de casar senão com brancas das melhores. Tem-me, porém, regalado o chefe do bloqueio Rodrigo José, porque tem levado na grade da cadeia 300, 400 e 500 açoites, mulatos forros e creoulos, até aquelles a quem o provisorio fez officiaes.

« Andam muito murchos agora, já tiram o chapéo aos brancos e nas ruas apertadas passam para o meio para deixar passar os brancos.

Esse missivista era o pae do famoso Frei Miguel do Sacramento Lopes Gama, redactor do Carapuceiro.

Basta. Torpesa tanta revolta, a cem annos de distancia. Almas de negreiros, corações de escravocratas callajados, — quanto custou ao Brasil depurar-se de tamanha pestilencia...

Com estes antecedentes succintamente compendiados ; nesse ambiente de competições e sizania, envenenado cada vez mais pelos resentimentos e injurias nascidas na crescente antipathia que as differenças de raça

espreavam, a inevitavel explosão veio a dar-se em 6 de Março.

Urgido pelas denúncias reiteradas e reclamações impacientes dos reinóis, Caetano Pinto de Miranda Montenegro não pôde temporizar mais, alarmando-se com o que o chronista chama o caso da Estança. Na festa de Nossa Senhora da Estança, que se celebrava todos os annos, commemorando a derrota dos Hollandezes naquelle sitio, vio-se pela primeira vez um *preto* official do regimento dos Henriques bater um portuguez que ousava soltar palavras injuriosas contra os brasileiros. Poucos annos depois, em 1823, o caso do *brasileiro resolutivo* que ousara publicar num artigo violento contra os officiaes portuguezes levaria á dissolução da assembléa constituinte por Pedro I identificado com os patrios, e ao desterro dos Andradas.

Parecendo-lhe desde então duvidosa a fidelidade dos officiaes brasileiros e temendo que o contagio passasse á tropa, o Capitão General para prevenil-o mandou publicar a seguinte ordem do dia:

O Illm. e Exm. Sr. General constando-lhe no dia 1 do corrente que nesta villa entre os *nascidos em Portugal e nascidos no Brasil* ha presentemente alguns partidos fomentados talvez por homens malvados com a louca esperanza de tirarem alguma vantagem das desgraças alheias, sem se lembrarem que todos somos portuguezes, vassallos do mesmo Soberano, todos concidadãos do mesmo reino unido, e que nesta feliz união igualando e ligando com os mesmos laços sociaes os de um e outro continente... manda recommendar aos senhores officiaes e a todos que têm a honra de servir debaixo das Bandeiras de S. Magestade que vivam entre si na melhor harmonia e amizade, *não tratem nem tenham sociedade com estes «homens empestallos»* que pretendem enganar-os com falsas suggestões, etc.

Essa proclamação foi contraproducente: os portuguezes accusavam-n'o de fraco e indolente, os brasileiros o consideravam injusto. Um illéo Manoel de Carvalho Medeiros procura o ouvidor Cruz Ferreira e afeia-lhe a agitação e as apprehensões de que estavam possuídos os portuguezes, alarmados pelos boatos de uma conspiração que os brasileiros tramavam contra Sua Magestade.

O ouvidor, receioso naturalmente das responsabilidades em que incorreria si acaso fosse verdadeira a denuncia, acceitou-a e apresentou-a ao Governador. Nesta grave conjunctura entendeu Montenegro convocar a conselho os officiaes generaes portuguezes que estavam no Recife. O Brigadeiro José Peres Campello, homem honrado, e que pelo seu character conciliador, imparcialidade e conhecimento pratico poderia suggerir algum expe-

diente util, *foi excluído*, observa Muniz Tavares, *porque era brasileiro*.

A denuncia foi considerada veridica por todo o Conselho, ordenando-se a prisão do Domingos Martins, Padre João Ribeiro, o Cabugá, o cirurgião Guimarães Peixoto, e dos officiaes capitães de artilharia Domingos Theotônio, José de Barros Lima, tenente José Mariano e Manoel de Sousa Teixeira, mais tarde Barão de Capibaribe e presidente da provincia e senador do Imperio...

Na carta de que acima transcrevemos trechos, diz o portuguez que a subscrive ao seu correligionario no Rio, que no Conselho de Generaes votaram uns que os conjurados deveriam ser eliminados pelo assassinio, outros pelo veneno, outros que deveriam ser remetidos ao Rio de Janeiro. O tenente-coronel ajudante de ordens Alexandre Thomaz teria votado, segundo essa carta, pelo assassinato...

Era a Inconfidencia que assim descoberta e denunciada envolveria os conjurados como réos de Lesa Magestade e os levaria ao patibulo de Tiradentes. Deveriam entregar-se? Como se comprehende que historiadores ainda hoje se manifestem horrorizados com as consequências da resistencia que os conjurados oppuzeram aos executores da ordem de prisão? Como se comprehende tanta benignidade para a legalidade que fusila, enforca, esarteja, confisca e infama, a pretexto de que essa era a lei Penal desses atrozes dias, — e tanta severidade para com o impavido Leão Coroadado e o implacavel Rabelo?

Mesmo assim não tentaram resistir e foram conduzidos á prisão Domingos Theotônio, Padre João Ribeiro e Domingos Martins.

A brutalidade do Brigadeiro Manoel Joaquim Barbosa, a filancia e a insolente arrogancia que o faziam detestado dos seus comandados, levaram-n'o a maltratar com palavras asperas aos officiaes brasileiros, assim não se limitando a intimar a José de Barros Lima, á voz do prisão. A reacção foi immediata e tremenda: o temerario mensageiro da tyrannia foi traspassado pela espada do LEÃO COROADO.

A Revolução recebia o baptismo de sangue; a excitação recresceu em espantoso tumulto; o Governador, avisado por um official portuguez, Luiz Deodato, que fugiu deixando espada o barretina, expede o seu ajudante d'ordens tenente-coronel Alexandre Thomaz — um dos Portuguezes mais desprezíveis, diz Muniz Tavares, pelo seu character perverso, ordenando-lhe que reunida a tropa se apoderasse dos officiaes revoltados.

O capitão Pedro da Silva Pedroso e o joven 2º tenente Antonio Henriques já haviam distribuido munições ás praças, e ao avistar Pedroso o detestado Alexandre Thomaz exclama: «*Camaradas! Eis o inimigo de Pernambuco, a causa das nossas desgraças —*

fogo! No instante é obedecido e o infeliz cahio por terra fuzilado.

Continuava o rebato, os sinos acompanhavam o alarma com o seu lugubre badalar, o povo corria espavorido, os Portuguezes amedrontados buscavam refugiar-se nos navios surtos no porto. Em transportes de entusiasmo bellico o joven tenente Antonio Henriques forma a soldadesca, sahe á rua e a metralha esmaga as timidas velleidades de resistencia. Corre a libertar Domingos José Martins, gritando-lhe «*Martins, nosso amigo, nosso Pae, nosso Libertador, desce que estamos todos promptos a derramar o sangue por ti*».

Nos papeis da collecção Ourem encontra-se esta informação sobre o bravissimo sexagenario que foi nessa emergencia o Leão Coroadado: elle distribuiu patrulhas «que percorriam a cidade semeando o terror, enquanto no quartel organizava as forças e dava armas aos conjurados, que á medida que iam chegando beijavam a espada do capitão, ainda humedecida no sangue, como um juramento inviolavel de morrer ou vencer».

No campo do Erario permanecia o Marechal José Roberto á frente dos milicianos. Seguiram a dar-lhe combate forças conjugadas respectivamente commandadas por Domingos Theotônio e Pedroso, indo no meio dellas armado e disposto a participar dos riscos desse emprehendimento, e estimulando a todos com exhortações patrioticas o insigne Domingos J. Martins.

Os soldados patriotas desejavam bater-se, a victoria lhes seria facil; critica era a situação dos milicianos: Theotônio por um louvavel espirito de moderação consentiu que o capitão Manoel de Azevedo fosse parlamentar com o Marechal, que cortezmente o acolheu e reconhecendo a sua falsa posição, desesperançado de qualquer soccorro, deixou o campo, sendo acompanhado por um official á fortaleza do Brum, para onde se retirara Caetano Pinto Montenegro.

Domingos Theotônio salvara a vida ao Marechal José Roberto; quatro mezes depois, em 8 de Julho, o mesmo Marechal, como vogal na infame commissão militar, presidida por Luiz do Rego, condemnava á morte o seu magnanimo salvador. E' assim a justiça e assim é a gratidão dos reaccionarios, escravos do absolutismo.

Mas não só: assediada no dia seguinte a fortaleza, á qual fôra ter José Roberto, a quem assim se permittiu concertar com os covardões alli encurralados os meios de reagir, postou Domingos Theotônio a sua força por traz da igreja do Pilar, e antes de atacar consentiu em que se propuzessem condições de capitulação ao governador sitiado com os seus generaes.

Não foi difficil ao notavel e eloquente advogado que era José Luiz de Mendonça persuadir ao futuro marquez da Praia Grande que deveria render-se, assegurando-lhe condições honrosas, com a liberdade se recolher ao Rio de Janeiro.

Veja-se a linguagem respeitosa do ultimatum: « Os Patriotas sabem apreciar as qualidades pacificas de S. Excellencia, que, *movido por maus conselheiros, nos queria submergir em todas as desgraças.* Nós pelo mesmo respeito a S. Excellencia daremos segurança a todos os individuos que o acompanharam, e debaixo de nossa palavra promettemos que, tanto a sua pessoa como essas outras, serão salvas de todos os riscos com as condições seguintes: seguem-se as condições para entrega da fortaleza e embarque do governador e sua comitiva para o Rio de Janeiro. E' assignado esse ultimatum no « *Campo do Patriotismo*, em 7 de Março de 1817, — por Domingos Theotônio Jorge — Padre João Ribeiro Pessoa — Domingos J. Martins.

Caetano Montenegro reúne em conselho os generaes, « para, observa Muniz Tavares, « *mendigar conselho daquelles mesmos que o haviam impellido a tão dura condição, esses miseraveis, diz o indignado chronista e actor, « tão insolentes na prosperidade, como vis e « baixo; na adversidade, o aconselharam a « concluir qualquer pacto, comtanto que suas « pessoas se salvassem.*

E' que se reservavam para juizes, algozes e carrascos quando a Revolução viesse a sobrar, afim de saldar a divida contrahida para com tão generosos inimigos, pagando-lhes com a moeda azulinhavrada do absolutismo rancoroso, perfido e cruel.

Triumphara a Revolução. A massa popular commemorou a inercueta victoria cantando a seguinte quadra:

No Campo da Honra
Patriotics formemos,
Que o vil despotismo
Sem sangue vencemos!

Os Revolutionarios foram de inexcusavel generosidade e doçura, animados de incrível sentimento de fraternidade real para com os seus odientos inimigos.

O proprio Luiz do Rego o proclama na sua carta de 23 de abril de 1823, dizendo: « E' alguma cousa não ter sido morto um só homem por ordem do governo rebelde ». E acrescenta: « Pela conducta que teve o chamado Governo Provisorio, tanto a respeito do povo como a respeito dos cofres, bem se vê que foram mais criminosos do que perversos ». Na bocca forina de um Luiz do Rego é de peso o testemunho, que vale como homenagem á honestidade e á cordura dos collegas dos insignes João Ribeiro e Domingos Martins.

Os dois estadistas da Republica, que bem comprehendiam as responsabilidades dos postos que tão valentes conquistaram, começaram a demonstrar a sua incontestavel capacidade organica e elevação moral, jámais excedida por nenhum dos governantes que lhes succederam nestes 100 annos no Brasil.

O Governo que instauraram chamou-se Provisorio, na certeza de que se comprometiam a convocar uma Assembléa Constituinte dentro do prazo de um anno, cessando de facto o dito Governo si essa convocação não se realizasse nesse prazo, ou não estivesse concluida a Constituição no espaço de tres annos.

Esse Governo, porém, não era arbitrario: tinha de subordinar-se ás bases que, sob o nome de Projecto de Lei Organica, foram enviadas ás Camaras para serem por estas approvadas, caso achessem a propósito o dito Projecto, — o qual teve a approvação do Governo e do Conselho, faltando para ser posto em pratica a approvação das municipalidades. A essas se recommendou que convocassem o Povo de todas as classes para discutir e votar o mesmo Projecto, lavrando-se de tudo o preciso auto com o maior numero de pessoas notaveis e convindo que concorresse « *o Povo quasi todo, pois lhe interessa conhecer como hão de ser governado.*

E' o *referendum* popular: mais democratico se não faria em *Allorf*.

Esse Governo se constituiu para pôr cobro á confusão, elegendo-se no primeiro dia, como foi possível, um representante da magistratura, o patriota José Luiz de Mendonça; da parte do ecclesiastico o patriota João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro; da parte do commercio o patriota Domingos José Martins; da parte militar o patriota Domingos Theotônio Jorge Martins Pessoa; da parte da agricultura o patriota Coronel Manoel Corrêa de Araujo.

Publicou-se em nome do Governo uma Proclamação ou Manifesto, como hoje diríamos, para explicar ao Povo os motivos da revolução e as vantagens que della viriam.

Redigiu-a o Padre Miguel Joaquim de Abreu Castro, nomeado secretario do Governo. Este primeiro documento, destinado a tranquillizar os timoratos e mitigar as possíveis explosões de inveterada rivalidade, retrata a philantropia sem limites com que o Padre Miguelinho imaginou ser possível abolir resentimentos e harmonizar interesses os mais antagonicos e irreconciliaveis, pondo ovelhas e lobos no mesmo redil, decretando que todos ficariam sendo irmãos.

Por sua vez José Luiz de Mendonça lembrou-se de propor em Conselho que se levantasse de novo a Bandeira Real e que se remettersse ao Rei, por mão de Caetano Pinto Montenegro, um submisso memorial, protestando-se por ora fidelidade ao Monarcha.

Nessa conjunctura, mais uma vez accentuou-se a individualidade inconfundivel de Domingos Martins, reagindo com a clarividencia e energia de um Danton contra a perigosa doliquescencia do adhesista tibio, no que ia sendo perigosamente sobreexcedido pelo feroz Pedroso, que pretendeu penetrar na sala do Conselho para castigar um desfallhecimento que lhe parecia uma trahição.

Dahi resultou que se redigisse um documento destinado a larga vulgarização, formulado pelo proprio José Luiz, sob a denominação de *Preciso*, que seria a synthese das exprobrações que motivaram a insurreição e o programma politico da situação que surgia. Esse *Preciso* terminava expressivamente: « Viva a Patria. Vivam os Patriotas e *acabe para sempre a tyrannia real.* »

Era a Republica sem equívocos nem composições, com os reaccionarios encapotados.

« Depois de tanto abusar da nossa paciencia por um systema de administração, combinado acinte para sustentar as vaidades de uma Corte insolente sobre toda a sorte de oppressão de nossos direitos, — rezava essa nova Proclamação — restava calumniar agora a nossa honra com o negro labeu de trahidores dos nossos mesmos amigos, parentes e compatriotas naturaes de Portugal.

E passa a contar que o insidioso Governo extincto tinha preparado uma *lista de proscriptos* que tinha de entregar nas mãos do algoz, e que já havia assignado a atroz condemnação das innocentes victimas; mas que « aqui mostraram os nossos como tinham capacidade para saber conhecer que a desobediencia tem todo o preço do heroismo em certos casos. — e é quando ella se salva com a causa da Patria. Quem poucas horas consumma-se a revolução, a « *ditosa revolução* » — que mais pareceu festejo de paz que tumulto de guerra. E accentuava que a 8 installando-se o Governo Provisorio, o seu primeiro cuidado foi desabusar os nossos compatriotas da Portugal dos medos e desconfianças com que os tinham inquietado os partidistas da tyrannia, não havendo daqui por deante differença entre Brasileiros e Europeus, devendo todos ser tidos em conta de uma só, e a mesma herança, que é a prosperidade geral de toda a Provincia ».

A publicação do *Preciso* official deu occasião a installar-se a imprensa em Pernambuco. Redigindo como o fez esse documento, o advogado Mendonça reconquistou as boas graças dos republicanos. Esse incidente foi o primeiro symptoma da perigosa falta de homogeneidade politica do Governo.

Mais uma vez o preconceito democratico sacrificava as aspirações republicanas. Corrêa de Araujo, cavilloso, contemporizava, enquanto não entrava a conspirar com o Dr. Moraes e Silva, a quem a ingenuidade do Palra,

Miguelinho fizera convidar para membro do Conselho. Este se constituiu, como annunciava o *Preciso*, com pessoas da maior capacidade, sendo convidados o Ouvidor de Olinda, Antonio Carlos, irmão de José Bonifácio, o Dr. Pereira Caldas, o negociante Gervasio Pires Ferreira e o Deão Dr. Bernardo Ferreira Portugal.

Decretou-se no dia 9 que as «civildades» pessoas «Vossa senhoria e Vossa mercê» seriam substituídas pelo tratamento de «Vós». Aboliram-se as condecorações e as insígnias reais, com o que se accentuou a feição republicana do movimento victorioso. Deu-se nova organização ás tropas, cujos quadros foram modificados, e melhorou-se o mesquinho soldo militar. Substituiu-se os coroneis e generaes da Monarchia deposta por officiaes republicanos promovidos a esses postos. Fizeram-se as primeiras modificações no effusivo e oppressivo systema tributario, abolindo-se o imposto sobre a carne verde, chamado — subsídio militar, bem como as taxas de canoas, navios e lojas. Nomearam-se emissarios para as provincias, sendo o Padre João Damasceno Ferreira para o Rio Grande, José Martiniano de Alencar, sub-diacono, para o Ceará, Padre José Ignacio R. Abreu Lima para Bahia.

«Por todas as villas e povoações circumvisinhas o grito da independencia e da liberdade retumbado; o Povo, de-pertado, saudou com transportes de entusiasmo; de Iguarassú, Pau d'Alho e Limoeiro marchou immediatamente avultado numero de ordenanças debaixo do commando dos seus capitães-mores, anciosos de participar da gloria combatendo; — reter, diz muito bem Muniz Tavares, essa gente, o quanto mais possível, para formar novos batalhões destros e aguerridos, era, sem contradicção o primeiro, o mais importante dever dos que se achavam á testa do Governo. A estrella adversa de Pernambuco influiu diversamente, lembra melancolico o patriota que mais tarde escreveu a historia desses tristes dias. O Deão de Olinda foi incumbido de lhes agradecer a espontaneidade e a dedicação á causa da independencia demonstrada por essas centenas de patriotas, que para logo foram convidados a se dispersar. A Republica desarmava-se; era pacifista. Confiava na fraternidade latente, na indefectivel gratidão dos povos que vinha libertar. Contava com a pusillanimidade dos prepostos da realza, que tão promptamente haviam capitulado sem tentar a resistencia. Ao mesmo tempo ia sendo minada pelos seus falsos servidores. Uns entendiam que se não deveria ter ido além da Monarchia constitucio-

nal, mas isso só externariam muito mais tarde; nem de semelhante transacção politica no momento se cogitava, pois só em 1821 se viria á ousadia de limitar a autoridade da Monarchia.

Quando foi preciso angariar munições e armas, não teve o Governo a energia de tornar effectiva a requisição militar. Pagava a peso de ouro as poucas armas que lhe traziam os mercadores portuguezes, senhores do commercio, que sonegavam as que possuíam emquanto á socapa preparavam a reacção.

Desde então não era de admirar que a Republica viesse a succumbir mais pela desorção e pela perfidia, do que por falta de bravura e abnegação dos seus defensores incorruptiveis. E' natural que não durasse sequer tres mezes, e perecesse de encontro á colligação dos inimigos internos e externos.

Esse funesto desenlace não n'o previam os governantes que continuavam a desenvolver o programma de medidas administrativas e politicas com as quaes esperavam desarmar todas prevenções e resistencias e demonstrar praticamente a superioridade do novo regimen.

Commissionam ao Dr. Antonio Gonçalves da Cruz, o Cabugá, acreditando-o como Embaixador da Republica junto a sua «irmã» na America do Norte, incumbindo-lhe a aquisição do armamento necessario. Cabugá era um dos adeptos do novo credo, em cuja casa, na rua que tinha esse nome, eram frequentemente obsequiados os adeptos que affluíam aos seus salões e á sua bibliotheca, decorada com os retratos dos vultos principaes da Revolução Franceza e da Independencia Americana. O Povo dizia que ali era a «capella onde se faziam os baptis a los maçonicos».

Parece que o preconceito da cor ainda não era tão forte nos Estados Unidos como hoje, depois que ali se fez a abolição e se confinaram os negros na extensa região que atravessa varios Estados ao Sul com o nome de *Black Belt*.

Cabugá, posto que mestiço foi cordialmente recebido, mas, si bem que autorizado a acenar aos «nossos irmãos» com as possíveis vantagens decorrentes de um tratado de commercio com compensações aduaneiras, nada conseguia nem mesmo os bons officios junto á Corte de D. João VI em favor dos seus infelizes compatriotas trucidados pelo trucidante Luiz do Rego e o torvo Conde dos Arcos. O pan-americano viria muito mais tarde, precedido da doutrina do Monroe, o presidente precisamente de quem nada obteve o diligente e devotado Ministro da Republica Pernambucana.

Muniz Tavares commenta esse insuccesso com estas palavras: «Pernambuco illudia-se quando, na combinação de seus planos, contava com o apoio decisivo daquelles governos que professavam maximas liberaes, principalmente o dos Estados Unidos. O espirito desta nação é mercantil; os mercantes são avaros, o seu Governo é tanto livre quanto prudente; cordialmente saúda os opprimidos que esmagam os oppressores; porque está certo que mais ganhará no commercio. Porém durante a lucta, si esta não é disputada com igual valor da parte dos opprimidos, seguirá a trilha das outras nações...».

«Conhecido o mallogro do movimento, o Plenipotenciario *in partibus*, dirigiu de Philadelphia ao Presidente da União um tocante appello, reclamando soccorro que puzesse cobro ás scenas sangrentas de Pernambuco. Cabucá de novo excita os Estados Unidos ao altruismo politico e tece um hymno á liberdade republicana e «ao espirito continental, ao qual só faltava esta designação mais tarde empregada. Póde, pois, dizer-se, conclue Oliveira Lima, que foi a diplomacia pernambucana quem, seis annos antes de Monroe formular sua doutrina, definiu o pan-americanismo!».

— «Ningunos más aptos que los Estados Unidos,— invocava Cabucá nesse appello redigido em lingua mais generalizada —, para dar la mano a un millón y cien mil almas que deliberan marchar por la carrera brillante de la libertad republicana que ellos mismos abrieron los primeros en las regiones de este nuevo mundo. «No seria digno de las bendiciones de este systema divino quien, en lugar de implorar el auxilio de esta grande y poderosa República, se acogiese a otros Gobiernos en constitución — y no otra es la que debe hacer la felicidad de todo el hemisferio colombiano: ella es la que ha de enjugar para siempre «las lágrimas que por más de tres siglos ha hecho derramar sobre él, — la insaciable ambición y codicia de ciertos gobiernos europeos» — Sabe-se como respondeu a esse supremo brado de soccorro a dura democracia yankee, surda aos clamores que a credulidade politica já então inspirava, como si estivesse presentindo a poderosa Republica, numa antevisão secular de egoismo deshumano, o matadouro horrendo em que teria de succumbir torturada e exangue a heroica BELGICA sem que ao capitolio de Washington chegassem os seus gritos de soccorro e os gemidos de agonia indizivel de um inenarravel e immercecido martyrio...

A Republica que se erguia ás margens ridentes do Capibaribe havia já, quando Cabugá

partiu para Philadelphia, consagrado em grandiosa solemnidade no Campo da Honra a bandeira do arco-iris como um symbolo de concordia e um signô de solidariedade para com as suas irmãs na confederação brasileira. Era azul e branca, como o laço nacional também decretado na mesma occasião: dividida horizontalmente em dois rectangulos eguaes pelas duas côres, desenhando-se na parte branca uma cruz vermelha — «indicando, diz Monsenhor Muniz Tavares, ser o Brasil consagrado áquelle precioso stigma da humana redempção», e na outra zona, no azul, surgia o Sol recamado, em todo o seu esplendor, como constantemente mostra-se na região equatorial, circumdado pelo arco-iris sobre o qual apontavam tres estrellas, representativas das provincias insurgidas.

Adoptadas as bandeiras, relata Muniz Tavares, designou-se o dia 21 de Março para a benção e consagração nos respectivos regimentos.

Às 8 horas da manhã, no Campo da Honra, antigo Campo de Erario, formada toda a tropa com bandas de musica, foram collocadas as bandeiras sobre um decoroso altar eruido ao centro do campo e voltado para o Oriente: «o Sol, reflectindo sobre elle os seus luminosos raios, diz o chronista que a tudo assistiu, parecia ensinar aos circumstantes a reorrear ao verdadeiro Sol da Justiça, donde provém o unico seguro auxilio. O Deão da Cathedral, revestido dos paramentos sagrados, assistido pelo clero, estando ao lado do Evangelho os membros do Governo Provisorio com a Camara Municipal do Recife, alçou uma das bandeiras, depois de recitadas as preces do ritual Romano, assim falku dirigindo-se aos soldados:

«*In hoc signo vinces*. O nosso Paç, que está nos Ceus, creou livres todos os homens — o espirito das trevas introduziu gaz infernal na alma dos malvados: estes ligaram os braços dos seus irmãos, armaram-se de azorrague e chamaram-se Principes absolutos.

E concluiu, recordando o episodio do Constantino: «confio nas vossas mãos este sacrosanto estandarte, segui-o; elle vos conduzirá ao caminho da honra, da independencia e da liberdade.

«Duas coisas sómente vos recommendo: disciplina e união: a disciplina é origem dos grandes feitos; a união é a fonte de todos os bens e o vehiculo exclusivo da força dos Estados».

Finalizado este discurso, entregou as bandeiras ao Governador das armas e aos demais membros do Governo, cada um dos quaes as foi consignar aos commandantes de regimentos jurando todos não as abandonar jamais.

Esta scena se passava na Quinta-feira santa, informa o Padre Dias Martins, havendo muitos outros discursos «*eloquentissimos*», sobressaindo a todos o do ancião Manoel Caetano de Almeida, pae do Antonio Victoriano Borges de Almeida e que aos oitenta annos improvisava como poeta, tocado de ardente enthusiasmo em todas as solemnidades e festas da Republica. Estes crimes pagou-os com quatro annos de duro captiveiro nas enxovias da Bahia, donde voltou em 1821 «curvado de annos, virtudes e heroismos, abençoando com versos harmoniosos a causa do seu martyrio.

A 4 de Abril, domingo de Paschoa, publica-se a Pastoral dos governadores do Bispado, o Deão Bernardo Portugal. Manoel Vieira Lemos e Francisco Mariz — mostrando-nella que a «revolução presente não contrariava a doutrina do Evangelho, e que havendo a Casa de Bragança faltado as suas obrigações no *contrato bilateral* em que se baseavam os seus direitos, estavam os povos desobrigados da lealdade jurada» Esse notavel documento foi pelo Governo enviado a todos os Parochos para o «lerem á estação e afixal-o nas portas de suas Igrejas.

Foi provavelmente lembrando-se desta Pastoral que Luiz do Rego, logo em 3 de Julho, após o exterminio dos republicanos, expediu ao Vigarlio da Freguezia do S. S. Sacramento no Bairro de Santo Antonio uma ordem em portaria determinando-lhe que «houvesse de incluir em uma relação, que para o serviço de S. Magestade deveria enviar todos os seis mezes, informando da conducta dos seus Freguezes, si por desgraça nessa Freguezia houvesse *homens tão prevaricados* que fizesse alarde dos seus crimes ou não cumprissem com os preceitos Divinos, *até mesmo* entre os seus cléricos, o que seria horror se não pôde dizer, mas desagradação se tinha visto nos ultimos tempos».

Porque, «sem Religião não ha costumes, não se é bom cidadão, bom pae, bom filho, bom amigo, nem bom vassalo» e que rotos os laços da moral christã não apparecem senão torpezas, indignidades e todos os enormes crimes que tornam os homens abominaveis e infames. E Luiz do Rego pensava nos «enormes crimes que tornaram abominaveis e infames os Padres João Ribeiro, Almeida Cas ro, Tonorio e os governadores do Bispado, que não entendiam a Religião como o prepotente Capitão-General.

O Governo Republicano, que não estava com as idéas que essa Portaria tentaria reanimar o perpetuar em vão, — continuava a legislar e administrar de accôrdo com o programma politico superior ao seu tempo e á mentalidade estreita de governantes e governados desses escuros dias. A 13 de Março decretara a liberdade do commercio, ainda mesmo com as nações com que se estivesse

em guerra, isentando de direitos os cereaes, o armamento, munições e objectos scientificos, que as tarifas brasileiras ainda hoje, inclusive aos livros, sobrecarrega de impostos proteccionistas.

As duas grandes medidas que immortalizam os estadistas Pernambucanos de 1817 são as que se contém nos decretos de 15 de Março e 7 de Abril, que antecederam de mais de meio seculo as leis de 13 de Maio e 28 de Setembro no Imperio e o Dec. de 7 de Janeiro do Governo Provisorio da segunda Republica Brasileira.

Transportemo-nos áquelles dias de ferrenho obscurantismo, ao seio de uma sociedade cuja constituição economica tinha as suas raizes no infame trafico de africanos, com os seus *libambos* e as suas senzalas, os seus feitores truculentos e ferozes, os seus capitães de mato gratificados pela caçada dos negros *fujões*, que teriam de ser marcados a ferro em brasa e na reincidencia com que refugiam ás surras e á gargalheira, mutilados pela ablação exemplar de uma orelha. (Alvará do 13 de Março de 1741.)

Afundemo-nos nessa *bolgia* sclerada, para haver de crer no que nos parece incrível, e de entender as longinquas manifestações implacaveis dessa infame *sypilis insontium*; que flagella na decima e centesima geração uma raça e uma nacionalidade taradas e deprimidas na sua capacidade para o trabalho, para o amanho dos campos, para a labuta nos trapiches e armazens, para a actividade sadia nas officinas, para o manejar da ferramenta, para o soalheiro das pedreiras, para as canoeiras do trafego urbano, para as occupações do balcão, para tudo quanto não seja burocracia hypertrophica, ociosidade elegante, parasitismo invencivel. Tempos do rellho no eito degradando a enxada e o arado; tempos das mucamas e da desenfreiada sexualidade dos serralhos do fazendeiro enriquecido pelas lagrimas do captiveiro, succedaneo maldito dos *sudores vultus tui* postos na biblia de uma religião não praticada, ultrajada e sophismada. Tempos da rêde e da lumbreira, do sinhô-moço e do pagem, da impudicia congenita que veio cabriolando reinar incoercivel na procissão obscena da terça-feira gorda, a unica festa popular nesta metropole! Dias peccaminosos, noites inominaveis — o amor ao jogo, o aferra ao vicio, a fé no azar, a angustia loterica, a esperança no acaso, a dicacidade demolidora, a impotencia para construir e — suprema infamia — a inconfessavel confidencia torpe, ás vezes ciciada e ás vezes em rictus cynico e alvar declamada, — o voto parricida que se faz pelo advento de uma raça forte, que nos venha recolonizar, governar e mandar, — tudo isto engendrastes, horas incestuosas! — E' contra

tudo isso que a *élite* veio lutando consciente e corajosa; os pro-homens superiores, que os seus grosseiros coetaneos, os raros que são em todos os povos os alcantilados cabeços illuminados pelo sol da gloria, banhados na luz da immortalidade, os heróes que os tivemos, os heróes que hoje bendizemos, — batalharam, succumbiram, mas nos seus ideaes venceram. A semente fecunda dessas victorias lá está na nobre tentativa que foram os actos de governo inspirados pelo genio vidente do PADRE JOÃO RIBEIRO PESSÔA, secundado pelo integro e esclarecido MARTINS.

Tendo os artigos do projecto de lei organica, que marcavam a liberdade dos cultos e a egualdade de direitos, despertado quando discutidos nas Camaras de algumas Villas vivissima opposição, o Governo julgou do seu dever manifestar com clareza o seu modo de pensar. D'aqui a seguinte proclamação: «Patriotas Pernambucanos! A suspeita tem-se insinuado nos proprietarios ruraes: elles crêem que a benefica tenlencia da presente liberal revolução tem por fim a emancipação indistincta dos homens de cor e escravos.

«O Governo lhes perdôa uma suspeita que o honra. Nutridos em sentimentos generosos, não podem jamais acreditar que os homens, — por mais ou menos tostados — degenem assem do original typo de egualdade: mas está igualmente convencido que a base de toda a sociedade regular é a *inviolabilidade* de qualquer especie de *propriedade*. Impellido destas duas forças deseja uma emancipação que não permita mais lavrar entre elles o cancro da escravidão, mas deseja-a lenta, regular, legal.

«O Governo não engana ninguém; o coração lhe sangra ao ver tão longinqua uma época tão interessante, mas não a quer prepostera. Patriotas, vossas propriedades ainda as mais oppugantes ao ideal da justiça serão sagradas: o Governo porá meios de diminuir o mal, não o fará cessar pela força».

Assim a Republica condemnou a escravidão, o que o Imperio só ousou fazer quando agonizava sob a pressão do sentimento popular. A Republica porá meios de diminuir o mal, o cancro da escravidão.

Entre as duas forças — Liberdade e Propriedade — proclama o ascendente, sem abalos mas sempre o ascendente, da primeira pela emancipação lenta, regular, legal.

Esmagada a Revolução, voltou a supremacia dos escravocratas: o trafico zombou de Feijó em 31; continuou a zombar da lei, até que o cruzeiro inglez, com a indignação universal que veio a dar no bill Aberdeen, levasse Eusebio de Queiroz com o seu partido a capitalizar com a lei de 1850, o que, no fundo, não era mais do que suggestivamente declarar — continua em vigor a lei de 7 de Novembro de 1831.

Os poderosos negreiros continuaram ao leme, e só em 1871 depois de lucta titanica consegue o primeiro Rio Branco libertar o ventre da mulher escrava. E por tal forma identificou-se a Realza com o «cancro da escravidão» denunciado corajosamente pelos Patriotas de 17, que extirpado o horrendo epithelio-na, succumbiu com elle a Monarchia. Tanto no Brasil ficou com a Liberdade identificada a Republica.

Nesses sentimentos commungava o Patriota historiador quando sentenciava: «Os paes de familia lancem os olhos sobre o interior de suas casas, e se ainda conservam os sentimentos de honra baseados na sã moral, de certo não poderão conter as lagrimas vendo a depravação que alli reina, o contagio que se vai inoculando com o leite em seus tenros filhos, — contagio que jamais será extinto enquanto durar a escravidão dos homens de cor. A escravidão é um monstro» — concluiu revoltado ainda em 1810 Muniz Tavares.

O decreto de 7 de Abril de 1817 approvava e mandava que fossem lidas nas Camaras em «*adjunção*» do povo, e logo registradas as leis organicas que regulavam o Culto, admitindo o livre exercicio de toda sorte de Religião; chega a ser lido em camaras no Recife, Olinda e Iguarassú; mas o descontentamento foi tão geral, que o Governo mandou supprimir *interinamente* a sua leitura (Padre Dias Martins — pag. 54). A superstição ainda nos deu recentemente Canudos, o Contestado e o Padre Cicero. Que muito é que naquelles dias fosse repelida a tolerancia religiosa, mesmo circumscripção ás confissões christãs, se ainda hoje, aqui na Metropole recresce o movimento de opinião retrograda que pretende a abrogação do decr. de 7 de Janeiro de 1890, em que a segunda Republica declarou a separação dos dous dominios respectivamente proprios á Igreja e ao Estado!

O Padre João Ribeiro praticava o *Reidite Cesaris, Cesari, que sunt Dei, Deo*. Os matutos e os capitães-mores porém assim não entendiam, fervendo-lhes no sangue o odio atavico ao judeu e aos pedreiros livres que as foguciras da Inquisição accendeu, no mesmo tempo em que os mandingueiros e pagés lhes incutiam no cerebro rudimentar as crendices do feiticismo, inspirando-lhes as praticas correspondentes na benzedura de bicheira e no temor do que chamavam e ainda chamam *coisa feita*.

«A lei, dizia na sua historia, referindo-se áquelle decreto do Governo Provisorio o autorizado monsenhor Muniz Tavares, a lei não autorizava a abjuração da fé catholica; prevenia os horrores do fanatismo como principio salutar da tolerancia religiosa. Valendo-se da tendencia dos devotos — clamavam os perversos com estudada hypocrisia que o intento dos patriotas era destruir a religião.» Um século quasi depois daquelle decreto ainda no

Recife queimavam-se Biblias e escurraçavam-se os ministros Baptistas, que ousavam pregar sua fé...

Na copia authentica do projecto de lei organica que o nosso erudito consocio Oliveira Lima encontrou entre os papeis da Bibliotheca Nacional e que attribuem uns a Frei Caneca, outros a Antonio Carlos, o que parece mais provavel, no sentir do nosso judicioso collega, lê-se nos itens 23 e 24.

«A religião do Estado é a catholica romana, todas as mais seitas christãs do qualquer denominação são toleradas. E' permitido a cada um dos ministros defender a verdade da sua communhão. E'-lhe, porém, vedado o *invektivar do pulpito*, e publicamente, umas contra as outras, pena de serem os que o fizerem perseguidos como perturbadores do sossego publico.

«E' prohibido a todos os patriotas o inquietar a algem por motivos de consciencia.

24º

«Os ministros da communhão catholica são assalariados pelo Governo; os das outras communhões, porém, só o podem ser pelos individuos da sua communhão.

E basta que haja de cada communhão vinte familias numa povoação para o Governo conceder-lhes «a erecção dos lazarets de adoração e culto da sua respectiva seita, nos quaes, porém, não poderão ter sinos.»

— Para o tempo já não era pouco em materia de liberdade espirital. Conhecida a influencia que tiveram na elaboração do decreto de 7 de Janeiro de 1890 e artigos da Const. Polit. de 1891 na segunda Republica os discipulos de Augusto Comte, so poderá lembrar que naquella época, 1817, mal começava o philosopho as suas primeiras meditações systematicas, não se tendo elevado ás conclusões definitivas da Politica Positiva, senão muitos annos depois, em 1854, quando publicou o 4º volume da sua obra genial.

A comparação entre o final do transcripto art. 24 do projecto de lei organica com a constituição imperial de 25 de Março de 1824, inspiradas pelos Andradas, dá a crer que realmente fosse do Antonio Carlos a autoria daquelle projecto, provavelmente em collaboração com o Padre João Ribeiro.

— «Os poderes e legislatura estavam concentrados no Governo Provisorio, enquanto se não conhecesse a Constituição do Estado. Os membros do Governo Provisorio nenhum vencimento recebiam; serviam gratuitamente. «Nenhum exigiu retribuição pecuniaria, mui contente da inapreciavel recompensa, que a estima universal concede aos benemeritos da Patria — observa Muniz Tavares. Nem mesmo lançaram mão da avultada somma que outr'ora legalmente recebiam os capitães generaes, a quem haviam succedido: ninguém lhes po-

deria disputar essa gratificação; mas a delicadeza que acompanha as almas desinteressadas a repudiava». (Ibidem, pag. 102.)

Todos os bons principios republicanos se compendiam nesse estatuto provisorio: — responsabilidade immediata dos secretarios ou ministros, responsabilidade dos governadores, *findo o tempo de serviço destes*, e só então; publicidade das contas de receita e despesa; liberdade de imprensa; naturalização de estrangeiros de qualquer paiz, — e da *commuñão christã*; inamovibilidade da magistratura, compondo-se um Collegio Supremo de Justiça constituído por cinco *membros litteratos, de bons costumes, e zelosos do bem publico*; e vedava-se lhes receber salario algum, *assignaturas ou prões das partes* que perante elles requeressem, *afim de evitar as concessões*; mandavam-se continuar em vigor as leis existentes, emquanto *lhes não fossem subrogado um código nacional*, e apropriado ás nossas circumstancias e precisões.

A revolução alastrava-se pelas capitánias vizinhas, ajudada pela acção dos emissarios e pela propaganda anterior.

Na Parahyba, a figura primarcial é o Padre Antonio Pereira de Albuquerque que, tendo como membro do Governo, que alli se instituiu, enviado, ao seu dilecto amigo, correligionario e condiscipulo em Pernambuco o Padre João Ribeiro a copia de 17 decretos organicos que haviam ali sido promulgados até 30 de Março, recebeu desse egregio membro do Governo do Recife notavel carta, muito de ser lida e estudada, publicada pelo Padre Dias Martins na sua conhecida chronica biographica, quando se occupa de João Ribeiro Pessoa.

Na opinião deste — Pernambuco, Parahyba, Rio Grande e Ceará (om Pernambuco continha-se então Alagôas), deveriam formar *uma só republica*, devendo-se edificar uma *cidade central para capital*.

Era, pois, pela republica unitaria, emquanto no conselho de que fazia parte não reinava a mesma opinião. Provavelmente seriam pela foderação dessas capitánias os demais João Ribeiro fundamentava a sua opinião escrevendo:

«Ha grande falta de politicos e sabios, — de sorte que para haver alguma coisa é necessario, que se reuna o bom de todos emquanto se não propagam as luzes. Além disto, estas provincias estão tão compenetradas e ligadas em identidade de interesses e relações, *que não se podem separar*; e para que não penseis que digo isto afim de engrandecer Pernambuco, sujeitando-lhe as outras provincias, — como antigamente, — vêdo que proponho, como *condição essencial*, o levantamento de uma *cidade central*, que pelo menos diste 30 a 40 leguas da costa do mar, para residencia do Congresso e do Governo. Tomae isto em séria

consideração: um obstaculo acho eu, que é, em semelhante distancia, e proporção, — um *local fertil, sadio e abundante de boas aguas* para semelhante fundação. O certo, é que tenho viajado tão pouco! E cumpria que esta capital fosse na provincia de Parahyba.»

Analysando os varios decretos, censura o *estanco do pau brasil*, opinando que «seria preferivel o que Pernambuco ia adoptar, — restituindo o pau brasil aos donos das terras que os criam, pagando um direito de exportação que o Estado lucra, e lucra o proprietario. Condemna o decreto que aboliu além das Ouvidorias, — as camaras, o que é, em relação a estas, um absurdo: Vós, Governo da Parahyba, não podeis *ser governo* sem que espontanea e declaradamente *por tal vos reconheçam*, ou a *maioria do povo* por si propria, ou pelo *orgão das Camaras*, que representam o povo nas diversas secções ou municipalidades: — esta lei deve, já e já, derogar-se e reintegrarem-se as camaras.

E adverte: «Si houver de haver mudanças sobre isto, será quando se convocar o *Congresso Geral* e se *fizer a Constituição*, — em que — ou ficarão as Camaras, ou *cousa identica*, ainda que tenha outro nome.

Era o principio da autonomia communal, o que o estadista e pensador defendia. Teria prazér em saborear esses conceitos o intrasigente liberal e profundo sociologo Alexandre Herculano.

E termina sentenciando — «Si vós não tivesseis feito isto por mera ignorancia, *deveríeis ter sido apunhalados pelo povo da Parahyba*, no dia em que promulgastes *tão horivel lei*, que os *Triumviros Romanos não se atreveriam a promulgar*.»

Applauda a maior parte das medidas, censura algumas outras, e sobretudo pede que não legissem com tanta precipitação, não havendo vantagem em se desencontrarem as leis da Parahyba das de Pernambuco. «São tão vizinhas, os habitantes e costumes tão semelhantes, que as leis que convierem a uma convirão necessariamente á outra.»

E noutro ponto, divergindo quanto a direitos da Alfandega, pergunta com que hão de cuidar da defesa de suas pessoas, não sendo conveniente, por essa fórmula convidativa, *attrahir para a cidade* maior população e *augmental-a*; pois *não nos convém tel-as muito grandes á beira-mar*: eu quizera ver estes tres bairros do Recife, distantes uns dos outros 30 leguas, *espalhados pelo interior*..»

Ahi, na Parahyba, o movimento iniciou-se em Itabaiana a 14 e na villa do Pilar a 15, havendo naquella villa grande entusiasmo provocado pelo ardente patriotismo de Manoel Clemente Cavalcanti, que tendo conseguido converter o proprio pae João Baptista Rego, capitão de ordenanças do Districto, que Muniz Tavares pinta ignorantissimo e feroz, mas que uma vez

convertido foi de uma inabalavel lealdade e dedicação alcançou inesperada victoria.

A bandeira branca foi içada por entre acclamações da multidão á qual João Rego distribuiu armamento. Juntou-se ao grupo inicial o capitão André Dias de Figueiredo, o animado pelo padre Antonio Albuquerque e seu irmão Ignacio Maranhão seguiram para a Capital, havendo a Villa do Pilar tambem adherido.

Na Capital o governo interino da Capitania dissolveu-se, fugindo o ouvidor, e havendo se incorporado com entusiasmo ao movimento outro membro daquella junta, o Coronel Francisco José da Silveira, respeitavel mineiro, que havia herdado dos seus maiores o odio ao despotismo. Tambem o commandante da força de linha coronel Estevão Carneiro da Cunha decidiu-se pela Revolução, sendo a 15 de Março eleito o Governo Provisorio que se compoz do padre Antonio Pereira de Albuquerque, o condiscipulo do padre João Ribeiro Pessoa, de quem acima falámos, seu irmão Ignacio de Albuquerque Maranhão, o tenente-coronel Francisco José da Silveira, o capitão de milicias Francisco Xavier Monteiro da Franca e o advogado Augusto Xavier de Carvalho, pae do joven José Peregrino, 2º tenente ajudante do batalhão de Estevão C. da Cunha. E' este tenente Parahyba o *pendant* do bravo Antonio Henriques em Pernambuco, tendo igual fortuna na vida e na morte, sacrificados ambos na flor da idade pelo carrasco de Luiz do Rego. Augusto Xavier de Carvalho, autodidacto, cuja illustração o saber o chronista Martins enaltece, foi no governo o inspirador das medidas legislativas e administrativas, das quaes diz Martins que causaram ciúme aos governantes de Pernambuco. Depois de ter soffrido nos carceres da Bahia, foi eleito deputado á assembléa constituinte brasileira, na qual tomou assento em 1823.

Neste grupo a figura heroica é Amaro Coutinho, amigo de Domingos Theotónio, que o paronymphou nas academias do Cabo e do Paraíso, iniciando-o nos mysterios da democracia, da qual se tornou por tal forma fanatico que de volta a Parahyba o desconheciam os seus intimos. O chronista Martins narra com emocionante singeleza as doces exprobações da virtuosa consorte de Gomes Coutinho, irmã do Estevão Carneiro da Cunha — «Amaro, Amaro que é feito da tua caridade com os pobres, do teu recolhimento e das tuas orações»? E' que o opulento proprietario do Zumby se devotara ardentemente ao seu ideal e a infatigavel proselytismo, convertendo o proprio cunhado Estevão, commandante da tropa. Feito general da Republica jamais desanimou, quando todos desfalleciam, reuniu forças para dar combate aos realistas no engenho Tibiri, onde foi trahido pelas tropas que se bandearam quasi todas, ficando-lhe fieis com o heroico José Pa-

regirino um pugillo de valentes. Teve de capitular, recolhendo-se á Capital; poderia como seu cunhado ter se evadido, como fez Estevão para os Estados Unidos. Não o tendo feito, ficou prisioneiro do governo restaurado, sendo remetido á Comissão Militar em Pernambuco, a qual o condemnou á morte. Não tendo sido a feroz sentença logo executada por haver a sua desolada esposa conseguido com as suas lagrimas alcançar o adiamento do funesto desenlace até fins de Agosto, não mais querendo esperar, mandou Luiz do Rego que fosse enforcado e esquartejado, enviando-se a sua cabeça para ser exposta em frente a sua casa no Zumby, donde a retirou no fim de 15 dias o inglez Francisco Stuard.

No Ceará menos feliz foi a Republica mau grado o heroismo de José Martiniano de Alencar, que tendo obtido a adhesão do truculento Capitão-Mór Filgueiras, viu-a no Crato victoriosa por dias sossobrar logo depois pelas mãos reaccionarias do mesmo Filgueiras reconvertido á Realeza.

No Rio Grande do Norte o Governador Tenente-Coronel José Ignacio Borges, com quem suppunham poder contar os Patriotas do Recife, resistiu, contemporizando, sendo afinal deposto e preso, pelo Coronel de Milicias André de Albuquerque Maranhão, poderoso pela sua riqueza, amado e respeitado pela sua boa conducta. Este Patriota tinha chegado a ser dissuadido de qualquer idéa de adhesão á Revolução pelo proprio Borges, quando sabedor dessa conversão o Vigário da Goyaninha Antonio do Albuquerque Montenegro, Patriota exaltado, por sua vez o convenceu do erro que havia commettido cedendo ás suggestões do Governador, e o induziu a ir no no encalço deste e prendel-o ainda em caminho. Assim trabalhado obedeceu André de Albuquerque e alcançando José Ignacio Borges no engenho Belém deu-lhe voz de prisão. Assim se fez a revolução no Rio Grande do Norte. Foi o Capitão-Mór da cidade de Parahyba João de Albuquerque Maranhão incumbido de conduzir ao Recife o Governador deposto. Creou-se uma Junta Provisoria, decidindo-se que seriam membros desse governo o Vigário da capital Feliciano José Dornellas, o Coronel de Milicias J. J. Rego Barros, o Capitão Antonio Germano de Albuquerque e o Capitão miliciano Antonio da Rocha Beserra.

« André de Albuquerque, nascido no engenho Cunhaú, era da esclarecida familia dos Albuquerque Maranhões a quem a Monarchia Portugueza deveu uma grande e rica porção do seu imperio transatlantico, e Pernambuco a mais justa gratidão.

Era o herdeiro opulentissimo do Morgado de Cunhaú, diz o seu biographo Padre Dias Martins. Tinha a patente de Coronel de Milicias quando rompeu a Revolução, e habil-

mente catechizado pelos emissarios do Pernambuco João Antonio de Albuquerque Maranhão e João Damasceno Xavier, resolveu-se afinal a prender o Governador Borges e organizar o Governo Provisorio em Natal em 25 de Março. A' impolitica nomeação de Antonio Ferreira Cavalcanti para Inspector geral das milicias do Apody e Commandante para a Serra do Martins attribue o citado biographo o germen da desharmonia que sacrificou a causa geral.

O que é certo, porém, é que á medida que de Pernambuco chegavam, como do Ceará, noticias do reveses, e uma vez afastada a força do intrepido José Peregrino, da Parahyba, o partido portuguez foi cobrando alento e sob a perfida inspiração de Antonio Germano, que havia seduzido as companhias da tropa de linha, resolveu preparar a reacção.

André de Albuquerque de nada suspeitava, apesar da conspiração ser tramada no seu proprio palacio; é que, diz o Padre Martins, era republicano, e por consequente — simples, confiado e generoso; demais, contava com a gratidão, amizade e parentesco do seu cunhice, collega e primo Antonio Germano. E foi o que o perdeu, porque a 25 de Abril, anniversario da Princeza Carlota (a famigerada Carlota Joaquina...), Antonio Germano querendo reconciliar-se com a Realeza e captar as boas graças do partido portuguez, entra em Palacio, pede uma conferencia a André de Albuquerque e perfidamente o assassina com inopinada estocada. Moribundo o palpitante arrojam pela janella á calçada o malferido Governador, que é recebido pela multidão do marinheiros amotinados em communhão com a tropa de linha, aos gritos de — *morra o tyrano* —, — *morra a Liberdade* — e — *viva o senhor D. João VI* —, *despede-se o monstro* — etc. Não consummaram a atrocidade, graças á intercessão do venerando Vigário Dornellas, que em nome de Jesus Christo pedia lhe deixassem ministrar ao moribundo os ultimos soccorros da Igreja, o que fez, expirando André na calçada sendo enerrado com os seus mesmos grilhões. Seguiram-se os horrores de Petitinga, que não descreveremos por não nos alongar demais.

Para a Bahia seguira como missionario da Republica o estoico Padre Roma. Ali devia encontrar não poucos correligionarios, iniciados nos projectos que se machinavam nas officinas maçonicas, longamente incubados nas « academias de Pernambuco ». Lá estivera em tempo por mais de uma vez Domingos Martins, cujas extensas relações no commercio lhe facilitavam multiplicadas confabulações com os « irmãos » identificados no mesmo ideal democratico e inclinados á independencia da colonia.

O Padre Roma levava volumosa correspondencia e credenciaes para os conjurados pri-

cipaes: iria concertar os planos e articular os movimentos que deveriam reduzir o conde dos Arcos á situação que forçara a capitulação de Caetano Pinto. Na tropa teria tido intelligencias Domingos Theotônio, capitão de artilharia, que ali, estivera conjunctamente com Martins. Preso na guarnição se achava na Bahia o proprio filho do emissario pernambucano.

Detendo-se em Alagôas, onde alcançou a adhesão de alguns elementos para a Revolução, captando o apoio do commandante do destacamento de linha Tenente-coronel Antonio J. V. Borges da Fonseca e de mais officiaes, tropa e povo, foi essa interrupção que deu causa a que primeiro chegassem á Bahia noticias da explosão revolucionaria do Recife do que ali aportasse o missionario retardado. Prevenido, o Conde dos Arcos ponde precaver-se, e os conjurados intimidados puderam retrahir-se e até exaggerar o, testemunho, de lealdade.

Viajando numa jangada por mais veloz, mal poz pé em terra foi Abreu Lima detido pela policia do Conde.

Não houve tempo de destruir as credenciaes que levava, circumstancia de que se aproveitou D. Marcos da Noronha, fazendo espalhar que na correspondencia apprehendida, havendo cartas trocadas entre bahianos e pernambucanos que muito comprometiam aquelles, ia applicar a todos os cumplices o rigor das leis contra o crime de lesa-magestade.

Esta noticia encheu de terror a todos os iniciados, que se apressaram para destruir suspiros e aplacar a furia da Coroa em offerecer-lhe sem limitação bens e pessoas para suffocar a rebelião. O Padre Roma ficou só; abandonado, a ninguem trahiou nem denunciou. Julgado por uma commissão militar summariamente, em processo verbal, foi condemnado á pena ultima. Notificado de que esta lhe seria applicada a 29 de Março no sabbado anterior a domingo de Ramos, deu-se por entendido, não se deslizo nem se lamentou. Conduzido com funebre acompanhamento redobrado no seu apparato segundo o proposito que tinha o Conde de aterrar, chegou ao Campo da Polvora sem dar signal do abatimento, nada mais fazendo que não fosse recitar os psalmos penitenciaes em voz forte, clara e intelligivel. De pé, voltado para os granadeiros que o iam arcabuzar, commandou: *Camurais! eu vos perdoo a minha morte*; lembrae-vos na pontaria que aqui (pondo a mão no coração) é a fonte da vida, — atirae. E tombou na Eternidade, banhando com o seu sangue generoso o solo da grande Patria, enfileirando-se inconfundivel na legião dos redivivos.

A lugubre noticia divulga-se a 9 de Abril no Recife; com ella chegam proclamações do Conde de Arcos, certificando aos pernambucanos da marcha de forças do mar e terra, ameaçando que não se dará quartel á cidade, villa ou povo que não se submettesse á bandeira real, e exhortando a todos para que *atrassem sobre os Governadores como a lobos*. Quatro annos depois João Souto Maior, lembrando-se dessa exhortação atirava — como a um lobo cervical — sobre o capitão-general Luiz do Rego.

O Governo Provisorio comprehendem então as tristes condições a que o reduzia a sua imprevidente e generosissima credulidade, não se tendo energeticamente aparelhado para a lucta que viria inevitavel.

Não ha composições que valham com o despotismo: vencidos os seus apaniguados, erro funesto é consideral-os amigos e irmãos, como o fizeram, entregando-se a indiscretas e prematuras expansões de regozijo infantil os revolucionarios de 6 de Março.

Com as primeiras noticias do supplicio de Abreu Lima, diz o chronista, começou o desalento; em 11 iniciaram-se preparativos atropelados e evoluções convulsivas de defesa: começam a sentir-se suspeitas e desconfianças.

Proclama-se a Patria em perigo; organizam-se batalhões; chega o Almirante Rodrigo Lobo com varios navios de guerra; cresce a insolencia dos realistas; multiplicam-se as defeções; estremece a Liberdade, no expressivo dizer do Padre Martins. Muda-se a sêdo do Governo para a Soledade; dá-se a apostasia de Santo Antão preparada pelo membro do Governo Corrêa de Araujo, de accôrdo com o Conselheiro Moraes e Silva; rebella-se Paulo d'Alho pela audacia do perfido Padre Paschoal Pires. Começam a ver-se as consequencias da temeraria confiança dos Republicanos nos adhesistas que a pusillanimidade multiplicara e que se faziam amigos e collaboradores, enquanto conspiravam ou esperavam feliz occasião de reconquistar as boas graças da Realeza, si esta tivesse forças para vencer; sinão, redobriariam de subserviencia ostentando um zelo de christãos novos sempre suspeito. Não seguiremos *pari passu* as guerrilhas e os combates em que a traição fez muito mais do que a valentia problematica das forças do Marechal Cogominho. Domingos Martins deixa o Governo e põe-se pessoalmente á frente das tropas. A tibieza do Coronel Snassuna, os seus gestos de uma obliquidade indefensavel deixam ver que os Republicanos teriam de ser esmagados. Em vão redobram do heroísmo o Padre

Antonio Soutomaior, Frei Caneca, Antonio Henriques e Frei João Bureiro. O combate de Utiunga, a escaramuça de Candeias e por fim a mysteriosa retirada do General Francisco de Paula Cavalcante, depois de um primeiro choque com a vanguarda do exercito realista no engenho Guerra, consummou a ruina da ephemera Republica. Propõe-se o «Terror»; o Conselheiro Pereira Caldas chega a ser cognominado de Robespierre; Rabello requer que os Europeus sejam immollados no altar da Patria; o Deão Portugal pede que lhe tragam vivo ou morto o infame Padre Paschoal... Mas essa apparatusa crueldade de proclamações não estava no coração dos patriotas. Só sabiam governar com a misericordia; doía-lhes manejar o gladio afiado da Justiça.

O proprio dictador que ficou sendo Domingos Theotônio, dissolvido o Governo em 18 de Maio com a prisão de Martins, trahido e entregue aos realistas, — o proprio dictador manda escrever nas propostas de capitulação levadas pelo Ouvidor Cruz Ferreira e pelo negociante Koster a Rodrigo Lobo ameaças de apavorar. Não mandou fusilar um só realista, não reteve em refem um dentre os officiaes generaes que tinha presos nas fortalezas. Quando se requeria a audacia de Danton e o genio organizador de Carnot, para salvar a Patria assediada pela reacção sanguinaria, o que se encontrou foi a doçura de Condorcet encarnada em João Ribeiro, e os sentimentos de humanidade de Domingos Martins, contendo o sanguinario Pedrosa.

Os governantes da Republica moribunda resolvem a retirada para o interior; não fossem as trahições, e no sertão a lucta se poderia prolongar. João Ribeiro Pessoa, tinha razão em não confiar nas condições proprias ás cidades á beira-mar. O angelico philosopho acompanhava com resignação estoica as vicissitudes da agonia em que se debatia a Republica. Legislador, apostolo, homem de sciencia, esperava que homens de acção organisassem a defesa militar e dirigissem as batalhas.

Os lobos tinham dispersado o rebanho; fôra preciso dispôr de instinctos carnicieiros e de armas apropriadas para defrontal-os com os unicos processos capazes de os intimidar o vencer. O receio de que o governo degenerasse numa dictadura militar desarmou os Patriotas, quando foi preciso repellir a aggressão. «Acabava-se a liberdade...»

A reacção tripudiava sobre os vencidos.

No espirito clarividente do Padre João Ribeiro surgia a alternativa implacavel que defrontára o insigne Condorcet: morres,

ignominiosamente apupado, oscarnecido, exauctorado e estrangulado na forca ou libertar-se pelas suas proprias mãos, despedindo-se serenamente da vida com o calmo stoicismo socratico e a energica decisão de Catão. Optou pelo suicidio: a morte não o encontraria descomposto e aviltado pela gentilha.

A vida era certissimo que lhe não deixa aos vencedores sangui-edentos. Como Claudio Manoel da Costa, o poeta inspirado da Inconfidencia Mineira, pôz-lhe corajoso fim, poucos dias antes que lh'a roubassem os detestados inimigos da Republica.

Antonio Carlos, que acompanhára o exercito republicano em retirada, apresentou-se á prisão. Atravessando as ruas do Recife preso e algemado, em mangas de camisa e quasi descalço, foi victima, diz Mello Moraes, dos mais grosseiros e inqualificaveis insultos da canalha portugueza.

De uma loja sahio um caixeiro com um gato morto já em putrefacção e dou com elle no rosto do illustre prisioneiro. Carrasco chamava-se o navio que conduzia dezenas de Patriotas consignados ao Conde dos Arcos na Bahia. Recolhidos ao porão levavam gargalhadeiras com alças que os fixavam ao taboado e assim torturados viajaram os homens mais illustres da sociedade pernambucana. Ao desembarcarem na Bahia, subiam-lhe as ladeiras vilipendiadas pela populaça, presos em grupos pelos ferros do libambo com engates que prendendo nas colleiras de ferro ligava cada um ao immediato por uma barra rigida que augmentava os soffrimentos á medida que caminhavam aos repellões e trancos da maruja.

Em infectos carceres, alguns em solitaria, soffreram as maiores privações e injurias durante quatro annos, tendo de vez em quando noticia do fusilamento de algum dos correligionarios já sentenciados pela feroz commissão militar presidida pelo proprio Conde dos Arcos. Revendo na sua potente imaginação o quadro horrendo do supplicio que lhe estaria tambem reservado, Antonio Carlos, altivo e indomavel, escreveu, pensando no que seria a hora suprema que se approximava, o celebre terceto — *A' Liberdade*:

Sagrada emanção da divindade

Aqui do cadafalso eu te saúdo

.....

.....

Livre nasci, vivi, e livre espero
Encerrar-me na fria sepultura
Onde imperio não tem mando severo
Nem da morte a medonha catadura
Incubar pode horror n'um peito fero
Que aos fracos não somente a morte
é dura!

O eloquente tribuno paulista foi, porém, salvo pela superveniência a tempo, da alçada nomeada para proceder á devassa, descoberta e castigo de todos os inconfluentes envolvidos na rebelião pernambucana. Dos seus companheiros de infortunio foram submettidos a julgamento immediato de Comissão Militar que sentenciára á morte o Padre Roma, somente Domingos José Martins, José Luiz de Mendonça, Padre Miguel Joaquim de Almeida Castro, o Deão Bernardo Portugal e o Dr. Souza Caldas.

No processo a que responderam desde logo manifestou o Conde, que presidia a Comissão, propósitos de attenuar o crime dos sacerdotes o Deão Portugal e Padre Miguelinho. Voltando-se para este, admirado do seu obstinado silencio, disse-lhe:

«Padre, não cuido que somos alguns barbares e selvagens, que somente respiram sangue e vingança; falle, diga alguma coisa em sua defesa». E porque o silencio continuasse ainda mais profundo, pergunta-lhe, como querendo insinuar-lhe uma evasiva: O Padre não tem inimigos? não será possível que elles lhe falsificassem a firma e com ella subscrissem todos ou parte dos papeis que estão presentes?

«Não senhor, falou então pela primeira vez o Padre Miguelinho; não senhor, não são contrafeitas; as minhas firmas nesses papeis são todas authenticas; e por signal que num d'elles o — «o» — do meu sobrenome Castro ficou metade por acabar, porque faltou o papel.» E calou-se, recusando outra qualquer resposta.

Foram todos cinco condemnados á morte, sendo que ao Deão e ao Dr. Caldas foi sustada a execução da sentença por tel-os a Comissão recommendado á clemencia de El-Rei pela avançada idade de Pereira Caldas e á *cir-umstancia de ser elle natural da Provincia do Minho*.

No dia 12 de Junho realizou-se o supplicio dos tres não agraciados. Antes, PADRE MIGUELINHO na noite que precedeu em Pernambuco a sua prisão, occupou-se com sua irmã D. CLARA na escolha e destruição de papeis que podiam comprometter a terceiros, como fizera o Padre Roma.

Seguindo naquello dia para o local do supplicio, que havia de ser no Campo da Polvora

onde foi arrebusado com Martins e o Dr. José Luiz de Mendonça, começou este ao declamar contra a iniqua sentença, ao que, pondo-lhe os olhos enternecidos, lhe falou o Padre MIGUELINHO, generoso e intrepido:

«Querido amigo, façamos e digamos unicamente aquilo para que temos tempo», e dizendo ajoelhou deante do crucifixo, repetindo, debullado em lagrimas e alternando com Mendonça até serem fusilados o Salmo «*Miserere mei Deus secundum magnam misericordiam tuam*»...

Em 29 de junho desembarcou Luiz do Rego Barreto no Recife. Por sua ordem foram sequestrados logo todos os bens dos presos, dos quaes as innocentes esposas e filhos ficaram expostos aos horrores da mendicância. A commissão militar poz-se logo em permanencia. Descobria-se o asylo do 2º Tenente Antonio Henriques Rabello, ardoroso e valente republicano. Na presença daquelle Tribunal não mudou de cor; gloriou-se dos seus feitos e desafiou a morte. A sua intrepidez cansou espanto aos juizes; a sua constancia, a serenidade no cadafalso, enterneceu o mesmo algoz, preto enrancido no horrendo officio; antes de apertar-lhe a corda no pescoço pediu-lhe perdão. Rogando-lhe o sacerdote que fitasse o crucifixo, ao chegar ao patibulo, respondeu-lhe que o deixasse ver a tropa, pois que era a ultima vez que a via, pensando o que *si tivesse á sua disposição uma divisação sen e'la: não estaria ali*. Repetindo o credo, quando disse na — *vida eterna* —, acrescentou «*ah! si for eterna!*» Tinha cerca de 22 annos. E vivo, sim, eterno nesta peregrina adolescência heroica immortalizada no coração da posteridade e na justiça da Historia.

Na semana immediata a commissão mandou ao patibulo o heróe Domingos Theotonio, José de Barros Lima e o Padre Pedro Tenorio. A' execução do Padre Tenorio assistiu Tollenare, o qual diz que os dois carrascos estavam tão commovidos que derramaram lagrimas e que as viu brilhar nos olhos dos espectadores silenciosos.

O chronista brasileiro, porém, narra que quando se consummou o supplicio a tropa portugueza acompanhada por grande parte dos espectadores entoou o hymno:

Valerosos lusitanos
A victoria por vós chama
A trombeta já da fama
Vosso nome vai cantar.

Vamos todos inspirados
Pelo Marte tutelar
Resgatar um povo afficto
O melhor dos Reis vingar, etc., etc.

Era a «Carmagnole» de desforra. Presidida aos esquartejamentos que forneciam ao que em 1831 no Rio de Janeiro se chamaria o «Açougue dos Braganças».

O Marechal José Roberto a quem Theotonio poupou a vida era um dos juizes nessa commissão.

A cabeça de cada uma das victimas foi mandada expor espetada em alto posto, cada uma em um sitio.

As mãos foram penduradas em outros logares, e o tronco mutilado foi arrastado á cauda de cavallos, gotejando o sangue pelas ruas e salpicando as calçadas até o cemiterio. Os fusilamentos cobriam a cidade do lucto; a consternação era geral. Nacionais e estrangeiros voltavam o rosto do pesar e de vergonha para não verem os cães lambem nas pedras das ruas o sangue dos cadaveres mutilados e arrastados por cavallos aos cemiterios das egrejas. (Muniz Tavares—2ª edição—Introd. do vol. 2º «Machado», pag. LXXI.)

Os canibales saboreavam a lição que o despotismo mais uma vez infligia a quantos homens de cor tinham tido a audacia de servir á Republica e sonhar com a liberdade. Os negros alforriados, narra Tollenare, antes de entregues aos «senhores» — o ajuda-fojo *cidadão e patriota* não são tão bem quanto *senhores* — eram açoitados por grilhetas e algum culpado de violencia praticada, levava açoitos em numero tal que difficilmente resistia. A pena chegava até 300, applicados sobre as nadeças, que já com 12 ficavam com a carne a descoberto, e os *espectadores ali, ravam dinheiro* (brava gente!...) aos algozes *para os excitar* a vibrarem o relho com mais força sobre os pacientes amarrados a uma grade de ferro. Entre os flagellados foi tambem victima o Alferes crioulo do batalhão dos Henriques, Francisco José de Mello. Prelibavam, porém, com mais satânica concupiscencia atavica as «delicias» da força, o patibulo com o seu apparato sinistro, nestas occasiões ainda mais realçado com a ornamentação espectacular das ruas, as colchas de damasco ás janellas e grande concurrencia do gentio attrahido por dobrar de sinos acompanhado do marchas funobres tocadas pelas bandas dos regimentos e pela parada de tropas mais numerosas.

Chegára a vez aos incondientes da Parahyba; foram successivamente enforcados, sendo-lhes decepadas as mãos e as cabeças cortadas para serem expostas, Amaro Coutinho, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, o Padre Antonio Pereira, o Tenente Coronel Silveira e por ultimo o Tenente José Peregrino de Carvalho que mal contava 20

annos. Reincidia o despotismo na crueldade com que iniciára a chacina pelo joven e valentissimo Rabello, cuja cabeça foi exposta na Ponte do Recife, e ali consumida pelo tempo.

Com esse infausto espectáculo morreu-lhe de dor o pae, e enlouqueceu sua martyrisada mãe. Mas as hyonas assanhadas *«dopo il pasto han più fame che pria»*, buscavam, farejando maior regalo. Descobriram que na capella do Engenho Paukista estava enterrado o cadaver do Padre João Ribeiro. «Aquelles esfaimados tigres, diz Muniz Tavares, lançam-se sobre o cadaver como que para lhe devorar as carnes em putrefacção; degollam-n'o, mutilam-n'o, retiram-lhe a cabeça e com ella entram oxultantes no Recife.

«Depois de passearem pelas ruas, mostrando-a com escarneo, depositaram-n'a no Pelourinho, por ordem de Rodrigo Lobo, donde desapareceu pelo anno de 1819.»

Assim foram trucidados os patriotas que tiveram a infelicidade de cair nas garras de Luiz do Rego.

Tollenare descreve com minudencia o suplicio que padeceram :

«Os condemnados, de alva e corda ao pescoço, esperavam por longo tempo, sobre os degraus da prisão, a formação do cortejo, enquanto os tambores rufavam sinistramente.

Marchavam os soldados com as armas em funeral; desfilavam as irmandades, inclinando os seus guirdes deante dos pacientes.

Surgia o juiz vestido de luto, montado n'um cavallo preto, e ostentando um manto negro, acompanhado de um alcaide, tambem a cavallo, mas vestido de vermelho, e empunhando um cetro acceço. Apareciam novas deputações do clero, em longas filas, psalmodiando as orações das 40 horas. O juiz levava em mão a sentença; dava o signal da partida.

Rompia a marcha entre magotes de povo. As senhoras guarneciam as janellas. No caminho parava-se para os condemnados

ouvirem a *missa dos mortos*. Parava-se outra vez para serem exhortados, exorcizados, ben-zidos entre ladainhas: *Santa Dei Genitrix... Janna Celi...* Enfim avistava-se a forcea erguida e nella espetada a *cabeça de um dos ultimos executados*.

Era assim a justiça de El-Rei.

Si a Republica foi com a Independencia a formosa realidade, — de um dia que tivesse sido, — voltar com a Patria a recahir no abominado captiveiro de que a libertara, era para Domingos Martins, como para Padre João Ribeiro, inconcebivel horror.

«*Nessun maggior dolor...*»

Bemvinda sentença, a que o amortalhou na bandeira do arco-iris.

No thalamo conjugal não haviam murchado ainda as rosas de auspicioso noivado.

O esposo alvoroçado pela doce reminiscencia de castas alegrias na plenitude do recente amor correspondido, succumbia na «magua sem remedio» da sua inconsolavel viuvez civica.

Nos seus labios morava eterno o travo do desespero.

O Patriota bendizia a morte que o desca-pтивara do opprobrioso viver.

O esposo soluçava o supremo adeus e alava-se á Immortalidade envolto no pavilhão do arco-iris.

O commovido adeus do imperterrito heróico dizia assim :

«Meus ternos pensamentos que sa-grados

Me fostes, quasi ao par da liberdade,
Em vós não tem poder a iniquidade :
A' esposa vòae, narrae meus fados.

Dizei-lhe que nos transees apertados
Ao passar desta vida á eternidade,
Ella, d'alma reinava na metade
E com a Patria partia-lhe os cuidados.

A Patria foi o meu — numen primeiro
A esposa depois — o mais querido
Objecto do desvelo verdadeiro.

É na morte — entre ambos repartido
Será de uma o suspiro derradeiro
Será de outra — o ultimo gemido !!

Meus compatriotas

A revolução de 1817 em Pernambuco — va-ticina um dos seus martyres que lhe escreveu a historia, — bem que «mui pouco durasse», fará sempre época nos annaes do Brasil :

Tempo virá talvez em que o dia 6 de Março, no qual ella foi effectuada, será para todos os Brasileiros um «Dia de festa nacional».

Meus compatriotas

Le jour de gloire est arrivé... —

(O rador é vivamente applaudido pela numerosa assistencia e acompanhado do Secretario Perpetuo occupa o seu logar na banqueta).

A banda do Corpo de Bombeiros executa o Hymno á Republica e logo depois o Hymno Nacional).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) encerra a sessão, congratulando-se com o Sr. Dr. Barbosa Lima pelo brilhante discurso proferido, e agradecendo a presença do illustre auditorio, que trouxe para a solemnidade o maior brillantismo, como tambem o comparecimento das senhoras o Srs. Vice-Presidente da Republica, Ministros de Estado, Prefeito Municipal, Chefe de Policia, representantes dos Srs. Presidente da Republica o mais autoridades e pessoas gradas.

Occuparam lugares de honra os Srs. Drs. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, e Ministros de Estado Dr. Lauro Muller, Almirante Alexandrino de Alencar, Dr. José Bezerra, o Capitão de Fragata Thiers Fleming, representante do Sr. Presidente da Republica e o do Sr. Ministro da Fazenda.

O Dr. Tavares de Lyra, por ser ha longos annos socio do Instituto, sentou-se na bancada.

Levantou-se a sessão ás 18 e meia horas.

ROQUETTE PINTO
Secretario.

NOTICIARIO

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, oitavo dia útil, pagam-se hoje, as seguintes folhas: aposentados da Justiça, Marinha e Guerra e Montepio civil da Fazenda.

O serviço para hoje da Brigada Policial, é o seguinte :

Superior de dia, capitão Arthur Soares.
Official de dia á brigada, tenente Henrique.
Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Franklin.

Medico de dia, tenente Dr. Lima.
Interno, alferes honorario Arlindo.
Dia á pharmaeia, tenente pharmaceutico Figueiredo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Clodomir.

Promptidão :

No quartel general, alferes Verissimo.

No regimento de cavallaria, alferes Brazil.

Guardas :

No Thesouro, alferes Roballo.

Na Casa da Moeda, alferes Quirino.

Na Caixa de Amortização, tenente Santa Barbara.

Dia aos corpos :

No 1º batalhão, alferes Domfim.

No 2º, tenente Lopes da Costa.

No 3º, capitão Ferraz.

No 4º, tenente Veloso.

No regimento de cavallaria, tenente Cabral.

No quartel do Andarahy, tenente Augusto.

No da Saude, tenente Aristides.

Uniforme, 4º.

(1) Em sessão do Inst. Arch. Pernamb. de 7 de Dezembro de 1817, o Major Porto Carrero, invocando o testemunho de Soares de Azevedo e Tenente Coronel Camello Pessoa, fez entrega solenne ao Instituto do decanado cranio do infamado Patriota, dizendo tello recebido do juiz de paz da freguezia do Recife, Francisco Cavalcante de Mello, o qual por ser parente do Padre João Ribeiro tinha merecido ser o escolhido pelo francez Felix Naudin, estabelecido no Recife desde 1815 e entusiasta do mallogrado Republica para legataria da preciosa reliquia. Esta, de facto, lhe foi entregue por Naudin pouco antes de fallecer. Nessa occasiao terna Naudin revelado que fora elle quem em 1819 subtrahira do pelourinho o mesmo cranio, possuindo-o ainda em perfeito estado de conservação. Tera dit' mais que era lenda corrente em Pernambuco que nas horas mortas da noite, a imaginação popular ajudando, podia-se ouvir a cabeça supplicada clamando « Vingança ! »

O resultado dos exames de 2ª época realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 8 do corrente, foi o seguinte:

2ª série — Geographia — Thales Alípio de Oliveira, plenamente, grão 7; Alcides Carneiro de C. e Silva, Salvador Marinho P. Barros, grão 6; Arminio Pereira Junior, Constancio D. Cavaleanti, Elviro de Souza Ribeiro, Armando Corrêa Veijo, simplesmente, grão 5; Luiz Henrique Marques da Costa, grão 4; Antonio Souza Bolafogo, Belmonte Pinto A. Corrêa, grão 3.

Reprovados: dois alumnos.

1º anno — Portuguez — Decio Pagani, simplesmente, grão 4; Racine Peixoto Paes Leme, Asperides de Souza Franca, Jair Espirito Santo Carso, grão 3.

Reprovados: sete alumnos. Faltou um.

1º anno — Francez — Dois alumnos reprovados.

1º anno — Arithmetica — José Lima Figueiredo, plenamente, grão 6; Annibal Faro, simplesmente, grão 3.

Reprovados: tres alumnos.

1º anno — Historia geral — Waldemar A. Cabral e Mello, plenamente, grão 7; Juarez Rabello Saupain, grão 6; Nelson Marinho, Guaracy Ramalho, Henrique Castro Neves Terra, Guilherme Penfold, simplesmente, grão 5; Ademir Galvão, Eduardo Peres Campello Almeida, Ernesto Dornelles Filho, grão 4; Arthur da Silva Lopes, Henrique Guilhon e Pedro Luiz Monteiro Barros, grão 3.

1º anno — Historia natural — José de Souza Carvalho e Milton de Vasconcellos Monteiro, simplesmente, grão 4; Igua-temy Graciliano Moreira, Nelson Palmeiro Pinto Dias e Orlando Leite Ribeiro, grão 3.

Realizam-se hoje, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

2ª série — Geometria — Alumnos numerados: 9, 24, 27, 123, 129, 134, 167, 179 e 191. Suplementar: 249.

1º anno — Inglez — Alumnos ns. 41, 79, 161 e 334.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 28 e 598.

2º anno — Portuguez — Alumnos numerados 26, 55, 72, 114, 308, 352, 367, 441, 446, 466, 501 e 593. Suplementar: 579, 586 e 594.

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 16, 31, 169, 185, 191, 210, 293, 331 e 354. Suplementar: 382.

Realizam-se hoje, ás 11 horas, o exame escripto de geographia do 3º anno.

Exames de admissão — Devem comparecer hoje, ás 11 horas, todos os candidatos a exame de admissão neste estabelecimento.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e de S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 7 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.227; estrangeiros, 611; total, 1.860; entraram: nacionaes, 31, estrangeiros, 18, total, 49; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 16, total, 36; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 1; total, 5; existiam: nacionaes, 1.227; estrangeiros, 611, total, 1.868.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 8, de 1.910

consultantes, para os quaes se aviaram 1.973 receitas.

Fizeram-se 92 extracções de dentes, uma obturaçao e 323 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e de S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.227; estrangeiros, 611; total, 1.868; entraram: nacionaes, 43; estrangeiros, 29; total, 72; sahiram: nacionaes, 36; estrangeiros, 30; total, 86; falleceram: nacionaes, 10; estrangeiros, 4; total, 14; existiam: nacionaes, 1.201; estrangeiros, 636; total, 1.837.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 9, de 2.101 consultantes para os quaes se aviaram 1.907 receitas.

Fizeram-se 81 extracções de dentes, duas obturações e 588 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 8, 4 pessoas, sendo: nacionaes, 4; estrangeiros, 5; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 26; gratis 20.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itabera*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Bocaina*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Ravena*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Nenquen*, para Santos, S. Vicente, Gibraltar e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itapirey*, para Santos, Paraná, Itajahy, Imbitaba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 4 1/2 horas de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Itanema*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 29ª loteria do plano 343, 34ª extracção do anno de 1917, realizada em 9 de marco de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

27.807.....	100\$000
47.576.....	100\$000
44.992.....	100\$000
32.139.....	200\$000
517.....	100\$000
69.332.....	100\$000
39.772.....	100\$000
33.391.....	100\$000
13.883.....	100\$000
20.824.....	100\$000
52.162.....	200\$000
41.885.....	200\$000
33.....	100\$000
36.326.....	20.000\$000
60.123.....	100\$000
37.913.....	100\$000
30.303.....	100\$000
49.168.....	200\$000
17.678.....	200\$000
69.271.....	200\$000
22.930.....	100\$000
49.436.....	100\$000
41.341.....	1.000\$000
34.256.....	100\$000
33.256.....	100\$000
53.493.....	100\$000
63.610.....	100\$000
5.039.....	200\$000
2.139.....	100\$000
43.976.....	200\$000
53.234.....	200\$000
44.371.....	200\$000
46.712.....	100\$000
63.165.....	100\$000
41.652.....	100\$000
21.218.....	200\$000
66.510.....	100\$000
39.264.....	100\$000
23.413.....	100\$000
2.300.....	100\$000
33.082.....	100\$000
59.015.....	200\$000
22.503.....	200\$000
49.784.....	100\$000
63.431.....	1.000\$000
42.380.....	200\$000
55.414.....	100\$000
1.934.....	100\$000
1.394.....	1.000\$000
2.929.....	200\$000
9.619.....	200\$000
21.389.....	200\$000
53.184.....	100\$000
43.003.....	200\$000
47.478.....	100\$000
40.762.....	2.000\$000
40.736.....	200\$000
21.136.....	200\$000
68.721.....	100\$000

Approximações
36.325 e 36.327..... 200\$000
10.761 e 10.763..... 100\$000

Dezenas
36.321 a 36.330..... 40\$000
10.761 a 10.770..... 20\$000

Centenas
36.301 a 36.400..... 8\$000
10.701 a 10.800..... 6\$000

Todos os numeros terminados em 26 tem 4\$ e os terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 26.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escripta, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

MARCAS REGISTRADAS

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	44 15/16	11 11/16
Sobre Paris.....	\$735	\$744
Sobre Hamburgo.....	\$751	\$758
Sobre Italia.....	—	\$577
Sobre Portugal.....	—	25734
Sobre Nova York.....	—	45327
Lib. esterlina em moeda	—	215300
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	15932
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$922
Apolices geracs miudas.....	—	780\$000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %...	—	824\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	880\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	795\$000
Apolices Saneamento da Baixada..	—	789\$000
Apolices Compromisso do Thesouro, miudas.....	—	778\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	785\$000
Apolices Compromisso do Thesouro 1:000\$, 5 %, port.....	—	810\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	200\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	203\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	190\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	81\$500
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	795\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	87\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	154\$000
Banco do Brazil.....	—	203\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	20\$500
Debentures Companhia Docas do Santos.....	—	295\$000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma.....	—	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de março de 1917.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 8 de março de 1917.....	1.587:510\$836
Renda arrecadada em 9.....	146:698\$243
Total.....	1.734:209\$079
Em igual periodo de 1916...	1.048:407\$473

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 9:	
Em ouro.....	53:847\$529
Em papel.....	54:084\$373
Total.....	107:931\$902
Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	1.082:198\$782
Em igual periodo de 1916...	1.174:801\$665
Diferença a maior em 1917..	92:603\$883

N. 3.438

Frazão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, com escriptorio á rua da Carioca n. 37 e fabrica e commercio de barbantes á rua S. Luiz Durão n. 6, em S. Christovão, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o fabrico do barbante de seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel vermelho coetado triangularmente, vendo-se no centro inferior um circulo azul margeado de branco, tendo no seu interior as iniciaes «M. S. F.» em typos brancos, e bem assim o desenho de duas pernas abertas com a letra «F», também na cor branca. No alto, em typos pretos e grandes, lê-se: «tres fios-32 L». Estes dizeres variam nos algarismos e letras conforme as diversas qualidades dos barbantes, usando-se por esta forma: dous, tres e quatro fios ns. 24, 28 e 32 L. A referida marca será também usada em papel e tintas de toda e qualquer cor nos barbantes em rolos da fabricação dos supplicantes, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1902.—Frazão & Comp. (Sobre um estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 28 de agosto de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 3.438 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.438 a transferencia feita a Anachorota & Machado por Frazão & Comp. da sua marca de barbante com o respectivo estabelecimento. Rio de Janeiro, 2 de março de 1903.—O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.438 a transferencia da marca de barbante de Machado & Silveira para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.438 a transferencia da marca de barbante de Machado & Silveira para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.438 a transferencia da marca de barbante de Machado & Silveira para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 4.791

Anachorota & Machado, commerciantes estabelecidos nesta praça, com escriptorio á rua da Carioca n. 37 e fabrica de barbantes á rua S. Luiz Durão n. 6, em S. Christovão, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o fabrico do barbante do seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco cortado triangularmente e margeado por um

grosso filete em forma de barbante. No alto, em uma faixa solta e fluctuando sinuosamente lê-se a inscripção «Fonte Limpa» e em seguida a indicação «Fio para sapateiro — «Qualidade Superior» — «N. 4», terminando por um pequeno fecho de arabesco. Estes dizeres variam em algarismos, conforme as diversas grossuras dos fios, usando por esta forma os supplicantes para os ditos fios dos ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. A referida marca será também usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos barbantes em rolos da fabricação dos supplicantes, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha de 300 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903.—Anachorota & Machado.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 26 de julho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.791 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.791 a transferencia da marca «Fonte Limpa» do Machado & Silveira para seus successores Silveira, Machado & Comp.—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.791 a transferencia da marca «Fonte Limpa» de Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp.—Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 9.973

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, nos estabelecimentos da rua Almirante Mariath, antiga S. Luiz Durão, S. Christovão ns. 16 a 29 e rua da Carioca n. 41, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o fabrico do barbante do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel verde, cortado triangularmente e guarnecido por um filete largo com traços finos de arabescos, no seu interior. No centro do dito rotulo leem-se as seguintes palavras dispostas em quatro linhas: «Fio de primeira qualidade» e em seguida na parte inferior o desenho de uma ancora. Nos filetes lateraes do triangulo ha ainda os dizeres: «Fabricado expressamente para fogueiteiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor no fabrico do barbante do commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 19 de outubro de 1899, sob n. 2.807. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1914.—Silveira, Machado & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 33 minutos do dia 29 de setembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.973 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1914.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annoou-se no registro n. 9.973 a transferencia da marca «Ancora» de Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 9.976

Silveira, Machado & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça nos estabelecimentos da rua Almirante Mariath, antiga S. Luiz Durão, S. Christovão, ns. 16 a 28 e rua da Carioca n. 41, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o fabrico de barbantes do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel amarello, cortado triangularmente e guarnecido por um grosso traço preto e outro fino. No centro inferior vê-se um oval formado por um pedaço de barbante, cujas pontas se entrelaçam inferiormente e dentro do mesmo oval no alto um peixe atravessando um rôlo do barbante. Em seguida entrelaçadas duas letras F. C. Na parte superior do rotulo a inscripção: 2 Fios 2 L. Estes dizeres variam nos algarismos e letras, conforme as qualidades dos diversos fios de barbante. A referida marca será também usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e é considerada como marca geral de seu fabrico e commercio, afim de bem distinguir o melhor garantindo aos supplicantes os seus direitos de propriedade. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 19 de outubro de 1899, sob n. 2.808. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1914.—Silveira, Machado & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 33 minutos do dia 29 de setembro de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.976 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1914.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.976 a transferencia da marca «Peixe» de Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.568

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Carioca n. 41 e rua Almirante Mariath, antiga São Luiz Durão ns. 16 a 28, com o commercio e fabricação de aniagem, saccos, cordoaria e papeis pintados, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir barbantes em geral do seu fabrico e commercio, consistente em um circulo azul margeado do branco, tendo no seu interior as iniciaes M. S. F. em typos brancos e bem assim o desenho de duas pernas abertas com a letra «F», também na cor branca. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e typos de letras. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1915.—Silveira, Machado & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 9 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.568 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de

agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.568 a transferencia da marca M. S. F. com desenho de duas pernas de Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.571

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Carioca n. 41 e rua Almirante Mariath n. 16 a 28, com o commercio e fabricação de aniagem, saccos, cordoaria e papeis pintados, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir barbantes, fios e cordas em geral de sua fabricação e commercio, consistente em um rotulo em papel amarello claro, guarnecido por duas linhas de cor preta, cortado triangularmente, vendo-se no centro inferior um circulo de fundo preto. No alto em typos pretos e grandes lê-se «3 Draht n. 26 L. 90 gramm». Estes dizeres variam nos algarismos e letras, conforme as diversas qualidades dos barbantes, fios ou cordas. Aos lados direito e esquerdo leem-se as palavras «Industria nacional». A referida marca só será usada nas cores acima descriptas, podendo variar em dimensão e typos de letras. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1915.—Silveira, Machado & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.571 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.571 a transferencia da marca circulo preto de Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.572

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Carioca n. 41 e rua Almirante Mariath ns. 16 a 28, com o commercio e fabricação de aniagem, saccos, cordoaria e papeis pintados, apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir barbantes em geral do seu commercio e fabricação, consistente de um circulo, tendo no seu interior o monogramma formado pelas letras «C. R. S. &». Rio de Janeiro, 12 de julho de 1915.—Silveira, Machado & Comp. (sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.572 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.572 a transferencia da marca «C. R. S. &» de Silveira, Machado & Comp. para seus

successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.755

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nes a praça, ás ruas da Carioca n. 41 e Almirante Mariath, antiga São Luiz Durão, ns. 16 a 28, com o commercio e fabricação de aniagem, saccos, cordoaria e papeis pintados, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir barbantes, cordas e fios em geral de sua fabricação e commercio, consistente em um rotulo em papel amarello, guarnecido de filetes pretos, cortado triangularmente, vendo-se no centro um circulo de fundo preto. No alto em typos pretos e grandes, lê-se: Dous fios n. 6 Fl. 200 grammas. Estes dizeres variam nos algarismos e letras, conforme as diversas qualidades dos barbantes, cordas ou fios. A referida marca só será usada nas cores acima descriptas, podendo variar em dimensões e typos de letras. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915.—Silveira, Machado & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 13 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.755, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.755 a transferencia da marca de Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.756

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça ás ruas da Carioca n. 41 e Almirante Mariath antiga S. Luiz Durão ns. 16 a 28, com commercio e fabricação de aniagem, saccos, cordoaria e papeis pintados, apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores, dimensões, dizeres e typos de letras, que adoptam para distinguir barbantes, cordas e fios em geral de sua fabricação e commercio, consistente em um rotulo em papel cor de laranja, guarnecido de filetes pretos, cortado triangularmente, vendo-se no centro inferior um circulo azul margeado de branco, tendo no seu interior as iniciaes «N. S. F.» em typos brancos e bem assim o desenho de duas pernas abertas com a letra F., também em cor branca. No alto em typos pretos e grandes lê-se «Tres Draht 16 L. Industria Nacional», Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915.—Silveira, Machado & Comp. (sobre uma estampilha do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 13 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.756 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.756 a transferencia da marca de Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.906

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Carioca n. 41 e rua Almirante Mariath ns. 16 a 28, antiga S. Luiz Durão, com o commercio e fabricação de aniagens, saccos, cordoaria e papeis pintados, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir barbantes, cordas e fios em geral de sua fabricação e commercio, consistente de um rotulo cortado triangularmente vendo-se na parte superior as palavras «Canhamo Extra Fabrica S. Luiz Durão—Fio n. 2» e abaixo uma faixa com a palavra «Algés» e na inferior um circulo, tendo no seu interior as iniciaes «M. S. F.» e bem assim o desenho de duas pernas abertas com a lettra «F.» sendo o circulo a marca geral dos supplicantes, já registrada. A referida marca poderá variar em tipos de lettras, cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1915. — *Silveira, Machado & Comp.* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 22 de novembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.906 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.906 a transferencia da marca «Algés» do Silveira, Machado & Comp. para seus successores Silveira, Machado & Comp. Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

10.907

Silveira, Machado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Carioca n. 41 e rua Almirante Mariath ns. 16 a 28, antiga S. Luiz Durão, com o commercio e fabricação de aniagens, saccos, cordoaria e papeis pintados, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir barbantes, cordas e fios em geral, de sua fabricação e commercio, consistentes de um rotulo em forma de um parallelogrammo, vendo-se na parte superior as palavras — Canhamo Extra, Fabrica S. Luiz Durão Fio n. 2, e na inferior uma faixa com a palavra Algés, tendo aos lados direito e esquerdo bordaduras. A referida marca poderá variar em tipos de lettras, cores e dimensões. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1915. — *Silveira, Machado & Comp.* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 22 de novembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.907 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 10.907 a transferencia da marca «Algés», de Silveira, Machado & Comp., para seus successores Silveira, Machado & Comp.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

(Continua)

N. 11.932

M. Martinez, estabelecido á rua Benedicto Hyppolito n. 49, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir os charutos de seu fabrico. Consiste ella no nome caracte-

ristico «Corona», entre aspas. A marca, que poderá variar em cor e tipo, será usada nas otiquetas dos mesmos charutos e em quaesquer systemas de acondicionamento dos mesmos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1916. — *M. Martinez*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas e 43 minutos de 29 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.932, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.933

Machado & Brandão, estabelecidos á rua Gonçalves Dias ns. 12 e 14, apresentam a marca supra, que distingue artigos de typographia, papelaria e lithographia, assim como os respectivos trabalhos concernentes a esses ramos de negocio, a qual poderá variar em tipo e cor. Consiste ella no nome característico «Imprensa Portuguesa», entre aspas. A marca será usada nos envoltorios que contiverem os mesmos trabalhos, nos proprios trabalhos, em notas, annuncios, cartões, facturas e em tudo o mais que for necessario para bem garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1917. — *Machado & Brandão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 18 minutos do dia 29 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.933, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.973

B. Nova & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á avenida Rio Branco n. 108, com commercio de fructas, bebidas finas e molhados finos, apresentam á Meritissima Junta a marca acima estampada e consistente no nome característico: — «Case Cintra» — entre aspas e linhas divisorias, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome, como de sua inteira propriedade no seu alludido commercio. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, será applicada em envoltorios, caixas, acondicionamentos do seu commercio de fructas, bebidas finas e molhados finos, e bem assim em cartões, otiquetas, facturas, notas e outro qualquer mister ao mesmo concernente, pela qual se torne conhecido o seu estabelecimento, afim de bem garantir e assim melhor distinguir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1916. — *B. Nova & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 27 minutos do dia 3 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.973, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.988

A Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, estabelecida á rua da Assembléa numeros 91 a 98, adopta para distinguir fumo, cigarros, charutos, cigarrilhos e todos os demais artigos para fumantes, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo de fundo chitado, formando pequenos losangos, contendo cinco rectangulos, no principal dos quaes está o nome característico «Turkestan» acompanhado de um pequeno circulo com a figura de um veado e encimado por uma coroa de fantasia, nos demais rectangulos vê-se dizeres diversos, medilhas de exposições, e fora delles fac-simile da firma José Francisco Corrêa & Comp., e dous pequenos circulos com dizeres. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917. — *Grande Manufactura de Fumos Veado, José Paes Borges*, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 14 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.988, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.001

Camillo Glaude & Comp., estabelecidos a rua Theophilo Ottoni n. 121, adoptam para distinguir pe fumarias e preparados dentrificios, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Liberty» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — *Camillo Glaude & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 26 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.001 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.008

Camillo Glaude & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 121, adoptam para distinguir perfumarias e preparados dentrificios, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Gilda» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — *Camillo Glaude & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 26 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.008, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.010

Camillo Glaude & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 121, adoptam para distinguir perfumarias de seu fabrico e commercio e bem assim preparados dentrificios,

a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico Epidormol sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917.—*Camillo Glaude & Comp.* sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 26 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.010 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 28

Certifico que a marca «Pharmacia Dermol» de Henrique Santos & C. mp., registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 28, foi depositada nesta junta em 12 de fevereiro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial e duas estampilhas no valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas.)

N. 29

Certifico que a marca de medicamento *Dorvalin*, em rotulo com dizeres, de Henrique Noronha, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 29, foi depositada nesta Junta, em primeiro de fevereiro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial, e duas estampilhas no valor total de 12\$100 devidamente inutilizadas.)

N. 31

Certifico que a marca de brilhantina «Victoria», em um rotulo com dizeres, de Herculano Carvalho, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 31, foi depositada nesta junta em 22 de fevereiro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicado. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (sobre 1\$100 em estampilhas).

N. 709

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 22 de fevereiro ultimo, foi anotada a transferencia da marca «Gottas Salvadoras das Parturientes», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 709, do Dr. J. H. van der Laan para Cornelio van Heck. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial e duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas.

N. 1.070

Certifico que a marca de cigarros «Lafayette», em rotulo formato de carimbo com dizeres, de Moreira & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero 1.070, foi depositada nesta junta, em 1 de fevereiro ultimo, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado, em sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial, e duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas.)

N. 3.068

Certifico que a marca de artigos dentarios cirurgicos, photographicos, drogas etc., Casa Senior, dentro de uma ellipse com o desenho de uma cadeira para dentista, de frente um motor de pé, um aparelho photographico, um tripé e um estojo para o tripé, de P. Wilgen Filho, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.068, foi depositada nesta junta em 7 de dezembro de 1916, com um exemplar da *Federação* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sob 1\$100 em estampilhas).

RECTIFICAÇÃO

A marca de Granado & Comp. sob numero 11.924, publicada no *Diario Official* do 2 do corrente mez, onde diz: «Arrhen-Forral» lea-se: «Arrhen-Ferrol».

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, segunda feira, 12 do corrente, ás 12 horas, terá lugar a prova escripta de portuguez, para os candidatos inscriptos nos exames de admissão, sendo chamados todos os candidatos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 9 de março de 1917.—*Dr. Gama Rosa*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de anatomia e physiologia artisticas.

Poderão concorrer todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando de trabalhos graphicos de morphologia externa, em repouso e em movimento (esboço de um segmento do corpo, conforme pose do modelo-vivo) e demonstração,

na pedra, da respectiva anatomia, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apremiado, podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna, em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de janeiro de 1917.—*Dr. Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO — MATRICULAS — SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director faço publico, que a inscripção para os exames e concursos de admissão, estará aberta, nesta secretaria, nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos, regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1916 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares dos que não satisfizerem essa exigencia regulamentar.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Faço publico, outrossim, que tendo sido estabelecidas duas subvenções de 200\$ cada uma para os cursos de fagote e de trompa, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1917.—*Dr. secretario, Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accordo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado o tomado parte em trabalhos praticos de instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.—*O archivista escripturario, Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. director geral, convido o responsável pelo predio sem numero da rua Dyonisio Fernandes, junto a uma capella, a comparecer nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação n. 61.537, que lhe foi expedida pela 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de março de 1917. — Dr. Mauricio de Abreu, secretário interino.

1º Batalhão de Artilharia de Posição da Guarda Nacional da Capital Federal

Do ordem do Sr. tenente-coronel commandante e de accordo com o que dispõe o art. 33 da lei n. 1.354, de 6 de abril de 1854, determino o comparecimento dos inferiores abaixo mencionados na secretaria deste batalhão, á rua do Rosario n. 132, sobrado, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de rebaixamento definitivo.

Outrosim, deverão apresentar todos os inferiores deste batalhão, dentro do mesmo prazo, as suas carteiras de identidade, com força de folha corrida.

Estado-menor

Sargento quartel-mestre Oscar Freitas.

Primeira bateria

Primeiro sargento Agenor Valle de Queiroz.
Segundo sargento Benedicto Ferreira dos Santos.

Segundo sargento Gastão de Mello e Silva.
Segundo sargento Carlos Antonio Vieira.
Segundo sargento Jorge Pimentel.
Segundo sargento Cactano Galhano.

Segunda bateria

Segundo sargento Alvaro da Silva Caldeira.

Terceira bateria

Primeiro sargento Pedro Izidro de Souza Lara.
Segundo sargento Marcellino Carabellos Martinez.

Quarta bateria

Segundo sargento Francisco Machado Cardoso Junior.

Commando do 1º Batalhão de Artilharia de Posição, 16 de fevereiro de 1917. — Dr. Oscar Francisco de Freitas, major-fiscal.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado dos exames effectuados em 3 e 6 do corrente :

Motoristas

Approvados—Octavio da Costa Faria, Fernando da Silva Gomes, Oscar Augusto Ferrão, José Pedro Alves, Paulo Ottoni de Castro Maya, Emydio Nepomuceno Vallim, Alfredo da Luz, Gervasio Santos Seabra, Thomaz Bezerra Paredes, Luiz Andrade Figueredo, Francisco Montenegro e Valentin Sottó Menor.

Motocyclistas

Approvados—Pedro Mario Kannsetzer, Gustavo Guillermo Ungér e Mário Bianchi.

Exame de motorceiros

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 8 horas, na Companhia Light, Companhia do S. Christovão:

Ernesto Sarro, Antonio Duarte Ribeiro, Joaquim Fernandes, Manoel Rodrigues Maneiro, Ismael Pereira, João Fernandes e Antonio Salgado.

Supplementar—Manoel Gomes.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de março de 1917.—O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Do ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 13.997, 31.382, 4.874, 17.188, 31.295 e 26.218, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Fortunato José dos Reis Junior, Americo do Nascimento, Alberto dos Santos Dantel, Francisco Antonio Jorge, Adeline Ferreira Macedo e Domingos dos Santos Pereira, os quaes estão sendo processados como incurso: os dous primeiros no art. 306 do Código Penal; e os outros, respectivamente, nos arts. 291, 136, 334 n. 5 e 331 § 2º, do mesmo Código Penal.

Em 9 de março de 1917. — O director, Edgard Simões Corrêa.

Havendo sido augmentada de ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia a turma diaria de identificandos para o alistamento eleitoral, faço publico para conhecimento dos interessados que as pessoas possuidoras de talões com dia marcado para serem identificadas devem comparecer a este gabinete na seguinte forma, ficando sem effeito os dias e horas marcadas nos respectivos talões:

Março

Dia 16

De n. 22.701 a 22.770, ás 9 horas.
De n. 22.771 a 22.800, ás 10 horas.
De 22.801 a 22.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 22.901 a 22.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 17

De 22.951 a 23.020, ás 9 horas.
De 23.021 a 23.050, ás 10 horas.
De 23.051 a 23.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.151 a 23.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 19

De 23.201 a 23.270, ás 9 horas.
De 23.271 a 23.300, ás 10 horas.
De 23.301 a 23.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.401 a 23.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 20

De 23.451 a 23.520, ás 9 horas.
De 23.521 a 23.550, ás 10 horas.
De 23.551 a 23.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.651 a 23.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 21

De 23.701 a 23.770, ás 9 horas.
De 23.771 a 23.800, ás 10 horas.
De 23.801 a 23.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 23.901 a 23.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 22

De 23.951 a 24.020, ás 9 horas.
De 24.021 a 24.050, ás 10 horas.
De 24.051 a 24.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 24.151 a 24.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 23

De 24.201 a 24.270, ás 9 horas.
De 24.271 a 24.300, ás 10 horas.
De 24.301 a 24.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De 24.401 a 24.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 24

De n. 24.451 a 24.520, ás 9 horas.
De n. 24.521 a 24.550, ás 10 horas.
De n. 24.551 a 24.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 24.651 a 24.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 26

De n. 24.701 a 24.770, ás 9 horas.
De n. 24.771 a 24.800, ás 10 horas.
De n. 24.801 a 24.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 24.901 a 24.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 27

De n. 24.951 a 25.020, ás 9 horas.
De n. 25.021 a 25.050, ás 10 horas.
De n. 25.051 a 25.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.151 a 25.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 28

De n. 25.201 a 25.270, ás 9 horas.
De n. 25.271 a 25.300, ás 10 horas.
De n. 25.301 a 25.400, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.401 a 25.450, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 29

De n. 25.451 a 25.520, ás 9 horas.
De n. 25.521 a 25.550, ás 10 horas.
De n. 25.551 a 25.650, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.651 a 25.700, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 30

De n. 25.701 a 25.770, ás 9 horas.
De n. 25.771 a 25.800, ás 10 horas.
De n. 25.801 a 25.900, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 25.901 a 25.950, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 31

De n. 25.951 a 26.020, ás 9 horas.
De n. 26.021 a 26.050, ás 10 horas.
De n. 26.051 a 26.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
De n. 26.151 a 26.200, ás 14 horas (2 horas da tarde).
O director, Edgard Simões Corrêa.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

Do ordem do Sr. contra-almirante director, deverão aquartelar no proximo dia 17 todos os aspirantes que tocm de fazer exames do 2º epoca. Haverá nesse dia rebocador em Itacurussá em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6,5 da manhã.
Escola Naval, 5 de março de 1917.—Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Argentina, Año Nuevo — Top radiographico dado pelo observatorio

De accordo com o aviso aos navegantes argentino n. 306, do n. 21, de 1916, a partir de 1 de janeiro de 1917, o observatorio deverá dar tops para a navegação, correspondendo estes ás 13 h. 50 m., 13 h. 51 m. e 13 h. 52 m. do meridiano de Greenwich, de accordo com as seguintes instrucções:

PRIMEIRO TOP

Característico : 25 traços preventivos

Às 13 h. 49 m. serão feitos traços de dous em dous segundos até ás 13 h. 49 m. 50 s.; haverá 10 segundos de silencio, depois dos quaes será dado o primeiro top ás 13 h. 50 m. 00 s.

SEGUNDO TOP

Característico : 15 traços preventivos

Às 13 h. 50 m. 20 s. serão feitos traços de dous em dous segundos até ás 13 h. 50 m. 50 s.; haverá 10 segundos de silencio, depois dos quaes será dado o segundo top ás 13 h. 51 m. 00 s.

TERCEIRO TOP

Característicos: 5 traços preventivos

Às 13 h. 51 m. 40 s. serão feitos traços de dous em dous segundos até ás 13 h. 51 m. 50 s.; haverá 10 segundos de silencio, depois dos quaes será dado o terceiro top ás 13 h. 52 m. 00 s.

Como no observatorio não é possível calcular-se com frequencia por estar o céu encoberto quasi constantemente, acontece que o top será affectado de erros, cujo limite maximo convém indicar. Por este motivo foram estabelecidos os seguintes signaes convencionaes, que serão dados depois de decorridos 30 segundos, a contar do ultimo top:

Signal	Significação
—	Top com erro de 1 s.
— ..	Top com erro de 2 s.
— ...	Top com erro de 3 s.
—	Top com erro de 4 s.
—	Top com erro dentro dos 10 segundos.

No caso do top ser dado dentro do segundo, não se dará signal.

(Do aviso aos navegantes n. 306, do n. 21 de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 8 de março de 1917. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS DESTA REPARTIÇÃO EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 7 DO CORRENTE MEZ

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na Capital Federal, á rua Nova do Ouvidor n. 15, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os objectos abaixo declarados, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e principalmente a pagarem

a multa de 5 % no caso de não assignarem o respectivo contracto dos objectos acceitos, a saber:

Marca—Quantidade—Designação

Typo, 100.000 metros de brim kaki nacional..... 1\$713

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Marca—Quantidade—Designação

Typo, 100.000 metros de brim kaki inglez..... 2\$200

Declaramos que a entrega será feita no prazo de seis mezes, sujeitos a todos os riscos da guerra.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Marca—Quantidade—Designação

Typo, 700 metros de algodão mescla 1\$250

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer á Intendencia Geral da Guerra os artigos abaixo designados, sujeitando-se a todas as clausulas publicadas no *Diário Official* de 28 do mez proximo passado, a saber:

100.000 metros de brim kaki nacional, amostra n. 1, metro..... 1\$748

100.000 metros de brim kaki estrangeiro, amostra n. 2, metro..... 2\$300

O brim kaki nacional, a entrega será de 20.000 metros de mez em mez a partir da data da assignatura do contracto, e o estrangeiro até 30 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., *Pedro Moreira de Souza*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., succesoros, negociantes matriculados, estabelecidos na Capital Federal, á rua Julio Cesar n. 53, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os objectos abaixo declarados, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e principalmente a pagarem a multa de 5 % no caso de não assignarem o respectivo contracto dos objectos acceitos, a saber:

Marcas—Quantidade—Designação

Typo, 100.000 metros de brim kaki nacional a..... 1\$780

Entrega dentro do prazo de

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.*

Marcas—Quantidade—Designação

Typo, 100.000 metros de brim kaki inglez a..... 2\$230

Entrega dentro do prazo de seis mezes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.*

Marca—Quantidade—Designação

Typo, 100.000 metros de brim kaki inglez, com isenção de direitos a..... 1\$369

Entrega dentro do prazo de seis mezes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.*

Amaro da Silveira & Comp., commerciant s matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 78, tem lo-se habilitado á concorrência que hoje se realiza, e declarando se conformar com as exigencias constantes do respectivo edital publicado no *Diário Official*, inclusive na parte relativa ás multas regulamentares, a que o mesmo edital se refere, propõem fornecer á Intendencia da Guerra os artigos abaixo pelos preços que se seguem:

100.000 metros de brim kaki nacional, metro..... 1\$719
100.000 metros de brim kaki inglez com direitos, metro..... 2\$248
100.000 metros de brim kaki inglez sem direitos, metro..... 1\$268
700 metros de mescla, metro..... 1\$250
100.000 pares de colchetes brancos de metal..... Não

Rio de Janeiro, 7 de março de 1917. — *Amaro da Silveira & Comp.*

Sala das sessões de Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, 7 de março de 1917. — *Dirceu Cuelaro de Oliveira*, 3º official, secretario interino.

Collegio Militar de Barbacena

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Os exames de segunda época neste collegio terão inicio no dia 12 do corrente mez.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 6 de março de 1917. — *Aristoteles M. Estanislau*, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-thezoureiro da succursal do Estacio de São Virgilio Werneck Corrêa do Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 235:49\$003 (duzentos e trinta e cinco contos cento e noventa e tres mil e cinco réis), da diferença entre a responsabilidade anterior e o alcance verificado, no total já referido, como consta da portaria do Sr. director geral n. 404, de 28 do fevereiro ultimo.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de março de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, *Peiro Paulo Lima Castro*, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 30,00 francos ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for emitida a lettra cambial, da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director n. 244, de 5 do corrente, como culpado pelo extravio do registrado n. 352, procedente da Hespanha, destinado a esta Capital, postado em 29 de março de 1916.

1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de 21 do fevereiro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****Primeira secção**

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o estafeta interno Eduardo Dias de Moura, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 40\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 73, de 13 de janeiro ultimo:

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de fevereiro de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 149\$100 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos réis), das responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 237, de 3 de fevereiro corrente, como culpado pelos extravios dos registrados ns. 25.093, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente desta Capital, para Leonel Benfivini, em Tres Corações; n. 276, com o valor de 400\$ (cem mil réis), procedente do Rio Verde, para Florindo Vieira de Andrade, nesta Capital; n. 769, com o valor de 20\$ (vinte mil réis) procedente de Tres Lagos destinado a José Jurgiewwuz, nesta Capital; n. 398, com o valor de 33\$ (trinta e cinco mil réis), procedente de Campos, para Francisco Affonso, nesta Capital; n. 5.219, com valor de 184\$100 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis), procedente desta Capital para S. Paulo; n. 1.098, com valor de 10\$ (quarenta mil réis), procedente de Governador Portella, para Laurindo Tavares; n. 393, com valor de 10\$ (dez mil réis), procedente de Villa Velha do Rio de Contas, para esta Capital e 783 B, com valor de 50\$ (cincoenta mil réis) procedente de Bello Horizonte, para João Cyrino Rodrigues, nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de fevereiro de 1917.—O sub-Director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cabida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

46.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sote Lagoas.

3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.

35.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.

406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).

447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.

754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.

94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.

731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.

333 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.

112—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.

266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.

341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.

2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.

685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.

362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.

3.117—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hyppolito P. Areias—Campos.

9.230—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enéas Torreão—Pará.

5.744—Districto Federal—Sylvana Genoveva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.

8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.

1.547—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.972—Praça Duque de Caxias—Antonio Egiro—Thereza Villela Soares—Curato de Santa Cruz.

6.330—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.

58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgette—França.

242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flores—Russia.

340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chilo.

5.307—Frei Caneca—Chin Schin Gheung—ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

2.344—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.

43.455—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7ª secção—Joaquim Gomes—F. Gnimarões & Comp.—Ponte Nova.

4.110—7ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Maceió.

21.557—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.752—7ª secção—José Saudi—José Lathario, Rio Negro—Manáos.

8.656—Praça 13 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.

1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.

24.444—7ª secção—Nonô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.

8.800—7ª secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.

8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.

5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.

52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.

256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.

3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Uba.

3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.

9.623—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.

6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO DURANTE O ANNO DE 1917

Pela secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas interino que, tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em 15 de fevereiro do corrente anno, a concorrência aberta por edital do 24 de novembro de 1916, por serem elevados os preços apresentados pelos proponentes que concorreram, de novo serão recebidas, até o dia 20 de março proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser exami-

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cabidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

hadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Esta concorrência obedecerá as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasura nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois do chamados pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia do quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse

dia rescindidas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram recebidas.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectorie se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dous (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de Expediente e Contabilidade desta inspectorie, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectorie.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a clausula III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indenização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectorie, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectorie, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.— Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materias a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,09, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, typó Skizzenblock mit Millimeter Einteilung um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.003, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Soennecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustre completo do Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, us. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de crystal sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata do litro, uma.
25. Colchetes Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 43 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 444, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cento.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para locação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.
40. Caçamba de agatha para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escovas para lavagens de assoalho, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernações de relatorios, capas de papelão commum, uma.
47. Encadernação do *Diário Official*, conforme modelo, uma.
48. Encadernação de talão impresso de sellos officiaes, 0,31×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×20, uma.

50. Enveloppes para cartas, Royal Buck Vellum, timbrados, cento.
51. Enveloppe timbrado para officio, 0,27×42, cento.
52. Enveloppe timbrado para officio, 0,18×43, cento.
53. Enveloppe timbrado para officio, 0,20×28, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio, 0,14×28, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio, 0,23×13, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de cellulolite, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espetos de ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commum para areia, uma.
66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commum, de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0,60, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.414, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0,51 1/2×0,43, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0,47×0,36, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0,47×0,6, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0,33×0,43, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0,43×0,60, cento.
83. Folha de papelão, 0,29×0,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomma arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tela, cento.
90. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de estatística, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso de orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tinta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber, azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber, vermelho, n. 8.815, duzia.
- 103 A. Lapis Faber, 8.828, de duas cores, duzia.
104. Lapis, Faber Post-Office, de duas cores, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2 II, 3 II. IIB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24×0,19, um.
112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2×0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34×0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para regist de forolhas de pago, mento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.963, um.
126. Livro para registros de fés de officios, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2×0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,33×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,35, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2×0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa de panno, 0,37×0,25, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,25, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18×0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japoncz, 300 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japoncz, 200 folhas, 0,35×0,25, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35×15 1/2, um.
138. Livro «indice», capa de couro flexivel bom rotulo, 50 folhas, 0,35×0,241, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiadador, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,22, mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35×0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,25×0,45, cento.
152. Papel lickshire, n. 47-6, em folha de 0,31 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
157. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35×0,45, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25×0,31, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiadador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiadador, em folha de 0,35×0,25, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiadador, em folha de 0,35×0,45, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,62×0,49, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0,35×0,25, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0,38×0,25, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0,45×0,35, duzia.
170. Papel ingloz de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbonon, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbonon, preto, marca Corona Brand, em folha de 0,32×0,45, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0,97×10, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1,20×20, peça.

176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1^m, 38×20^m, peça.
 177. Papel assetinado AA, 30 kilos, resma.
 178. Papel ferro prussiato S. & S, Dragão, 0^m, 75×10^m, peça.
 179. Papel ferro prussiato S. & S, Dragão, 1^m×10^m, peça.
 180. Papel Canson S. & S., 4^m, 50×10^m, peça.
 181. Papel quadriculado S. & S., n. 290, 0^m, 75×10^m, peça.
 182. Papel vegetal branco S. & S., 0^m, 75×10^m, peça.
 183. Papel vegetal creme, S. & S., 0^m, 75×10^m, peça.
 184. Papel couché A, folha.
 185. Papel couché B, folha.
 186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
 187. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
 188. Porta-canetas de ferro, um.
 189. Porta-canetas de crystal, um.
 190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 506, caixa.
 191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
 192. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
 193. Penna Gillot's para desenho, n. 850, carta.
 194. Penna «J», caixa.
 195. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
 196. Penna de alumínio de Brandauer, n. 530, caixa.
 197. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
 198. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
 199. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
 200. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
 201. Pegador para papel Cem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
 202. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 00, uma.
 203. Pegador para papel John Faber, n. 5.959, caixa.
 204. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
 205. Pasta do Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
 206. Pasta do Perry, de lombo de aço, formato almaço, uma.
 207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
 208. Pasta Soennecken, n. 114 H, uma.
 209. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
 210. Pasta de oleado A. Maurin, 0^m, 48×33, uma.
 211. Peso de ferro para papeis, um.
 212. Peso de crystal para papeis, um.
 213. Pincel para coprador, um.
 214. Pincel duplo, um.
 215. Pincel para marcar estacas, duzia.
 216. Pincel de aquarella, um.
 217. Punaise pequeno, caixa.
 218. Punaise grande, caixa.
 219. Prensa Soennecken, 0,30×0,46, conforme o modelo, uma.
 220. Pistolet de borracha, um.
 221. Pistolet de madeira, um.
 222. Quadros impressos, modellos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
 223. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
 224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
 225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
 226. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60, uma.
 227. Regoa «T» 0,60, uma.
 228. Regoa de celluloides, de 0,30 a 0,50, uma.
 229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
 230. Sapolio americano em tijolo, um.
 231. Saponete de alfaca, barra de 300 grammas, uma.
 232. Stickphast, vidro.

233. Tesoura grande, uma.
 234. Tesoura pequena, uma.
 235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
 236. Tinteiro de crystal duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
 237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
 238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
 239. Tinta Stephens, azul, litro.
 240. Tinta Stephens, de cópia, litro.
 241. Tinta Stephens, carmin, litro.
 242. Tinta Sardinha, azul, litro.
 243. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
 244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
 245. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.
 246. Toalha felpuda para mãos, conforme o modelo, duzia.
 247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
 248. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
 249. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
 250. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
 251. Transferidor de celluloides, n. 5.208, de meio circulo, um.
 252. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
 253. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
 254. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
 255. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
 256. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 257. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
 258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
 259. Benzina, litro.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Pelo chefe da secção, J. Egas, ajudante.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CALCULISTA DA SECÇÃO DE ESTRADAS EM ESTUDOS E CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 11 ás 16 horas, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para este concurso.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector pelos candidatos ou por seus procuradores, legalmente constituídos e apresentados á secretaria, acompanhados de documentos que provem:

- 1^o. qualidade de cidadão brasileiro;
- 2^o. idade maior de 18 annos e menor de 40;
- 3^o. bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato;
- 4^o. capacidade physica attestada em documento firmado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incurável;
- 5^o. achar-se vaccinado.

As firmas dos documentos acima referidos deverão ser legalmente reconhecidas.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1^a. portuguez;
- 2^a. francez (leitura, traducção e versão);
- 3^a. inglez (leitura, traducção e versão);
- 4^a. arithmetica, algebra e geometria elementar;
- 5^a. chorographia e historia do Brazil;
- 6^a. redução official, calligraphia e dactylographia;
- 7^a. pratica de machinas de calcular dos fabricantes Brunsviga, Triumphator e Burrough e de utilização de planimetros;

8^a. interpretação de plantas e projectos referentes á construcção de estradas de ferro e de rodagem;

9^a. conhecimento e pratica de trabalhos de escriptorio relativos á construcção de estradas de ferro e de rodagem e, com especialidade, dos calculos necessarios á cubação em geral e á organização de orçamentos.

Na secretaria serão fornecidas aos candidatos todas as informações precisas.

De accordo com a legislação em vigor, no julgamento final do concurso, terá preferencia, em igualdade de condições, o funcionario addido de qualquer ministerio que se sujeitar a todas as provas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — Othon do Amaral Henriques.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — Ewbank, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, ENTRE OS KILOMETROS 19 E 27,500, «REBOJO DO JUPIÁ»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 2 de abril do corrente anno de 1917, ás 13 horas, no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor numero 90, 2^o andar, serão recebidas propostas para a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos n. 7.585, de 7 de outubro de 1909, e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, as quaes estão orçadas em 1.580:263\$140 (mil quinhentos e oitenta e seis contos duzentos e sessenta e tres mil quatrocentos e quarenta réis) e deverão ficar concluidas dentro do presente exercicio, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

As plantas e desenhos ficam em cópias authenticas á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço total da construcção, dentro do orçamento official, devendo ser subdividido em preços globaes relativos a cada um dos serviços, para o effeito

exclusivo das medições provisórias e pagamentos mensaes de que trata a clausula XXXII, abaixo transcripta.

III

O estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento de sua idoneidade e das respectivas propostas serão feitos por uma comissão composta do Director, do chefe de linha e do chefe da Contabilidade desta estrada e de dois funcionários da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, opportunamente designados pelo ministro.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, até ás 11 horas do dia 29 de março corrente, afim de receberem guia para o deposito prévio da caução de 10:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feito no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação de- verá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que atestem a sua competencia tecnica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar no dia, hora e lugar acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escriptos com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta.

Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto «proposta» encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes do projecto e especificações que servem de base a esta concorrência e a indicação dos preços globaes de cada um dos serviços que constituem a ponte e uma formula de completa submissão a todas ás condições desta edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero em cuja face externa estará escripto «documento», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes ao primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução depositada previamente no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula IV e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da estrada no Rio de Janeiro e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concurrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital

declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas diante dos concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição de seus signatarios envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

VIII

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a vespera do dia da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

IX

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

X

Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no «Diario Official».

XI

A inclusão na proposta de condição não prevista neste edital em relação á isenção de direitos ou outra concessão de que possa resultar vantagem especial em favor do proponente para os fins estabelecidos na clausula XII importará na exclusão da proposta, sendo que serão também excluidas aquellas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que, em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para terminação da obra.

XIII

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicada no «Diario Official». Dentro do prazo de oito dias, a contar da data dessa publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na secretaria desta estrada, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XIV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de abrir nova concorrência ou mandar construir por administração.

XV

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar a 100:000\$ a caução que

fez para entrar na concorrência, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a deducção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Essas quantias constituirão deposito que ficará retido no Thesouro Nacional até o recebimento definitivo das obras, nos termos da clausula XXVIII.

XVI

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por putra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias (30) da data em que receber notificação para o fazer.

XVII

Dentro do prazo de sessenta dias (60) a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro fiscal designado pelo director da estrada, para tomar conhecimento da locação das obras, devendo iniciar a construção das mesmas dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, o qual, si attingir a quinze (15) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XVIII

O contractante fica obrigado a executar as obras, observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do director, com approvação prévia do ministro.

XIX

No dia da assignatura do contracto a directoria da estrada entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenho e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirem de base á concorrência.

XX

A directoria da estrada, por seus representantes, fiscaes junto ás obras intimará por escripto o contractante para este demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra ou parte della que for verificada em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias, acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos de réis), por proposta da directoria da estrada e a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, o pagamento das despesas occasionadas pela execução dos trabalhos em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da directoria, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXI

As duvidas e divergencias entre o contractante e o representante fiscal da directoria da estrada serão submettidas á decisão do director, havendo recurso do que este resolver para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Caso o contractante se não conforme com a decisão do ministro, poderá ainda

recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de arbitros designados por cada parte e de um desempatador escolhido de common accordo pelas duas partes.

Os recursos interpostos pelo contractante sobre a decisão do ministro deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias e as respectivas decisões proferidas dentro de 60 dias contados da data em que o Governo notificar a escolha do seu arbitro, cuja designação será feita dentro do prazo de 15 dias da data em que tomar conhecimento da designação do arbitro do contractante.

XXII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não seja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do director da estrada, com recurso para o ministro. No caso de reincidência, será rescindido o contracto.

XXIII

O governo poderá rescindir o contracto, de pleno direito, independente do interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro do prazo marcado, independente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem permissão escripta da directoria da estrada;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo director da estrada, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

4º, si houver vicio e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante;

6º, si a caução, uma vez desfalcada, não for integrada dentro do prazo de trinta dias, na hypothese prevista na clausula XVII.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfectas, realizada nas condições do contracto e que serão avaliadas por medição detalhadas de accordo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo, para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser o mesmo contracto assignado.

O contractante fica responsavel, por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas exclusiva e definitivamente pelos tribunaes brasileiros.

XXV

O contractante fica responsavel para com a estrada e para com os particulares pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelo representante fiscal da directoria da estrada.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transportes nem tampouco pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração sua ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos nesta disposição os casos de força maior devidamente provados, a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo, neste caso, ser dada participação escripta.

XXVII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXVIII

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante fiscal da directoria da estrada, dentro de (10) dez dias, a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conserval-as em perfeito estado, durante o prazo de um anno, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Directoria da estrada e pelo contractante. Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras os danos que estas soffrerem, provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de material, serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXIX

Reclamação alguma do contractante será aceita em qualquer tempo e muito menos attendida quando baseada somente em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXX

O material metallico da ponte será entregue ao contractante na estação de Tres Lagoas, correndo por conta da estrada a separação das peças.

XXXI

A estrada fornecerá ao contractante o material de transporte que lhe for necessario para o serviço de construção da ponte, no local dos trabalhos, correndo por conta do mesmo contractante as despesas do pessoal, combustivel, lubrificantes e conservação desse material que, findo os trabalhos, deverá ser substituido á estrada, no mesmo estado em que tiver sido recebido.

XXXII

O pagamento das obras será requisitado ao Ministerio da Fazenda por prestações correspondentes ás medições mensaes feitas pelo representante fiscal da estrada, applicando-se a cada serviço o preço da unidade resultante da divisão do preço global que foi dado pelo con-

tractante em sua proposta, pela totalidade do volume (de terraplenagem ou de alvenarias), do peso (das vigas metallicas) ou da metragem (do assentamento da via permanente).

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.246, de 19 de outubro de 1916.

XXXIV

O contracto decorrente da concorrência a que se refere este edital só será exequivel depois do registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.
— *Firmo Ribeiro Dutra*, director interino.

CADERNO DE ENCARGOS

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar por contracto no logar denominado «Rebojo do Jupia», entre os kilometros 19, o 27,500 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, para a construção de uma ponte metallica de 930^m, 0 sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos ns. 7.585, de 7 de outubro de 1909 e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

Essas obras constarão de:

a) Levantamento do *grade* da linha entre os kilometros 23,500 o 26,100 o 27,100 o 27,500 na extensão total de 1 kilometro e a cubação approximada de 5.000 metros cubicos;

b) Construção de um viaducto de concreto no kilometro 24,920 (lado de S. Paulo) com a extensão total de 32^m, 30 e cubando 526^m3,000;

c) Assentamento de 7,5 kilometros de linha, entre os kilometros 19 e 26,100 o 27,100 o 27,500 comprehendido no assentamento o fornecimento dos respectivos dormentes, á razão de 1.300 por kilometro, ou sejam 10.000 dormentes;

d) Construção de 15 kilometros de cerca nos 7,5 kilometros de linha assentada, com postes de madeira de lei espaçados de dous metros e com dous metros de altura sobre o solo, fornecendo a estrada o arame e os grampos;

e) Construção de dous encontros e 14 pilares da ponte, de concreto, com a cubação total de 6370^m3,000;

f) Reposição das peças, rebites e folhas do chumbo que se tenham porventura extraviado, com as mesmas dimensões e pesos primitivos;

g) Montagem da superestrutura metallica da ponte, pesando 2747^m, 173 e comprehendendo uma viga continua de 350^m, 0 com o peso de 1676^m, 269 o 12 vigas independentes, de 49^m, 0 com o peso de 89^m, 24 cada uma.

Estas obras deverão ser executadas de accordo com os desenhos e plantas rubricados pelo director, os quaes se acham no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar.

Todas ellas deverão ser feitas com materiaes de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e do modo mais perfeito e acabado, segun o os preceitos da arte do construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da estrada.

A approvação dada pela estrada a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da sua responsabilidade pela qualidade e conveniente emprego dos

mesmos materiaes, até a recepção definitiva das obras.

II

MATERIAES

Dormentes—Os dormentes a empregar serão recebidos de accordo com as instruções expedidas para a marcação e recebimento de dormentes por portaria do director da estrada, de 24 de abril de 1915.

Areia—A areia será de grão fino e igual, de 4 a 5 decimillímetros de grossura; deverá ser expurgada de materias estranhas e, sempre que pelo fiscal das obras for julgado conveniente, lavada e peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra—A pedra a empregar terá a necessaria resistencia, será expurgada de crosta decomposta e de qualquer outra menos resistente, devendo ser de boa qualidade, sã e isenta de defeitos como lizins, pellos, abelheiros, etc.

Pedra britada—A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros do diametro e apresentar superficies asperas. A pedra britada por concreto armado, obedecendo ás outras experiencias, deverá passar em um anel de 30 millímetros de diametro.

Cimento—O cimento será da melhor qualidade. A pega não deverá começar antes de 30 minutos e terminar antes de 2 até 12 horas após o amassamento.

Não será aceito o cimento que, não comprimido, pese menos de 1.300 kilos por metro cubico e que deixe de residuo mais de 20 % do seu peso na peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Fundações—As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, devendo ter a altura nunca inferior a 1^m,00, contada do nivel do terreno.

Serão constituídas por camadas horizontaes de concreto (dous volumes de pedra britada e um de argamassa de 1:3) de 0,20 de espessura, enchendo completamente as cavas e socadas de modo a formarem um bloco perfeitamente homogeneo.

Sómente depois do exame feito pelo fiscal e com a ordem escripta deste, poderá o contratante iniciar o enchimento das cavas para fundações.

Argamassa: As argamassas serão compostas de cimento e areia nas seguintes proporções:

Para a chapa superior nos arcos dos encontros e do viaducto de 32^m,30 e para o emboço e reboco 1:2 (1/4 litros de cimento e 887 litros de areia por metro cubico de argamassa).

Concreto: Para as funções e para os corpos dos encontros e pilares: dous volumes de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para tres de areia (pedra britada 0^m3,900, argamassa 0^m3,450).

Para os arcos do encontros e do viaducto e para os capeamentos: um volume de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para dous de areia (pedra britada 0^m,750, argamassa 0^m3,750).

O emprego das argamassas e do concreto terá lugar seguidamente á sua preparação e será inutilizada a parte que não for empregada no mesmo dia.

IV

MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALLICA

Andaimos: Na construção dos andaimes para a montagem das vigas metallocas serão empregadas madeiras perfeitamente seccas,

rectas, sem nós, brocas, careados e outros quaesquer defeitos que possam prejudicar a sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira roliça, descascada, mas aparelhadas nas juntas. As superficies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas de modo que a junção das peças seja á mais perfeita possível. Os esteios, cruces, travessões, chapuzos, sublinhas, etc., serão inteiriços. Todos os parafuzos deverão ser assentados sobre arcos.

Cravação: A cravação será feita com estampas e martellos de cravar; estes serão de quatro a nove kilogrammas, sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segundo para terminal-a.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão previamente desempenadas.

Antes de cravar qualquer rebite as chapas ou barras de ferro serão batidas umas contra as outras, com martellos de quatro kilos de modo que haja perfeita união e juxtaposição entre ellas.

Os rebites serão collocados quentes; na occasião de sua collocação a sua temperatura será de vermelho-branco. Finda a collocação devem apresentar á cor vermelho-escuro.

Depois de collocados, os rebites devem satisfazer as seguintes condições:

a) as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;

b) chôcados, devem produzir um som cheio e igual para todos;

c) as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;

d) entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vazios. Nenhuma peça será cravada, desde que se reconheça ter qualquer defeito.

Pintura—A pintura consistirá em tres de mão de tinta com oleo de linhaça, sendo a primeira do zarcão inglez n. 1 e as outras duas do alvaído de chumbo.

A camada de zarcão será dada antes da cravação da ponte.

Não se dará uma demão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será extendida com todo o cuidado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTRUCTURA METALLICA E MAIS MATERIAES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS DE DÔS PAVIMENTOS NO CÁS DO PORTO

De accordo com a ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 23, de 29 de janeiro de 1917, ao Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, receberá propostas até o dia 20 de março corrente ás 14 horas, para a compra da estrutura metallocas e outros materiaes, para cinco armazens, nas seguintes condições:

As propostas serão em duas vias, (sendo uma sellada), rubricadas, dando os preços de offerta de accordo com a relação abaixo.

Os preços serão escriptos por extenso, não contendo emendas e nem rasuras.

Os materiaes serão entregues no local onde se acham e no estado em que estão e podem ser examinados pelos interessados, assim como as plantas dos armazens, no escriptorio da Fiscalização do Porto.

A fiscalização fornecerá uma cópia dos desenhos da fabrica, destinados á montagem.

O governo mandará estudar as propostas, tendo a liberdade de rejeitar as que oferecerem na totalidade das importancias parcelares, preço global inferior ao da aquisição da

materiaes pelo Governo, ficando entendido que terá preferencia aquella que maior vantagem offercer desde que satisfaça as outras condições da concorrência.

Não podendo de antemão, ser determinado com exactidão o pezo da ferragem, a entrega será feita parcialmente e por pesagem directa com assistencia do interessado, que fornecerá o pessoal necessario.

O concorrente acceto entrará para os cofres da Inspectoria de Portos com a importancia approximada do custo dos materiaes, completando a referida importancia antes de ser feita a entrega total dos mesmos.

Cada armazem consta de duas coxias de 10^m de largura e 50^m de fundo.

A fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dará aos Srs. interessados todas as informações que necessitarem referentes ao assumpto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.

Relação dos materiaes

Estructura de aço, por kilogrammo.

Ferragem para cupula, por kilogrammo.

Parafusos diversos, por kilogrammo.

Reguas de ferro galvanizado de 3 m/m de espessura para venezianas, por kilogrammo.

Escadas de ferro fundido, uma.

Portas de ferro corrugado, por metro quadrado.

Portas de ferro do 2º pavimento, por metro quadrado.

Mezzaninos, bandeiras, gradis de ferro forjado, por kilogrammo.

Metal Deployé n. 10, por metro quadrado.

Metal Deployé n. 15, por metro quadrado.

Caixilhos de ferro para o 1º pavimento, por metro quadrado.

Calhas grandes de ferro galvanizado, por metro corrente.

Algerozes chatos de ferro fundido, por metro corrente.

Vidros foscos para lanternins com 5 m/m de espessura, por metro quadrado.

Trilhos Decauville, de 10 kilos, metro corrente, talas de junção e grampos, por kilogrammo.

Trilhos de 20 kilos por metro corrente, para guindastes electricos, por kilogrammo.

Giradores para linha Decauville, um.

Guindastes electricos para 1 T, um.

Guindastes electricos para 1 1/2 T, um.

Telhas francezas, milheiro.

Eternite, por metro quadrado.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917.—*Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Pianhy*, entrado em 21 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 3 — SKA: 1 caixa n. 145.454, repregada e avariada.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 15 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 5 — PSC—EL: 1 caixa numero 600/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 600/3, idem idem.

Idem—9.960: 1 dita n. 2, avariada.

PC&C—EL: 1 dita n. 586, repregada.

Idem: 1 dita n. 562/10, idem.

RII: 1 dita n. 627, idem.

SAC: 1 engradado n. 43, repregado e avariado.

VL&C—EL: 1 caixa n. 610/4, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.983/4, idem.

VC&C: 1 dita n. 4.439, idem.

Idem: 1 dita n. 1.417, repregada e avariada.

Conteville: 1 dita n. 1.267, repregada.

AF: 1 dita n. 876, repregada e avariada.

APP: 1 dita n. 526, avariada.

PBC—EL—1.977: 1 dita n. 52, idem.

Idem: 3 ditas ns. 58, 53 e 3, idem.

Idem: 3 ditas ns. 65, 45 e 57, idem.

Idem: 1 dita n. 42, idem.

C—M—C: 1 dita n. 5, repregada.

Idem: 2 caixas ns. 14 e 14, avariadas.

CPC: 1 dita n. 4.433, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.436, idem, idem.

CCP—1.573: 1 dita n. 1.434, repregada.

DeLauch—Deposito: 2 ditas ns. 261 e 259, avariadas.

Idem: 1 dita n. 324, idem.

Idem: 1 dita n. 323, repregada e avariada.

DG: 1 dita n. 12, idem, idem.

FP: 1 barrica n. 574, avariada.

CF&C: 1 caixa n. 2.218, repregada.

Idem: 1 dita n. 190, idem.

JL&C—S: 1 dita n. 525, avariada.

JFCCEL—9.991: 2 ditas ns. 25 e 41, avariadas.

JFCC: 1 dita n. 1.449, repregada.

Armazem n. 7—Prista: 1 quinto sem numero, vasando.

MURSV: 3 ditos, idem, idem.

FM: 1 dito, idem, idem.

MPC: 1 dito, idem, idem.

CTC: 1 dito, idem, vasio.

Ribeiro Cruz: 1 dito, idem.

Torres: 1 dito, idem, idem.

OLSC: 2 ditos, idem, vasando.

Mourão: 1 decimo, idem, idem.

JFC: 1 dito, idem, idem.

JC: 1 dito, idem, idem.

GZC: 1 dito, idem, vasio.

Idem: 3 quintos, idem, vasando.

Mourão: 8 ditos, idem, idem.

Nobrega Santos: 8 quintos sem numero, vasando.

PC: 7 ditos idem, idem.

Marques Fonseca: 6 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Dias Almeida: 1 dito idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, vasando.

Rovilla: 1 dito idem, idem.

Soares Cunha: 2 decimos idem, idem.

Thomé: 4 quintos idem, idem.

TMC: 3 ditos idem, idem.

Thomé: 1 decimo idem, idem.

Camillo Mourão: 2 quintos idem, idem.

C&C: 1 decimo idem, idem.

Fernandes Mourão: 4 quintos idem, idem.

Soares Cunha: 2 decimos idem, idem.

VMC: 12 quintos idem, idem.

MSC: 5 ditos idem, idem.

JFC: 7 ditos idem, idem.

Granado: 2 ditos idem, idem.

Marti Pacheco: 1 dito idem, idem.

Figueiredo Caminha: 6 ditos idem, idem.

CTC: 8 caixas idem, repregadas e vasando.

CPC: 6 ditas idem, vasando.

SC: 1 dita n. 6, idem.

AAC: 10 ditas sem numero, idem.

Mourão & Comp.: 8 ditas idem, idem.

TBC: 5 ditas idem, idem.

TSC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 7—Idem: 2 decimos sem numero, vasando.

NMC: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

FGC: 1 dita n. 5, idem idem.

MACC: 1 dita n. 0, idem idem.

LEAL: 2 ditas sem numero, vasando.

Idem: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

PTC: 1 barrilote, idem, vasio.

C—M—C 15 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

GZC: 1.023 ditas sem numero, molhadas.

Adriano: 16 ditas idem, repregadas e avariadas.

GZC: 29 ditas idem, molhadas.

O—11: 1 dita idem, repregada.

Adriano: 889 ditas idem, molhadas.

GZC: 23 ditas idem, repregadas e avariadas.

FRMC: 2 ditas ns. 1 e 5, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

CTC: 40 ditas idem, molhadas.

Idem: 30 ditas idem, idem.

CPC: 85 ditas idem, idem.

Vapor inglez Camoens, entrado em 19 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—M&M: 1 caixa n. 2.561, repregada e avariada.

63: 2 ditas ns. 8 e 6, idem idem.

Orgel: 2 ditas ns. 70 e 69, idem idem.

PI: 1 dita n. 443, idem idem.

R24: 1 fardo n. 1.789, avariado.

RTR—HCH: 1 barrica n. 535, repregada e avariada.

R24: 1 fardo n. 1.700, avariado.

R&S: 2 caixas ns. 9.437 e 9.479, repregadas e avariadas.

Idem: 1 caixa n. 9.479, repregada e avariada.

R24: 1 fardo n. 1.791, avariado.

K21: 1 caixa n. 681, idem.

S: 1 dita 619, repregada e avariada.

SS&C: 1 dita n. 225, idem, idem.

Tijuca: 1 dita n. 507, avariada.

Vianna: 2 gigos ns. 445 e 444, repregados.

Casa Claudino: 31 caixas com diversos numeros, avariadas.

Casa Garibaldi: 28 ditas idem, idem.

JCM: 36 ditas idem, idem.

J—R—C—C: 6 ditas idem, idem.

DIA—F: 1 barrica n. 2.841, idem.

EL—C: 1 caixa n. 459, repregada e avariada.

EMC: 1 dita n. 5.522, idem, idem.

EA—C: 1 dita n. 8.203, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.199, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 8.195, 8.200 e 8.291, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.184 e 8.192, idem, idem.

JMC—B: 1 dita n. 3.523, idem, idem.

Fuzil: 1 dita n. 1.183, idem, idem.

Pontes: 1 dita n. 561, idem, idem.

GW&C: 1 dita n. 9.166, avariada.

HA—C: 1 dita n. 115, repregada e avariada.

JL&C: 1 dita n. 124, avariada.

JBS—698: 1 barrica n. 978, idem.

Idem: 1 dita n. 92, repregada e avariada.

M&M: 1 caixa n. 2.569, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2.558 e 2.557, repregadas e avariadas.

RJ&C: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

AQ: 3 guizos ns. 186, 194 e 185, idem.

BD&C: 2 caixas ns. 161 e 160, idem idem.

BA—C—B: 1 dita n. 509, avariada.

JO: 1 dita n. 255, repregada e avariada.

HA—C—B: 1 dita n. 45, idem idem.

BMA: 1 dita n. 17, vasando.

CG&C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

G&GF: 1 gigo n. 64, idem idem.

CBG: 748: 1 barrica n. 509, idem idem.

Casa Sucena: 1 caixa n. 193, idem idem.

Idem: 1 dita n. 192, avariada.

CPC—Inglesa: 1 dita n. 473, idem.

CR—C: 1 dita n. 2.235, repregada e avariada.

CHC—748: 1 barrica n. 517, avariada.

CH—C: 1 caixa n. 2.231, repregada e avariada.

DP: 1 dita n. 639, avariada.

DIA—F: 2 barricas ns. 2.840 e 2.845, idem.

T&B: 1 caixa, repregada.

Vapor nacional S. Paulo, entrado em 17 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 7—CXNC: 10 barris, vasando.

CFGE: 33 ditos, avariados.

Idem: 20 ditos, idem.

EHDEPD: 1 dito, vasando.

FAWC: 10 ditos, idem.

PMC: 5 ditos, idem.

Teixeira do Valle: 1 dito, repregado e avariado.

CFGE: 2 ditos, vasando.

Freire Lobo: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Teixeira do Valle: 1 dita sem numero, idem, idem.

WF—791: 50 ditas sem numero, idem, idem.

JAW: 1 dita n. 2.011, idem, idem.

LIC: 1 dita n. 741, idem, idem.

060—4 ditas diversos numeros, idem, idem.

C. Crystalino: 1 dita n. 573, idem, idem.

Natan: 2 ditas ns. 2 e 4, idem, idem.

RTD: 1 dita n. 5, idem, idem.

W—742—E: 1 dita n. 205, idem, idem.

CPC—728—CCC: 4 ditas ns. 2, 4, 11 e 10, idem, idem.

NFC: 1 dita n. 2, idem, idem.

71—1 dita n. 15, idem, idem.

HCC—728—CCC: 2 ditas ns. 3 e 7, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 12, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.

PAC: 1 dita n. 67.905, idem, idem.

RC: 1 dita n. 52.190, idem, idem.

SK: 1 dita n. 990, idem, idem.

T: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

AB: 2 ditas ns. 5 e 2, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 774 e 1, idem, idem.

AVC: 2 ditas ns. 724/3 724/1, idem, idem.

Arthur Costa, 2 engradados sem numeros, avariados.

EM: 1 caixa n. 609, repregada e avariada.

BF: 2 ditas ns. 809/2, 809/3, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 806/1, idem, idem.

CFM: 2 ditas ns. 60.700 e 60.701, idem, Armazem n. 46—CMB: 2 caixas ns. 79.513 e 79.512, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas n. 79.510 e 78.830, idem.

DTC: 1 dita n. 51.822, idem.

D—C—P—C: 1 dita ns. 760/3, idem.

F: 2 ditas ns. 5.337 e 5.338, idem.

Fred Figner: 1 dita idem.

Fontes: 2 ditas ns. 331 e 330, idem.

GC: 1 dita n. 3.596, idem.

Grande Manufatura do Fumos Veado: 1 dita n. 19.098, idem.

JCYA: 1 dita n. 22, idem.

MUZ: 1 dita n. 31.626, idem.

JOH: 2 ditas ns. 71 e 551, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 7—APC: 41 tinhas, repregadas.

CSC: 10 ditas, idem.

CPC: 6 ditas, idem.

LAMC: 25 ditas, idem.

PLC: 1 dita, idem.

Sem marca: 2 ditas, idem.

Vapor americano Iowan, entrado em 13 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 17—R—11.474: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 dita, idem.

S&C: 4 dita n. 3, idem.

T: 5 ditas, vasando.

Casa Lucas: 1 barrica n. 121, repregada e avariada.

CRB—B: 1 caixa, avariada.

B—M—C—LTD: 1 dita n. 5.836, repregada e avariada.

EFCB—TMC: 1 dita n. 1.072 ou 1.076, idem.

GAZ: 1 caixa n. 1.448, repregada e avariada.

G: 1 dita n. 5.631, idem.

III—2.897: 1 dita n. 3, idem.

IIJ—2.952: 1 dita n. 1.015 1/2, idem.

Indo: 1 dita n. 86.608, idem.

L: 2 ditas ns. 1 e 19, idem.

LR: 2 saccos n. 23 e sem numero.

M&C: 2 caixas ns. 5.031 e 157, repregadas e avariadas.

MSC: 6 barris, idem.

SI: 1 caixa n. 1.187, idem.

AC—59—C: 1 amarrado caixa n. 83.140, idem.

PS: 2 caixas ns. 22 e 23, idem.

R: 1 dita n. 2.956, idem.

R: 1 amarrado caixa n. 2.946/7, idem.

R: 4 caixa de diversos numeros, idem.

RTR: 2 barricas ns. 1 e 9, idem.

AS—898: 1 dita n. 87, idem.

AC: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7, 16 e 13, avariadas.

Idem: 2 barricas sem numero e n. 12, repregadas e avariadas.

ACC: 1 caixa n. 10, avariada.

Idem: 1 dita n. 108, repregada e avariada.

Idem: 2 barricas n. 8, idem.

BMC: 2 caixas ns. 3.337 e 3.327, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 20, idem.

BM—C Ltd: 1 dita n. 8.902, idem.

CS: 2 barricas ns. 6.953 e 6.944, idem.

Idem: 1 dita n. 6.900, avariada.

Rio: 1 barrica n. 6.896, avariada.

CGEB: 1 caixa n. V 13.583, repregada e avariada.

CNE: 1 dita n. 33, idem, idem.

Dia G: 2 ditas ns. 15 e 13, idem, idem.

Dia A: 1 amarrado de caixas n. 77.221, idem, idem.

Dia G: 1 caixa n. 4, idem, idem.

EP&F: 5 saccos, rotos.

CRB: 2 caixas ns. 130 e 133, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em 19 de fevereiro de 1917.

Illa do Cajú—Pacheco: 1 caixa n. 589, repregada.

R-F-A: 7 latas, vasando.

Alfandega, 5 de março de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECHNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geracs de Experimentação de Coroatá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroatá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroatá e Bahia;

Vinto e tres chofes de culturas ou administradores do campos do demonstração.

De accôrdo com o art. 61, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 do abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á

Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootechnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá as outras e será eliminatória.

De accôrdo com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivá-los.

2. Divisão dos terrenos. Condições da fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Orgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos orgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos mineraes e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicação dos adubos mineraes e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Aguas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturais: saccharíferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importancia e typos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes orgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras secas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descrição e uso (arados, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Enxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturais. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

CHIMICA

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produção da substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e dos saes amoniacaes. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos orgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mechanica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas.

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, fecularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.).

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escripta

1. Flora bacteriacea do sólo—condição geral da vida dos microbios no sólo. Bacterias fixadoras de azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do sólo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agricolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do sólo. Bacterias radicolas das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do sólo.

6. Descrição summaria dos principaes grupos de microbios agricolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar. Faculdade germinativa. Estado de pureza e valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactic, butyrica.

2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonada das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação sumaria das leveduras. Leveduras altas, baixas. Principaes especies e tipos de leveduras.
5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo sumario sobre o fendimento de uma fermentação.
6. Estudo sumario dos insectos nocivos. Meios de defesa.
7. Estudos summarios das principaes moléstias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.
 2. Cultura dos microbios aerobios.
 3. Pratica da cultura sobre placas.
 4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.
 5. Preparação dos objectos a estudar, fixagem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.
- Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultural-os.
2. Sôlo e sub-sôlo. Constituição do sôlo aravel. Propriedades physicas e chímicas.
3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.
4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.
5. Drenagem, systemas adoptados.
6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organização e escriptural-os.
7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes órgãos e typos mais geralmente empregados entre nós.
8. Composição chimica do sôlo, nitrogeneo do sôlo, constituição do humus. Nitrogeneo ammoniacal e nítrico.
9. Nomenclatura e notação agricola do sôlo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.
2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigências culturais no destino dos productos (canna, café, algodão, fumo, etc.).
3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura de podogree, selecção, atavismo; noção da raça pura.
4. A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.
5. Pratica dos cruzamentos. Species que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Species que se hybridam e que se não hybridam.
6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.
7. Enxertias, morgulhas, processos principaes e sua importancia.
8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Sôlo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do sôlo.

2. Adubos, modo de applical-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.
 3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.
 4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annular e de fenda.
 5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.
 6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.
 7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectecidas, etc.
 8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.
 9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.
 10. Levantamento sumario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.
- Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 7 de fevereiro de 1917.—Dias Martins, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E MUDAS DE PLANTAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte de março, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, este anno, das sementes e mudas de plantas abaixo relacionadas.

Na concorrência serão observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão previamente no Thesouro Nacional um deposito de quinhentos mil reis (500\$000) para garantia do fornecimento, mediante guia expedida por esta directoria até á vespera do recebimento de propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, feitas sem emendas, razuras ou entrelinhas, conterão exclusivamente o preço por unidade de cem (100) grammas de cada uma das variedades de sementes e por muda de planta.

O preço deverá ser expresso por extenso.

As propostas deverão ser encerradas em envólucro fechado e lacrado, contendo a assignatura do proponente e a indicação da sede da casa commercial ou do estabelecimento agricola.

3.ª Em outro envólucro serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes relativos ao primeiro semestre de 1917 e o conhecimento de deposito de que trata a clausula primeira.

4.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para essa formalidade rubricando cada um a de todos os outros e serão publicadas na integra no «Diario Official», antes de qualquer decisão.

5.ª Nas propostas os concorrentes farão referencia a este edital e declaração de que se submettem as todas as condições do mesmo.

6.ª As propostas que contiverem preços superiores aos concorrentes no mercado, não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços. Serão desprezadas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

7.ª A preferencia para o fornecimento de cada variedade de sementes ou

plantas cabe de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas de accordo com a condição quarta, vinte e quatro horas depois da abertura das propostas.

9.ª A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que com isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Condições para o fornecimento

1.ª Os concorrentes obrigam-se a fornecer á Directoria do Serviço de Agricultura Prática, durante o corrente anno, as sementes e plantas cuja preferencia lhes couber.

2.ª Todas as sementes serão de boa qualidade, isentas de impurezas, bem acondicionadas, sendo rejeitadas as que não demonstrarem, pelo menos, o minimo da capacidade germinativa de cada especie, ficando o fornecedor obrigado a retirá-las á sua custa, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da communicação que lhe for feita por esta directoria e substituí-las por outras nas condições exigidas, no prazo maximo de tres dias. As plantas medirão, no minimo, 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as.

Nenhuma planta será aceita antes do convenientemente desinfectada.

3.ª As sementes serão entregues á custa dos fornecedores na sede desta repartição e as plantas transportadas por sua conta até ás estações em que tiverem de ser embarcadas. Os pedidos serão attendidos dentro do prazo de seis dias, que se seguirem ao seu recebimento pelos fornecedores e das prorrogações concedidas pelo director do serviço, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos fixados ou infundada a impugnação do agronomo acima mencionado.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula terceira será o fornecedor multado pelo director da repartição em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de sementes ou plantas, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-las em outro estabelecimento, os fornecedores pagarão, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço da concorrência e aquellé por que tiverem as sementes ou plantas sido compradas, e mais as despesas de acondicionamento e transporte das referidas sementes e plantas.

6.ª A differença de preços a que se refere a clausula quinta e as multas impostas pelo director serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e recolhidas ao

Thesouro Nacional, mediante guias expedidas pela mesma directoria ou deduzidas da primeira conta dos fornecedores que haja de ser processada ou ainda, da caução, não havendo conta a processar, devendo, neste caso, ser completada a caução no prazo de quarenta e oito horas.

7.ª Para o fornecimento de sementes e plantas que não constem da concorrência, serão preferidos os fornecedores desde que as forneçam pelos menores preços por que essas sementes e plantas forem encontradas no mercado.

8. As contas de um mez que não forem apresentadas até o quinto dia útil do mez seguinte, só o poderão ser dentro dos cinco primeiros dias uteis do mez posterior ou dos mezes subsequentes.

9.ª Os fornecedores serão preferidos, sob as condições da presente concorrência para o fornecimento do futuro exercício, enquanto não forem escolhidos outros para esse período e desde que, em comunicação feita a esta directoria, dentro dos primeiros dez dias de mez de janeiro declarem continuar a sujeitar-se a todas as disposições da mesma concorrência.

10. Ficará sem effeito a preferencia a que se refere a condição primeira da concorrência, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos fornecedores;
- b) quando estes se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer as sementes e plantas pedidas;
- c) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multa.

Relação das sementes sobre que versa a concorrência

Abobora 100 libras amarella.
Abobora 100 libras verde.
Abobora potiron de diversas cores.
Abobora gigante.
Abobora d'agua.
Agrião da terra, annual.
Agrião vivaz.
Aipo campeão.
Aipo trunchudo.
Aipo gigante de Praga
Alearavia.
Alexofra de Proença.
Alface repolluda.
Alface mantega.
Alface d'Erfurt, grande.
Alface amarella.
Alface da Suissa.
Alface de Versailles, grande.
Alface da America.
Alcaparra.
Aliavaca (mangericão).
Alho pórró de Paris.
Alho pórró de diversas variedades.
Anis (herba doce).
Azedinha commun e de folhas grandes.
Beringella branca e roxa.
Beringella verde.
Beringella redonda branca.
Berthia.
Beterraba para salada.
Beterraba de outras variedades (horticolos).
Cardo pleno inerm.
Cebola de cabeça da Italia, branca.
Cebola de cabeça da Madeira.
Cebola de cabeça grande, de Portugal.
Cebola de cabeça grande, de Queen.
Cebola de cabeça large globe.

Cebola de cabeça Mammouth Carganus.

Cebola de cabeça amarella, da Hespanha.

Cebola de cabeça delicada, de Coimbra.

Cebola de cabeça vermelha da Australia.

Cebola de cabeça, do Rio Grande do Sul.

Cebolinho de cheiro, de todo anno.

Cebolinho Rocambole, branco.

Celga commun crespa.

Celga do Chile.

Celga de Lyon.

Celga da Suissa.

Cenoura da Hollanda.

Cenoura de Paris.

Cenoura de Nantes.

Cenoura Chatenay.

Cerefolio commun.

Cerefolio muito crespo.

Chicorea crespa.

Chicorea para salada, da Batavia.

Chicorea para salada, de Bruxellas.

Chicorea para salada, da Italia.

Couve rutabaga.

Couve de Bruxellas.

Couve de Bruxellas d'Erfurt.

Couve flôr d'Algeria.

Couve flôr de Chipre.

Couve nabo non plus ultra.

Couve trunchuda.

Coentro.

Echalotas.

Ervilha torta de flôr roxa.

Ervilha torta de flôr branca.

Ervilha de grão Mac Lean.

Ervilha petit pois Prince Albert.

Ervilha de grão, anã da Hollanda.

Espinafre Glacial, Inglaterra, Nova

Zelandia.

Escarola.

Espargos ou aspargos.

Favas de Windsor.

Funcho.

Giló.

Guando.

Lentilhas.

Melancia.

Melão.

Melissa officinalis (herba cidreira).

Morango.

Mostarda branca.

Mostarda crespa.

Nabo chato francez (horticola).

Nabo de Munich.

Nabo d'argent branco.

Nabiça.

Pimenta picante.

Pimenta Japão.

Pimenta de cheiro.

Pimenta Malagueta.

Pimentão doce Reinette (para sa-

lada).

Pimentão doce commun.

Pimentão doce escarlata, quadrado.

Pimentão doce meio comprido, roxo.

Pimentão doce gigante.

Pepino da America.

Pepino pequeno para conserva.

Quiabo chifre de veado.

Quiabo curto e grosso.

Quiabo pequeno e branco.

Rabanete roxo.

Rabanete branco n. 2.

Rabanete ponta branca.

Rabanos.

Renolhos do quintal da primeira.

Repolho S. Diniz.

Repolho da Grecia.

Salsa de todo o anno.

Salsa crespa dobrada.

Salsifis.

Tomate grande encarnado.

Tomate piriforme escarlata.

Tomate Principe Borghese.

Tomate Principe Alberto.

Tomate oviforme.

Tomate perpetuo.

Tomate ponderoso.

Tomate presidente Garfield.

Tomate Trophy.

Tomate maravilha, da Italia.

Acelga forrageira.

Alfafa de Poitou.

Alfafa de Provença descuscutada

(med. sativa).

Alfafa da Suecia (medicage falcata).

Alpiste.

Beterraba forrageira amarella.

Beterraba forrageira Bassano.

Beterraba forrageira Eckendorf.

Beterraba forrageira Mammouth.

Beterraba forrageira de outras varie-

dades.

Cenoura forrageira da Hollanda.

Cenoura forrageira branca de collo

verde.

Cenoura forrageira amarella ou Auro-

ra d'Achincourt.

Consolida do Caucaso (raizes).

Ervilha de vacca (cow-pea).

Ervilha de vacca (cow-pea), Sultans

excelsior.

Ervilha de vacca Clay.

Ervilha de vacca (cow-pea) Everbea-

ring.

Ervilhaca (Lathyrus sylvestris) Wa-

gnery.

Girasol da Russia.

Inhamo.

Lolium perenne ou Roy-grass da In-

glaterra.

Lolium italiano ou Roy-grass da Italia.

Lupolino.

Moha.

Painço ou millet.

Sarraceno.

Serradela.

Soja.

Sulla ou sanfeno da Hespanha.

Theosinto.

Trevo encarnado.

Trevo roxo.

Capim Jaraguá.

Capim gordura roxo.

Capim Sudan.

Vicia sativa.

Vicia villosa.

Vicia commun.

Arroz Mattão.

Arroz de montanha.

Arroz Dourado.

Arroz Carolina branco.

Aveia amarella de Flandres.

Aveia gigante de cachos.

Aveia branca de Montevideo.

Batata nacional.

Batata Abundance de Montvilliers.

Batata amarella do Douro.

Batata Chave.

Batata Early Rose.

Batata Imperator.

Batata Magnum Bonum.

Centeio de março.

Centeio de outras variedades.

Cevada branca da Australia.

Cevada quadrada da primavera.

Cevada de duas ordens, ingleza.

Cevada branca de Montevideo.

Feijão nacional.

Feijão mangalô de Coimbra.

Feijão perola-Dattle.

Milho nacional.

Milho americano Early Cory.

Milho americano Minesota.

Milho americano doce country gentig-

man.

Trigo Barleia — Prolifico.

Trigo Majorca — Trimenia da Sicilia.

Trigo Riette branco da Napoles.

Trigo d'Algeria.

Trigo Sarraceno.

Algodão Caravonica estrangeiro.

Algodão Caravonica nacional.

Algodão americano Sea Island.

Algodão americano Upland.

Canhamo da India.
 Canhamo commum.
 Eucalyptus Calophylla.
 Eucalyptus Citriodora.
 Eucalyptus Collésea.
 Eucalyptus Globulus.
 Eucalyptus Longefolia.
 Eucalyptus Rostrata.
 Eucalyptus Robusta.
 Eucalyptus Corymbosa.
 Eucalyptus Marginata.
 Eucalyptus Viminalis.
 Fumo Connecticut.
 Fumo Conqueror.
 Fumo Havana.
 Fumo Kentucky.
 Fumo Long Leaf.
 Fumo Maryland.
 Fumo Sumatra.
 Fumo Turco.
 Fumo Virginia.
 Fumo Rio Novo.
 Fumo Goyaz.
 Fumo Bahia.
 Jula (corchorus olitorius.)
 Jula (corchorus capsularis.)
 Linho de Riga.
 Linho Pskoff.
 Linho para oleo.
 Linho commum.
 Mamona commum.
 Mamona de Zanzibar.
 Mucuna utilis.
 Ramie Nivea da China.
 Salix Viminalis (vime.)
 Sorgho de espiga precoce.
 Sorgho Minnesota.
 Tremoços brancos (para adubo.)
 Tremoços azues.
 Tremoços amarelllos.

Relação das mudas de plantas fructíferas

1. Abacateiro verde.
2. Abacateiro roxo.
3. Abacaxis diversos.
4. Abieiro.
5. Abieiro excelsa.
6. Abriço das Antilhas.
7. Abriço do Pará.
8. Ameixeira do Canadá.
9. Ameixeira da Europa, enxertos, variedades diversas.
10. Ameixeira da Europa, enxertos, Rainha Claudia.
11. Ameixeira do Japão, enxertos, variedades diversas.
12. Ameixeira hybrida de Burbank, enxertos, variedades diversas.
13. Ameixeira do Pará.
14. Ameixeira de Madagascar.
15. Amendoeira dura.
16. Amendoeira molle.
17. Amoreira branca.
18. Amoreira preta.
19. Anona das Indias Orientaes.
20. Anona da Ilha da Madeira.
21. Araçary da Bahia.
22. Araçazeiro de corôa.
23. Araçazeiro rosa.
24. Araticum do Norte e outros
25. Avelã.
26. Bacupary.
27. Bananeira ouro.
28. Bananeira prata.
29. Bananeira S. Thomé.
30. Bananeira maçã.
31. Bananeira figo.
32. Bananeira da terra.
33. Biribá.
34. Butiã.
35. Cabelluda.
36. Cajazeiro manga.
37. Cajazeiro miúdo acido.
38. Cajazeiro mirim doce.
39. Cajazeiros diversos.
40. Cambucazeiro.
41. Cambuly da India.
42. Cainito (Chrysophyllum canito).
43. Caramboleira amarella.
44. Caramboleira branca.
45. Castanheiro da Europa, enxertos, diversas variedades.
46. Castanheiro do Pará.
47. Castanheiro do Maranhão.
48. Castanheiro do Rio Grande do Sul.
49. Castanheiro da Africa.
50. Cerejeira da Europa, enxertos, diversas variedades.
51. Cerejeira do Rio Grande do Sul.
52. Cidreiras diversas.
53. Cherimolia.
54. Coqueiro da Bahia.
55. Damasqueiro da Europa, enxertos, diversas variedades.
56. Figueiras diversas.
57. Fructeira de Conde.
58. Fructeira da Condessa.
59. Fructeira pão.
60. Fructeira pão com castanha.
61. Genipapeiro.
62. Gingeiras diversas.
63. Goiabeira branca.
64. Goiabeira encarnada.
65. Goiabeira roxa.
66. Grumichama.
67. Guabiroba.
68. Hovenia dulcis.
69. Jaboticabeira murta.
70. Jaboticabeira Sabara.
71. Jaboticabeira de cabinho.
72. Jaboticabeira de corda.
73. Jaboticabeira branca.
74. Jambeyro de Malaga.
75. Jambeyro branco.
76. Jambeyro rosa.
77. Jambeyro amarello.
78. Jaqueira molle.
79. Jaqueira dura.
80. Kaki do Japão, enxerto, Costata.
81. Kaki do Japão, enxerto, Giboushiu.
82. Kaki do Japão, enxerto, Kira-kaki.
83. Kaki do Japão, enxerto, Licopersicum.
84. Kaki do Japão, enxerto, Kiombo.
85. Kaki do Japão, enxerto, Mazelli.
86. Kaki do Japão, enxerto, Mikado.
87. Kaki do Japão, enxerto, Hiaykume.
88. Laranjeira, enxerto, Bahia de umbigo.
89. Laranjeira, enxerto, selecta.
90. Laranjeira, enxerto, pera.
91. Laranjeira, enxerto, saude.
92. Laranjeira, enxerto, Natal.
93. Laranjeira, enxerto, lima.
94. Laranjeira, enxerto, Macahé.
95. Laranjeira, enxerto, Campista.
96. Laranjeira, enxerto, de Malta.
97. Laranjeira, enxerto, sanguinea.
98. Laranjeira, enxerto, Cametã.
99. Laranjeira, enxerto, selecta branca.
100. Laranjeira, enxerto, Mandarin.
101. Laranjeira, enxerto, Kum-quat.
102. Laranjeira, enxerto, Melão.
103. Laranjeira, enxerto, mel rosa.
104. Laranjeira, enxerto, amarga ou azeda para cavallo.
105. Laranjeira, enxerto, Turanja.
106. Limeira de umbigo.
107. Limeira da Persia.
108. Limeira de fructo em penca.
109. Limoeiro azedo miúdo enxertado.
110. Limoeiro azedo miúdo não enxertado.
111. Limoeiro gallego de fructo grande.
112. Limoeiro gallego de folhas rajadas.
113. Limoeiro da India.
114. Limoeiro Genova.
115. Limoeiro doce.
116. Lixia da India.
117. Longana.
118. Macieira da Europa, enxerto, diversas variedades.
119. Macieira do Japão, enxerto, diversas variedades.
120. Mangustão da Africa.
121. Mangustão amarello.
122. Mangueira, enxerto, rosa.
123. Mangueira, enxerto, Bourbon.
124. Mangueira, enxerto, espada.
125. Mangueira, enxerto, Augusta.
126. Mangueira, enxerto, Carlota.
127. Mangueira, enxerto, Itamaracá.
128. Mangueira, enxerto, da India.
129. Mangueira, enxerto, manteiga.
130. Mangueira, de pé franco.
131. Maracujá melão.
132. Maracujá assu.
133. Maracujá mirim.
134. Maracujá de Pernambuco.
135. Marmelleiro da Europa, enxertos, diversas variedades.
136. Marmelleiro do Japão, enxertos, diversas variedades.
137. Morangueiro (preço para 50 mudas).
138. Nespereira da Europa, enxertos, diversas variedades.
139. Nespereira do Japão, enxertos, diversas variedades.
140. Nogueira da Europa, enxertos, diversas variedades.
141. Nogueira do Japão, enxertos, diversas variedades.
142. Oliveira, enxertos, diversas variedades.
143. Pecegueiro salta carço.
144. Pecegueiro da Europa, enxertos, diversas variedades.
145. Pereira da Europa, enxertos, diversas variedades.
146. Pitangueira vermelha.
147. Pitangueira preta.
148. Pitangueira uvaia.
149. Roneira da Granada.
150. Sapota preta.
151. Sapota branca.
152. Sapotizeiro.
153. Sapucaia.
154. Tamareira.
155. Tamarindeiro.
156. Tangerineira cravo.
157. Tangerineira da India.
158. Tangerineira boceta.
159. Uvaieira.
160. Videiras, enxertos, diversas variedades.

Plantas industriaes diversas

161. Anizeta.
162. Baunilha.
163. Cacãoiro.
164. Cacãoiro kopuassu.
165. Cafeeiros diversos.
166. Camphoreira.
167. Canelleira.
168. Cúca.
169. Craveiro da India.
170. Pimenteira da Guiné.
171. Pimenteira da India.
172. Pimenteira da Jamaica.
173. Loureiro.
174. Urucum.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917,
 — Dias Martins, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos coloniacs a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa

(90) dias, a contar desta data, retirar, na forma do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do núcleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accordo com o § 1º do art. 79 do alludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela forma do direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos núcleos colonias.

Directoria do Serviço do Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAES

De conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 31 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes rurais, nos núcleos colonias emancipados e não emancipados, a promoverem, de accordo com os dispositivos legais em vigor, o beneficiamento e cultivo do seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificadas perante esta directoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos núcleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

PRIMEIRA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE GADO

De ordem do Sr. ministro, está aberta, a contar desta data, até o dia 13 do corrente, às 13 horas, concorrência para a construção de cada um dos sete (7) pavilhões nos terrenos anexos à extincta Escola Superior de Agricultura, à rua General Canabarro, o que deverão servir à próxima Exposição Pecuária, a realizar-se em 13 de maio futuro.

As plantas e demais documentos e informações acham-se à disposição dos interessados no gabinete do engenheiro deste ministerio.

As obras deverão ser iniciadas logo após a assignatura dos contractos e estar terminadas até 23 de abril do corrente anno.

As propostas deverão ser entregues na Directoria do Serviço de Industria Pastoral até o dia e hora acima designados e serão abertas às 14 horas do mesmo dia à vista dos interessados.

Os concurrentes deverão apresentar duas propostas: uma com preço para construções de caracter permanente, que ficarão pertencendo ao Governo; outra, com preço para construções de caracter provisorio, cujo material ficará pertencendo ao construtor, que poderá retirar-o, finda a exposição, sem onus algum para o Governo.

Neste caso, o construtor poderá empregar na cobertura dos pavilhões material que julgar mais economico.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de fevereiro de 1917.—O director interino, *Fernando Werneck*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 12 DE MARÇO DE 1917

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 37 dos estatutos da companhia, vimos apresentar-vos o balanço e relatorio das operações realizadas no anno findo em 31 de dezembro ultimo.

RESPONSABILIDADES

Attingiram ao total de 60.619:471\$911 as responsabilidades assumidas durante o anno, sendo:

Seguros terrestres

Mercadorias.....	48.867:161\$462
Predios.....	29.637:890\$619

Seguros maritimos

Mercadorias.....	11.303:419\$833
Cascos.....	621:000\$000

pelos quaes foram cobrados de premios Rs. 216:323\$590, sendo

Seguros terrestres

Mercadorias.....	75:410\$029
Predios.....	69:785\$171

Seguros maritimos

Mercadorias.....	51:399\$600
Cascos.....	20:029\$800

RESEGUROS

Obedientes à nossa orientação de subdividir as responsabilidades de maior vulto, effectuaram-se resseguros no valor de 3.266:249\$991, sendo:

Seguros terrestres.....	4.634:219\$991
Idem, terrestres por conta da	
agencia de S. Paulo.....	170:500\$000
Seguros maritimos.....	441:300\$000
pelos quaes foram pagos de premios	19:226\$000.

SINISTROS

Importaram em 17:594\$710 os occorridos e liquidados em dinheiro à vista, sem desconto, durante o anno, sendo:

No 1º semestre:

Sinistros terrestres.....	2:280\$680
m e n o s : resseguros	
recebidos.....	878\$803 1:401\$880

Sinistros maritimos.....	1:621\$880
m e n o s : resseguros	
recebidos.....	626\$300 995\$580

No 2º semestre:

Sinistros terrestres.....	9:830\$920
Sinistros maritimos.....	5:366\$330

Julgamos acertado transferir desta conta para a de «Avaria grossa a liquidar» a importância de 4:179\$100, que havia sido debitada na conta de «sinistros», em novembro de 1913, relativa a avaria grossa do vapor *Vandalia*, paga aos Srs. Theodor Wille & Comp.; visto como esperamos recebê-la, dependendo isso somente de oportunidade.

Dahi o figurar no credito daquella conta em o nosso balanço de junho deste anno, o saldo de 1:781\$640, diferença entre esta im-

portancia e a que pagamos por sinistros no decorrer daquelle mesmo semestre.

RECEITA GERAL

Importou em 232:159\$960, proveniente de:	
Saldo de 1913.....	213\$684
Premios recebidos.....	216:325\$500
Juros e outras rendas.....	85:390\$776

o que demonstra um augmento de 77:603\$870, comparada com a do anno anterior

DESPEZA GERAL

Importou em 181:472\$738.

LUCROS LIQUIDOS

Observando o disposto do art. 8º dos Estatutos, a distribuição dos lucros líquidos verificamos em 30 de junho e 30 de dezembro, na importância total de 73:939\$906, fez-se pela seguinte forma:

Levado á conta de Reserva Estatutaria:	
no 1º semestre.....	1:735\$953
no 2º semestre.....	13:653\$394 15:401\$349

Levado á conta de Integração:	
no 1º semestre.....	867\$977
no 2º semestre.....	6:832\$697 7:700\$674

7º dividendo á distribuir.....	20:000\$000
Imposto sobre o mesmo.....	1:030\$000
Comissão da Directoria.....	10:219\$046

54:351\$069

Passando para o semestre seguinte o saldo de..... 16:579\$837

TITULOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA

40 apolices da Divida Publica de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno.
406 apolices municipais, papel, de 200\$ cada uma, juros de 6 % ao anno.
150 letas do Thesouro, de 1:000\$ cada uma, juros de 6 % ao anno.

HYPOTHECAS

O capital empregado em hypothecas, solidamente garantidas, tanto pelo valor dos imoveis como pela idoneidade dos devedores, é de 136:000\$000.

TRANSFERENCIAS DE ACCÕES

Durante o anno foram lavrados 42 termos de transferencias, sendo:

Por venda.....	6.601 acções
Por caução.....	200 "

AGENCIA EM SANTOS

Continúa esta agencia a cargo do Sr. Antenor da Rocha Leite, a quem deixamos consignados os nossos agradecimentos pelo desenvolvimento que tem dado á agencia a seu cargo.

AGENCIA EM PETROPOLIS

São nossos agentes naquella cidade os Srs. Lourenço Nogueira & Comp., que continuam a desempenhar satisfactoriamente esse cargo, que já exercem ha alguns annos.

AGENCIA EM SÃO PAULO

Cumprindo dar maior desenvolvimento aos negocios da Companhia e não sendo para desprezar o Estado de São Paulo, onde esta Companhia já effectua negocios e do onde se afastou por assim o exigirem circumstancias do occasião, resolvemos reabrir a Agencia naquella cidade, entregando-a ao Sr. Abel Augusto de Castro, que, durante o curto espaço de pouco mais de um mez em que é nosso

representante, tem dado as melhores provas do quanto se interessa pelos negocios da Companhia e como é escrupuloso na escolha e accoitação dos riscos.

Nutrimos por isso a mais justificavel confiança de que, no decorrer do anno vigente, os negocios da Companhia naquella Estado avultem como desejamos.

CONSELHO FISCAL

De conformidade com o disposto no art. 25 dos Estatutos, tercis de escolher os membros effectivos e respectivos supplentes do Conselho Fiscal para o anno corrente.

PESSOAL

Todos os empregados continuam a desempenhar satisfactoriamente os seus deveres, pelo que são dignos dos nossos agradecimentos.

ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de outubro proximo passado, viu-se a Companhia privada do concurso dos Srs. Eduardo Ferreira Ramos, Alfredo da Fonseca Guimarães e Eugenio Honold que, desde o inicio, vinham exercendo os cargos de directores. Respeitando, como nos cumpria, os motivos que levaram esses cavalheiros a assim procederem, e embora lamentassemos o facto de nos vermos afastados de tão distintos e prestimosos amigos, chamamos para substituir os dous primeiros, os nossos accionistas Srs. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e Arthur Candido Monteiro, visto como o cargo do Sr. Eugenio Honold já vinha sendo exercido interinamente pelo primeiro dos signatarios deste relatorio. Em assembléa geral extraordinaria de 18 de novembro foram todos eleitos para os referidos cargos. Não podemos deixar de consignar neste relatorio os bons e valiosos officios que, ainda hoje, nos são prestados por aquelles ex-directores sempre que a defeza dos interesses da companhia não pôde dellos prescindir. A todos elles, portanto, os nossos sinceros agradecimentos.

CONCLUSÃO

Nos mappas annexos encontrareis detalhadas informações sobre as operações da Companhia; no entretanto, esta directoria terá sempre o maior prazer em prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos sempre que os julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—Os directores: *Ricardo M. da Costa Ramos.*—*Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.*—*Arthur Candido Monteiro.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Brazil», tendo examinado attenta e minuciosamente os livros e todos os documentos relativos ás transacções effectuadas no anno findo em 31 de dezembro ultimo, verificou que tudo se acha na devida ordem e regularidade, bem como o respectivo balanço e a demonstração da conta do lucros e perdas.

A directoria, em seu relatorio vos apresenta informações detalhadas sobre todas as principais occurrencias; o conselho fiscal acha-se, entretanto, ás vossas ordens para quaesquer esclarecimentos que lho sejam pedidos e é de parecer e propõe que sejam approvadas as contas e actos da directoria referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.—*Carlos Placido Zenha.*—*João Rodrigues Teixeira Junior.*—*Luiz de Almeida Rabello.*

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «BRAZIL» EM 30 DE JUNHO DE 1916.

Activo	
Accionistas.....	600:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional.....	150:000\$000
Accões caucionadas.....	40:000\$000
Placas.....	764\$810
Agencias.....	41:977\$790
Companhia de Seguros Mercurio.....	3:509\$000
Avaria grossa no vapor <i>Pernambuco</i>	4:703\$720
British Bank of South America.....	10:339\$190
Apolices municipaes.....	22:333\$000
Avaria grossa a liquidar.....	5:038\$520
Movéis e utensilios.....	3:509\$000
Hypothecas.....	135:000\$000
Apolices a emittir.....	316\$000
Despezas judiciais.....	3:059\$260
Impostos.....	782\$000
Caixa.....	9:039\$890
Premios a receber.....	1:816\$700
Banco Nacional Brasileiro.....	24:659\$690
Juros a receber.....	10:173\$000
Sellos.....	366\$800
Letras a receber.....	14:491\$880
Apolices da Divida Publica.....	34:913\$900
Banco do Commercio.....	20:131\$000
Sinistros a liquidar.....	5:016\$000
	4.111:918\$162

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Reserva estatutaria.....	41:383\$160
Dividendos.....	1:296\$000
Integração.....	19:963\$458
Lucros e perdas.....	6:073\$844
	1.111:918\$162

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916.—Os directores: *Eduardo Ferreira Ramos.*—*Alfredo da Fonseca Guimarães.*—*Ricardo M. da Costa Ramos.*—*Jeronymo Gomes*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS BRAZIL EM 30 DE JUNHO DE 1916

Debito	
Apolices da divida publica....	10:400\$000
Administração.....	19:604\$000
Ordenados.....	9:100\$000
Impostos.....	972\$000
Commissões.....	7:834\$060
Despezas geraes.....	6:280\$540
Reseguros.....	10:443\$660
Sellos não cobrados.....	363\$400
Impressos.....	3:700\$735
Placas.....	764\$820
Avaria grossa vapor <i>Pernambuco</i>	25:158\$390
Avaria grossa a liquidar.....	827\$880
Movéis e utensilios.....	2:424\$200
Despezas de installação.....	4:293\$223
Despezas judiciais.....	1:701\$300
Reserva estatutaria.....	1:733\$935
Integração.....	867\$977
Saldo para o 2º semestre.....	6:073\$844
	112:540\$184

Credito	
Saldo anterior.....	213\$684
Premios.....	92:163\$500
Juros e descontos.....	16:981\$560
Apolices.....	988\$400
Premios annullados.....	379\$100
Sinistros.....	1:781\$610
	112:540\$184

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916.—*Jeronymo Gomes*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo	
Accionistas.....	600:000\$000
Deposito no Thesouro Nacional.....	150:000\$000
Accões caucionadas.....	60:000\$000
Placas.....	761\$810
Sinistros a liquidar.....	8:921\$000
Agencias.....	41:977\$790
Companhia de Seguros Mercurio.....	3:509\$000
Avaria grossa vapor <i>Pernambuco</i>	4:703\$720
Apolices Municipaes.....	22:333\$000
Avaria grossa a liquidar.....	5:038\$520
Movéis e utensilios.....	4:116\$500
Hypothecas.....	135:000\$000
Apolices a emittir.....	356\$140
Despezas Judiciais.....	1:864\$760
Caixa.....	34:103\$860
Premios a receber.....	4:159\$100
Banco Nacional Brasileiro.....	29:391\$610
Juros a receber.....	5:818\$000
Sellos.....	491\$000
Letras a receber.....	21:721\$380
Apolices da divida publica.....	34:913\$000
Banco do Commercio.....	27:670\$000
British Bank of South America, Limited.....	6:179\$400
	1.194:027\$592

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Reserva estatutaria.....	58:248\$554
Dividendos a pagar.....	1:153\$000
Sotimo dividendo a distribuir.....	20:000\$000
Integração.....	26:796\$155
Commissão da directoria.....	10:249\$046
Imposto sobre dividendo.....	1:000\$000
Lucros e perdas.....	16:579\$837
	1.194:027\$592

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.—Os directores: *Ricardo M. da Costa Ramos.*—*Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.*—*Arthur Candido Monteiro.*—*Jeronymo Gomes*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS BRAZIL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Debito	
Despezas judiciais.....	3:152\$100
Administração.....	19:801\$000
Ordenados.....	8:700\$000
Impostos.....	1:106\$900
Commissões.....	11:936\$380
Sinistros.....	15:197\$250
Despezas geraes.....	6:547\$000
Premios annullados.....	1:393\$300
Reseguros.....	8:781\$000
Sellos não cobrados.....	996\$400
Reserva estatutaria.....	13:663\$394
Integração.....	6:832\$697
Commissão da directoria.....	10:249\$046
Dividendos 7º.....	20:000\$000
Imposto sobre o dividendo.....	1:000\$000
Saldo para 1917.....	16:579\$837
	145:939\$304

Credito	
Saldo do 1º semestre.....	6:075\$844
Premios.....	124:160\$000
Juros e descontos.....	15:066\$820
Apolices.....	636\$640
	145:939\$304

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.—*Jeronymo Gomes*, guarda-livros.

Companhia Grando Manufatura de Fumos Veado

ACTA N. 2 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1917

Aos 10 de fevereiro de 1917, na sede social, à rua da Assembleia n. 94, presentes 12 accionistas da Companhia Grando Manufatura de Fumos Veado, representando 11.000 ações, foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Dr. Levi Fernandes Carneiro que, assumindo a presidência, agradeceu a distinção conferida e convilou para secretario o Sr. Antonio Gorda Neves.

Depois de tomar lugar à mesa o secretario, o Sr. presidente declarou que, estando presente numero legal de accionistas, conforme as assignaturas constantes do livro respectivo e as ações previamente depositadas, e havendo sido feitas as necessarias convocações nos termos das leis vigentes e dos estatutos da companhia, considerava constituída a assembleia geral ordinaria.

Em seguida o Sr. presidente consultou a cada si dispensava a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, por já haverem sido publicados na imprensa e distribuidos a todos os Srs. accionistas e, deliberando a assembleia, por unanimidade, conceder a dispensa, annunciou a discussão desses actos e documentos.

Ninguém querendo usar da palavra sobre a materia submettida a debate, o Sr. presidente disse que ia submeter à votação o relatório, balanço e parecer atitudos. E, abstendo-se de votar os administradores e membros do conselho fiscal, apurou o Sr. presidente que todos os accionistas presentes approvavam os referidos documentos, as contas da directoria e, ainda tambem por unanimidade, o voto de louvor à directoria proposto pelo conselho fiscal.

Obteve então a palavra o Sr. José Paes Borges, presidente da companhia, que em seu proprio nome e no dos demais membros da directoria, agradeceu a homenagem que os Srs. accionistas acabavam de prestar-lhes, assegurando o opeimento de co-responder à confiança assim reiterada.

Ninguém mais pello a palavra, foi proposto pelo Sr. Conle do Agrolongo, e unanimemente approvedo que a mesa desta assembleia assignasse a presente acta que, em seguida, fiz lavrar, e por fim foi lida, e tambem por todos approvada.

O Sr. presidente declarou então encerrados os trabalhos da assembleia geral ordinaria.

Levy Carneiro.—Antonio C. Neves.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres CA Mannheim

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo	
	Mk.
Obrigações dos accionistas..	7.500.000.-
Fundos publicos e hypothecar garantidas.....	10.498.063.62
Saldo em caixa e nos bancos, valores nos cofres.....	4.657.386.21
Immoveis da companhia....	659.047.09
Diversas contas—Devedoras.	5.668.313.67
Juros a receber.....	191.573.43
Caixa de supprimentos aos empregados.....	588.777.59
	33.764.163.61

Passivo

	Mk.
Capital social.....	10.000.000.-
Fundo de reserva.....	2.562.500.-
Reserva para seguros contra accidentes.....	403.026.93
Transporte de premios....	4.716.052.88
Reserva para riscos correntes e perdas a regular...	8.169.319.62
Reserva de reseguos.....	2.280.151.03
Fundo de organização e de reserva para a secção de seguros contra fogo.....	600.031.94
Reserva cambial.....	100.000.-
Diversas contas—Credores..	4.515.035.58
Caixa de supprimentos aos empregados.....	638.777.59
Lucro durante o anno.....	1.779.263.05
	33.764.163.61

Mannheim, 24 de novembro de 1916.—Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Os agentes, Lombauer & Co.

BANQUE ITALO-BELGE

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos—Realizado, frs. 12.500.000 — Entradas antecipadas, frs. 1.256.250

RESERVA E LUCROS RESERVADOS, FRANCOS 3.318.148.08

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro; Santos, Campinas, Montevidéo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1917

INCLUSIVE AS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E A AGENCIA DE CAMPINAS

Activo	
Caixa.....	4.885.278\$160
Carteira:	
Letras descontadas.....	4.429.619\$738
Letras caucionadas.....	1.893.170\$411
Letras a receber.....	2.561.203\$314
Contas correntes garantidas	7.318.159\$001
Correspondentes e contas correntes no Brazil.....	3.818.508\$107
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	11.017.500\$978
Correspondentes no estrangeiro.....	851.558\$219
Valores depositados em custodia e em caução.....	20.429.180\$320
Diversas contas.....	27.651.010\$736
	84.594.551\$307

Passivo

Capital declarado para as Succursaes do Brazil: Frs. 9.100.000.....	5.527.200\$030
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	6.835.699\$671
Depositos a prazo e com aviso previo.....	930.181\$730
Succursaes e agencias.....	13.014.807\$170
Correspondentes no estrangeiro.....	2.186.116\$751
Credores por letras em caução e em cobrança.....	5.115.613\$325
Depositos em custodia o em caução.....	20.429.180\$320
Diversas contas.....	30.255.512\$310
	84.594.551\$307

S. Paulo, 8 de março de 1917. — Banque Italo-Belge.—Eug. Terroir.—Lombroso.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1917

Debito

Acções a emitir.....	25.000.000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	5.508.777\$339
Contas correntes garantidas	43.834.052\$286
Letras descontadas.....	39.101.963\$639
Letras a receber.....	17.073.975\$310
Valores caucionados.....	104.439.177\$979
Valores depositados.....	61.095.423\$617
Agentes no Brazil e na Europa.....	111.391.062\$553
Titulos do Banco £ 1.180.000 a 27.....	10.490.203\$000
Outros titulos.....	12.725.071\$605
	23.215.271\$603
Titulos em liquidação.....	3.637.711\$977
Edificio e mobilia do Banco	1.435.136\$000
Diversas contas.....	21.406.214\$813
Caixa.....	38.487.161\$496
	531.613.930\$694

Credito

Capital.....	70.000.000\$000
Fundo de reserva.....	5.509.411\$232
Contas correntes sem juros	39.880.920\$790
Contas correntes com juros	48.060.463\$507
Contas correntes.....	1.420.585\$096
Contas correntes a prazo fixo.....	775.216\$080
Agentes no Brazil e na Europa.....	70.567.309\$843
Letras a premio.....	9.438.514\$250
Depositos judiciais.....	1.181.979\$767
Deposantes de titulos e valores.....	105.531.601\$596
Thesouro Nacional e cambios £ 1.000.000 a 27...	6.588.888\$880
Bonus.....	51.610\$000
Dividendo do Banco.....	753.951\$500
Diversas contas.....	103.073.988\$203
Lucros e perdas.....	3.178.489\$930
	531.613.930\$694

Rio de Janeiro, 9 de março de 1917.—Homero Baptista, presidente.—A. Mesquita, chefe da contabilidade.

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1917

Activo

Titulos em deposito.....	3.621.619\$776
Caixa.....	237.012\$870
Diversas contas.....	4.541.467\$730
	5.406.160\$170

Passivo

Capital declarado.....	400.000\$000
Caixa matriz.....	772.739\$530
Diversas contas.....	4.233.370\$610
	5.406.160\$170

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Pelo Banco Aliança, C. Pinto Coelho, gerente.

ANNUNCIOS

Fallencia de Antonio Francisco Rodrigues

O syndico desta fallencia está á disposição dos credôres, das 2 ás 4 horas, no negócio do fallido, até ao dia 15 do corrente. — Joaquim Távares Lopes.

Fallencia de Eucherio Rodrigues

Alves Irmão & Comp., liquidatorios da fallencia de Eucherio Rodrigues, avisam a todos os interessados na dita fallencia, que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, á rua do Rosario n. 116, sobrado, e que as publicações referentes a esse processo serão insertas neste jornal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1917. — Por procuração, José Fortunato de Menezes.

Quadro geral dos credores da fallencia de Eucherio Rodrigues, admittidos por occasião da assembléa de credores, realizada em 8 do corrente no Juizo da 2ª Vara Civil

CLASSIFICAÇÕES

Credores da massa

O Juizo da fallencia, pelas custas do processo..... \$
O Exmo. Sr. Dr. Curador das Massas Fallidas..... \$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios..... \$

Credores privilegiados sobre todo o activo

Faustiniano Alves Ribeiro, ex-empregado do fallido..... 200\$000
Francisco Rodrigues, idem, idem..... 140\$000
David Alves dos Santos, idem, idem..... 100\$000
José Guedes de Almeida, idem, idem..... 100\$000
Marcel Rodrigues Corrêa, idem, idem..... 50\$000
João dos Santos, idem, idem..... 20\$000

Credores chirographarios

Alves Irmão & Comp..... 3:24\$810
G. Affonso & Comp..... 3:14\$380
Zenha Ramos & Comp..... 2:80\$140
John Moore & Comp..... 1:26\$890
Siqueira & Comp..... 733\$210
José Silva & Comp..... 468\$900
D. Silva & Comp..... 439\$050
Pereira & Leite..... 371\$910
L. Cerqueira & Comp..... 264\$900
Albino Ribeiro..... 293\$320
Barros & Irmão..... 60\$000
Martins & Filhos..... 54\$200

Rio de Janeiro, 8 de março de 1917. — Os liquidatorios, Alves Irmão & Comp.

Companhia de Avicultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 12 do corrente, á rua do Rosario n. 74, sobrado, ás 13 horas, para o fim especial de tomar conhecimento da renuncia de diversos cargos da directoria, eleição dos mesmos, approvação de contas e outros assumptos de interesse social. As acções do portador deverão ser depositadas até o dia 10 do corrente.

Rio, 8 de março de 1917. — A directoria.

Lista dos credores da fallencia de Arnaldo Neves & Comp.

Credores da massa

O Juizo pelas custas..... \$
O procurador das massas pelas custas..... \$
O syndico e liquidatorio pelas despesas, custas e commissões..... \$
Os peritos pelo salario..... \$

Credores privilegiados

Alberto Pimenta..... 280\$000
Bernardo Pereira..... 100\$000
João de Araujo Coutinho..... 2:800\$000

Credores chirographarios

José Bruno Nunes..... 52:000\$000
Justino Pereira de Souza..... 20:000\$000
Banco da Lavoura e do Commercio..... 18:000\$000
Hector Anedda..... 3:338\$000
João Xavier..... 11:830\$000
Antonio José Guimarães e Silva..... 10:030\$000
J. Rainho & Comp..... 7:553\$930
Castro Guidão & Comp..... 7:000\$900
Armando Pinto & Comp..... 6:500\$900
Banco do Brazil..... 6:000\$000
Octavio Porto..... 5:900\$900
Manoel Fernandes Domingues..... 2:900\$000
Mourão & Comp..... 2:500\$900
Marinho Pinto & Comp..... 2:000\$000
Fernandes Mourão & Comp..... 850\$000
J. L. da Costa & Comp..... 504\$900
Manoel Martins de Carvalho..... 430\$000

Credores hypothecarios particulares de Arnaldo Gomes de Souza

Manoel José de Oliveira..... 55:000\$000
Antonio de Azevedo..... 55:487\$000
D. Maria Julia de Paula..... 30:000\$000

Credores chirographarios particulares de Arnaldo Gomes de Souza

Castro Guidão & Comp., pela differença entre o rateio distribuido pela massa social e o valor do credito de..... 7:000\$000

Rio de Janeiro, 8 de março de 1917. — O syndico, J. Blum Nunes.

Companhia Electricidade e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no dia 15 do março proximo, ás 12 horas, na sede desta companhia á rua da Alfandega n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos relativos ao art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Companhia Morro da Mina

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Companhia Morro da Mina convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, sito á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para reforma de estatutos. Para que possa ser tomada deliberação na primeira reunião é necessaria a presença de accionistas representando 3/4 do capital social.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até á reunião da assembléa geral extraordinaria e as ao portador devem ser depositadas nos cofres da companhia para que possam ser representadas na assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1917. — A directoria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Devendo realizar-se no corrente mez de março a assembléa geral desta companhia para apresentação do relatório e contas da directoria correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1916, de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1917. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saravia da Fonseca, presidente.

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, ao becco da Lapa dos Mercadores n. 12, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas referentes ao anno de 1916, com parecer do conselho fiscal, e elegarem o que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembléa convocada, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo se depositadas na caixa da companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1917. — A directoria.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas na regulamentação para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo)..... 1\$000

Lei orçamentaria para o exercicio de 1917

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional... 2\$000